UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.286
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 10 de Abril de 2025
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

UMUARAMA

Sanepar confirma a Scanavaca ampliação da rede de esgoto e da captação de água

A nova estação de captação de água perto de Maria Helena recebe investimento alto da Sanepar

A Sanepar e a prefeitura de Umuarama discutiram nesta semana o andamento das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água e do sistema de coleta de esgoto. Mais de 96% dos moradores da área urbana contam com o serviço e, com as obras previstas, o índice chegará próximo de 98%. A empresa também trabalha em um empreendimento de grande porte para ampliar em cerca de 50% a capacidade de captação e tratamento de água. **Página A3**

ELEIÇÕES 2026

Kassab diz que o candidato do PSD a presidente será Ratinho JR

Página A2

OPORTUNIDADE

Justiça Federal publica edital para concurso de servidores

Página A3

"GUERRA"

Trump recua com tarifas após a China elevar o tom

Página A2

BATIDA

Carro se envolve em acidente e consegue capotar em avenida central de Umuarama

Um acidente envolvendo três carros mobilizou equipes de resgate e interditou parte do trânsito no cruzamento das Avenidas Manaus e Ângelo Moreira da Fonseca, em Umuarama, nesta quarta-feira. A região, uma das mais movimentadas da cidade, concentra clínicas e estabelecimentos comerciais com alto fluxo de veículos e pedestres durante o início do dia. O motorista de um Chevrolet Tracker seguia pela Avenida Manaus e, ao tentar acessar a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, acabou colidindo com um Cruze e um Ford Ka que capotou. Página A6

CONQUISTAS DO TAEKWONDO DE UMUARAMA - Alunos do projeto social de taekwondo 'Atletas do Amanhã' estiveram domingo em Porto Mendes (região Oeste do Estado) representando Umuarama na Copa Oeste de Taekwondo. O grupo faturou 31 medalhas no total. Página A8.

"CLARA NUNES" EM UMUARAMA - O grupo de samba curitibano Brejeiras estará neste sábado em Umuarama para uma apresentação gratuita no Centro Cultural com músicas que referenciam Clara Nunes. Página A4

CORRIDA PRESIDENCIAL

Kassab afirma que 'se o PSD tiver candidato à Presidência, será Ratinho Júnior'

São Paulo (AE) - O presidente do PSD, Gilberto Kassab, afirmou novamente que se o partido decidir ter um candidato próprio para as eleições presidenciais de 2026, o nome será Ratinho Júnior, atual governador do Paraná. A declaração ocorreu durante evento do PSD no Rio de Janeiro.

Segundo Kassab, o debate sobre a pré-candidatura deve ocorrer "mais tarde neste ano". A sigla avalia como positivo ter um nome próprio na disputa pelo Palácio do Planalto para se distanciar da polarização protagonizada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e pelo ex-presidente Jair Bolsonaro (PL). As informações são do Valor Econômico.

Em declarações, o governador paranaense já disse ter interesse em concorrer, se assim for a decisão do PSD. Kassab, por sua vez, já declarou ao Estadão que Ratinho é o "candidato natural" para a posição. O dirigente o descreveu como "bem preparado" e responsável por "excelentes resultados no Paraná".

Durante o evento no Rio, o chefe do Executivo paranaense disse que ser considerado para a disputa o deixa feliz. "Só o fato de estar no tabuleiro nacional como um possível protagonista me deixa muito honrado. Claro que isso não é uma coisa que naturalmente coloca a minha candidatura, porque tem uma construção interna dentro de partido, com a sociedade de certa forma, e eu também tenho um compromisso com o meu Estado", ponderou Ratinho.

As candidaturas para a Presidência da República só serão oficializadas em agosto de 2026. Já o prazo para deixar um cargo de governador e concorrer a presidente é, segundo a legislação eleitoral, de seis meses antes do pleito. O processo é chamado de desincompatibilização.

Além de Ratinho Júnior, são considerados presidenciáveis os governadores Tarcísio Freitas (Republicanos), de São Paulo; Romeu Zema (Novo), de Minas Gerais; Eduardo Leite (PSDB), do Rio Grande do Sul; e Ronaldo Caiado (União), de Goiás, que lançou sua pré-candidatura em evento na Bahia na última semana.

Com exceção de Leite, eles estiveram presentes no ato pela anistia aos presos do 8 de Janeiro convocado por Bolsonaro no último domingo, 6. Sua presença tem sido interpretada como uma tentativa de herdar parcelas do capital político do ex-mandatário, que está inelegível até 2030 por decisão da Justiça Eleitoral e responde no Supremo Tribunal Federal (STF) por tentativa de golpe de Estado.

Assim como para Ratinho, a construção da candidatura dos quatro ainda tem um longo caminho pela frente. Nesta terça-feira, 8, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO) decidiu por unanimidade aceitar o recurso apresentado por Ronaldo Caiado contra a inelegibilidade. Ainda cabe recurso ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Já no caso de Zema, a candidatura estaria condicionada, segundo o presidente do partido Novo, Eduardo Ribeiro, à ausência de Bolsonaro do cenário eleitoral.

Trump diz que EUA devem firmar acordo com a China e com países afetados por tarifas

São Paulo (AE) - Os Estados Unidos devem firmar um acordo com a China e com os demais países afetados pelas tarifas recíprocas anunciadas pelo presidente norte-americano, Donald Trump, na semana passada. A sinalização foi feita pelo próprio republicano durante coletiva de imprensa na Casa Branca nesta quarta-feira, 9. Segundo ele, o governo chinês está disposto a negociar as sobretaxas, mas "ainda não sabem como começar" as conversas.

"Quero acordos justos para todos. Nada está terminado ainda", declarou Trump.

Ele afirmou que "as pessoas estavam saindo da linha, por isso pausei as tarifas", mas destacou que a suspensão das taxas será temporária. "Reverti as taxas só por um curto período de tempo", disse, defendendo que é preciso certa "flexibilidade" nas decisões.

O presidente voltou a afirmar que a economia dos EUA não seria "sustentável" sem a imposição de tarifas a produtos importados. "Eu apenas apertei o gatilho. Joe Biden já deveria ter feito isso há muito tempo", provocou.

Trump avaliou ainda que os efeitos da medida estão sendo mais rápidos do que o previsto. "Acho que tudo está funcionando mais rápido do que eu imaginava. Nós estamos em uma transição para virarmos um país ainda melhor", disse. De acordo com ele, após a aplicação das tarifas, montadoras e fabricantes de semicondutores têm se deslocado "de maneira muito rápida" para os Estados Unidos.

O republicano também mencionou, de forma breve, que considera "insustentável" para a Apple continuar fabricando grande parte de seus iPhones na China. Ele insinuou que a produção deveria ser transferida para o território americano. Além disso, afirmou que pretende "analisar isenção de algumas empresas americanas com o tempo", para mitigar eventuais impactos das tarifas.

Antes da coletiva, Trump conversava com aliados e demonstrava aparente satisfação com a recuperação do mercado acionário dos EUA.

Na fala à imprensa, destacou que "o mercado de títulos está lindo agora", em referência à reação positiva após o anúncio de flexibilização tarifária.

Número de crianças matriculadas na creche e na pré-escola fica estagnado e ainda abaixo da meta

São Paulo (AE) - O Brasil ficou praticamente estagnado no número de matrículas no ensino infantil (creche e pré-escola) de 2023 para 2024, segundo dados do Censo Escolar divulgados nesta quarta-feira, 9. O estudo é realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (Inep), órgão do Ministério da Educação (MEC). Em 2023, havia 9,461 milhões de alunos nessa etapa; no ano seguinte, o total passou para 9,491 milhões.

O crescimento do número de matrículas na educação infantil desde 2014 era uma das metas do Plano Nacional da Educação (PNE) 2014-2024, e foi interrompido durante a pandemia, em 2020 e 2021 A partir de 2022, o número voltou a crescer, o que ocorreu também em 2023. Em 2024, porém, houve desaceleração desse ritmo - a alta anual foi de apenas 30 mil, somadas as matrículas da creche e da pré-escola.

A maior parte das crianças na educação infantil está no sistema público, majoritariamente na rede municipal, responsável pelos anos iniciais da educação básica. Duas em cada três crianças que frequentam creches estão matriculadas na rede pública.

METAS

Os números de matrículas no ensino infantil ficaram distantes das metas do PNE 2014-2024. O documento, que serve como balizador da educação do País durante uma década, previa como objetivo ter 50% das crianças até 3 anos matriculadas na creche ou pré-escola até 2024 e 100% das crianças de 4 e 5 anos matriculadas até 2016.

Hoje, cerca de 34,5% das crianças até 3 anos de idade estão matriculadas na creche ou na pré-escola. Cerca de 91% das crianças entre 4 e 5 anos estão matriculadas na creche ou na pré-escola.

As proporções foram calculadas a partir do número de matrículas de 2024 e do total de crianças nessas faixas etárias em 2023, contabilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua Anual.

CRECHES

Apenas nas creches, a primeira etapa escolar, que não é obrigatória e contempla crianças geralmente até os 3 anos de idade, as matrículas passaram de 4,122 milhões em 2023 para 4,187 milhões em 2024. Dentre as crianças matriculadas na creche, 1 em cada 3 estão em instituições privadas, o maior porcentual entre toda as etapas da educação básica, destaca o diretor de Estatísticas Educacionais do MEC, Carlos Eduardo Moreno.

Já na pré-escola, obrigatória para crianças a partir de 4 anos de idade, o Censo Escolar de 2024 mostra que quantidade de matrículas registrou leve queda em relação ao ano anterior. Eram 5,338 milhões de alunos em 2023 e 5,304 em 2024.

PNE

Como não foram alcançadas, as metas anteriores devem ser mantidas para o PNE 2024-2034. O governo federal enviou, no ano passado, o texto para o próximo Plano Nacional da Educação repetindo a meta de universalizar o acesso à escola de crianças de 4 a 5 anos e ampliando para 60% a meta de crianças até 3 anos matriculadas. O texto ainda não foi analisado pela Câmara de Deputados, mas deve estar entre os assuntos prioritários a serem tratados neste ano.

Uma comissão parlamentar foi criada para discutir a proposta para o novo PNE, elaborada pelo MEC a partir das contribuições de um grupo de trabalho, da sociedade, do Congresso, de Estados, municípios e conselhos de educação. O texto contém 18 objetivos educacionais e 58 metas, cada uma com um conjunto de estratégias de políticas, programas e ações para alcançar os objetivos propostos.

ESTUDOS

Estudos apontam que os primeiros anos escolares são essenciais no desenvolvimento infantil, com impactos para toda a vida. Embora na última década o Brasil tenha melhorado os indicadores de acesso ao ensino infantil - composto pela creche e pré-escola, ainda está longe da universalização de acesso nessa etapa de ensino.

A desigualdade no acesso também é um problema. Cerca de 60% das crianças na primeira infância inscritas no Cadastro Único nunca frequentaram creche ou pré-escola, segundo estudo realizado pela Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal.

Para além do ingresso, é preciso garantir a qualidade da educação nessa etapa, reforçam os especialistas. Evidências científicas apontam que o desenvolvimento cerebral tem seu ápice de aprendizagem durante a primeira infância, por isso essa fase é considerada essencial para construir habilidades que serão importantes durante toda a vida.

Na creche e na pré-escola, devem ser oferecidas experiências que as crianças muitas vezes não têm acesso em casa, como contação de histórias e atividades culturais, que promovem o enriquecimento do aprendizado e facilitam a alfabetização.

O governo federal anunciou, no ano passado, a nova Política Nacional Integrada para Primeira Infância. Uma das ações planejadas é a criar um aplicativo para estudantes da educação infantil que funcionará como caderneta digital, reunindo dados escolares de crianças até 6 anos, além de informações sobre vacinação e participação em programas sociais. Além do app, há discussões para intensificar a vacinação nas escolas e a qualificação dos conselhos tutelares.

Coluna Ilustradas

MEC prorroga por mais um mês proibição de abertura de cursos EAD no País

O Ministério da Educação (MEC) prorrogou por mais um mês a proibição de abertura de novos cursos e vagas na graduação à distância. Essa é a segunda vez que o MEC adia o prazo, que foi fixado em outra portaria assinada em junho de 2024. Em uma nova portaria publicada no Diário Oficial da União, o ministro institui a validade da norma até o dia 9 de maio. Além disso, fica prorrogada também o prazo para criação de novos referenciais de qualidade e o marco regulatório para oferta de cursos de graduação na modalidade a distância. Três meses após ser finalizado pelo MEC e entregue à Casa Civil, o decreto que regula o ensino a distância no País ainda não foi publicado pelo governo federal. A gestão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) avalia qual a melhor forma de fazer a comunicação das mudanças.

Desde que assumiu, o ministro tem defendido uma regulação maior da modalidade. A definição de regras mais robustas é defendida por parte do setor privado que vê malefício no crescimento abrupto da EAD.

Juro médio do rotativo do cartão sobe em fevereiro para 450,6% ao ano, revela BC

O juro médio total cobrado pelos bancos no rotativo do cartão de crédito subiu 9,6 pontos porcentuais entre janeiro e fevereiro, de 441,0% (dado revisado) para 450,6% ao ano, informou o Banco Central.

A taxa do parcelado passou de 174,6% (dado revisado) para 181,8% ao ano. Considerando o juro total do cartão de crédito, que leva em conta operações do rotativo e do parcelado, a taxa passou de 78,7% (dado revisado) para 85,2%. O Congresso definiu em lei que os juros do rotativo e do parcelado não poderiam ultrapassar 100% do principal da dívida. O teto para os juros e encargos da modalidade passou a valer em janeiro de 2024.

As taxas apresentadas pelo BC podem sugerir que os bancos estejam descumprindo a lei, mas o que acontece é apenas um registro estatístico. Para chegar às taxas anuais, a autoridade monetária extrapola o juro cobrado ao mês pela instituição financeira para o ano. Essa taxa nem sempre é efetivada, já que os consumidores normalmente ficam "pendurados" no cartão por apenas dias ou semanas. O BC não pretende descontinuar essa série histórica, que serve como referência para mostrar a velocidade de aumento ou redução dos juros e também é um dos componentes para se chegar à taxa cobrada pelo sistema como um todo.

Juscelino Filho reassume mandato na Câmara e suplente perde a vaga como deputado

Com a demissão do agora deputado federal e ex-ministro das Comunicações, Juscelino Filho, nesta terça-feira, 8, motivada pela denúncia da Procuradoria-Geral da República (PGR) por corrupção, o deputado federal Ivan Junior (União-MA) vai deixar a Câmara após um mandato de dois meses como suplente. Ivan assumiu o cargo no dia 1° de janeiro após o deputado federal Dr. Benjamin (União-MA), que era o suplente de Juscelino desde que ele assumiu o Ministério das Comunicações, ser empossado como prefeito de Açailândia, no interior do Maranhão.

O Ministério das Comunicações faz parte da cota da bancada do União Brasil na Câmara. Com a saída, nomes estão sendo estudados pela sigla para substituir Juscelino. O nome provável para ocupar o cargo é o do líder do partido da Casa, Pedro Lucas Fernandes (MA).

AGU pede investigação contra deputado que desejou morte de Lula

A Advocacia-Geral da União (AGU) pediu à Polícia Federal (PF) e à Procuradoria-Geral da República (PGR) uma investigação contra o deputado federal Gilvan da Federal (PL-ES). O parlamentar desejou a morte do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) durante sessão na Comissão de Segurança Pública da Câmara nesta terça-feira, 8. No momento em que proferiu os ataques ao presidente, o colegiado discutia um projeto de lei que desarma a guarda presidencial. A proposta foi relatada por Gilvan. Para justificar seu parecer favorável ao texto, ele alegou que "quer mais é que (Lula) morra mesmo".

"Por mim, eu quero mais é que o Lula morra. Eu quero que ele vá para o 'quinto dos inferno' (sic). É um direito meu", disse o deputado federal. "Nem o diabo quer o Lula. É por isso que ele está vivendo aí. Superou o câncer... Tomara que tenha um 'ataque cardia' (sic). Porque nem o diabo quer essa desgraça desse presidente que está afundando nosso País. E eu quero mais é que ele morra mesmo. Que andem desarmados. Não quer desarmar cidadão de bem? Que ele ande com seus seguranças desarmados", prosseguiu Segundo a AGU, a PF e a PGR devem apurar se as declarações do parlamentar "excedem ou não os limites da imunidade parlamentar" A AGU também investigará o fato internamente.

A imunidade parlamentar é assegurada pela Constituição Federal e prevê que "os deputados e senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos". O Supremo Tribunal Federal (STF), porém, possui jurisprudência que distingue a imunidade de discurso de um congressista da prática de injúria, calúnia e difamação.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SANEAMENTO PARA TODOS

Sanepar anuncia ampliação de rede de esgoto e de captação de água para Umuarama

A Sanepar se reuniu com o prefeito de Umuarama, Fernando Scanavaca, para tratar de questões do saneamento básico no município e apresentou duas boas notícias. A primeira é que a conclusão as obras de ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade está prevista para outubro.

A segunda é a ampliação do sistema de coleta de esgoto da cidade, que vai beneficiar mais de 670 imóveis na região dos Jardins Ipê, Montreal, Belo Monte e Acácia e as do Parque Tarumã. A obra terá a implantação de mais de sete mil metros de tubulações coletoras do esgoto. Os levantamentos e informações técnicas já estão com a Prefeitura para dar sequência aos processos licitatórios.

A obra será executada em parceria entre a Sanepar e o município.

Obras de ampliação do abastecimento de Umuarama aumentam em mais de 50% a capacidade do sistema

Prefeito, diretor e gerentes da Sanepar exibem mapa com área que devem ser contempladas com as obras de esgoto

ESGOTO

O problema da falta de esgoto nestes bairros foi abordado em uma reunião entre moradores, a prefeitura de Umuarama e a Sanepar no último dia 12 de fevereiro, após intermediação do Ilustrado, que ouviu e conversou com moradores, que enfrentam diariamente o retorno do esgoto para dentro de casa por causa do uso de fossas, que não são suficientes para solucionar o problema.

Umuarama é uma das 33 cidades atendidas pela Sanepar que tem o serviço de coleta e tratamento universalizado. Mais de 96% dos moradores da área urbana contam com o serviço e, com as obras previstas na parceria, o índice chegará próximo de 98%.

O diretor de Operações da Sanepar, Sérgio Wippel, afirma que, apesar da Umuarama estar entre os municípios do Paraná que já alcançaram a universalização, a Sanepar faz todo o empenho para continuar investindo em melhorias nas cidades.

"A parceria com os municípios é um dos caminhos possíveis para que sejam feitas novas obras, melhorias, ampliação dos sistemas para levar o saneamento ambiental a todos, contribuindo com a saúde da população e com o desenvolvimento econômico e social das cidades", ressalta.

Wippel esteve acompanhado dos gerentes Sérgio Portela e Marcos Moretto.

ABASTECIMENTO

A Sanepar trabalha em um empreendimento de grande porte para ampliar em cerca de 50% a capacidade produção de água na cidade. Com investimentos de mais de R$ 41 milhões, a Sanepar está implantando nova captação de água com barragens no Rio Piava e no Ribeirão das Araras.

Em paralelo, estão sendo instaladas adutoras de água bruta com extensão total de mais de 14 mil metros, construída uma estação de bombeamento de água, executadas melhorias na atual captação e construída uma unidade de gerenciamento do lodo, que é um subproduto do tratamento de água.

O diretor explicou que a cidade vai contar com três pontos distintos de captação de água. "A produção de água vai passar dos atuais 290 para 440 litros por segundo, dando garantia operacional para manter o abastecimento na demanda atual e também pelos próximos 30 anos", destacou Wippel ao prefeito.

As obras em andamento também contribuem com a economia do município. Somente nos empreendimentos do sistema de abastecimento, estão sendo gerados cerca de 1,2 mil postos de trabalho. A previsão é a de que as obras sejam concluídas em outubro deste ano.

Front323 Moto Clube arrecada material de limpeza e higiene para Centro Infantil Menino Deus

O Front323 Moto Clube de Umuarama está arrecadando material de limpeza e higiene para o Centro Infantil Menino Deus, antigo Abrigo Tia Lili, de Umuarama. As doações podem ser feitas até esta quinta-feira (10).

Os organizadores estão pedindo principalmente sabão em pó, amaciante, shampoo e condicionador e quem puder, de quebra, levar uma caixa de bombom para adoçar a páscoa as crianças. Atualmente o CIMD está com 18 crianças, sendo três bebês menores de dois anos.

Além do Front323 Moto Clube de Umuarama, participam da Campanha do Bem os Moto ClubesAliadus, Insanos Divisão Umuarama e SBK.

As doações podem ser entregues na Rua Piuna, 3765 com a Sandra, ou contato através whats 44-99703-6628, ou pela página @front323mc_oficial, @aliadusmotoclube, @imc.umuarama e @sbkumuaramapr, que a galera busca ou orienta onde entregar.

A entrega será feita no sábado, 12 de abril. No momento da entrega, os motociclistas vão se concentrar no Posto Colonial e de lá seguir o trajeto juntos com apoio da equipe Rocam da Polícia Militar. A saída está prevista para as 15 horas.

"Quem puder ajudar com doações será muito bem-vindo", salientou a presidente do Front323, Sandra Miranda.

Oportunidade: Justiça Federal publica edital para concurso de servidores. Confira as áreas

Foi publicado de ontem (9) o Edital do Concurso Público para Servidores do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4). O Concurso Público destina-se à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas no TRF4 e nas Seções Judiciárias do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

As inscrições iniciam na próxima segunda-feira (14/4) e vão até dia 14/5/2025, e deverão ser feitas exclusivamente pela Internet, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, no valor de R$ 100,00, para o cargo de Analista Judiciário, e de R$ 80,00 para Técnico Judiciário.

As provas serão realizadas nos estados do Rio Grande do Sul (Canoas, Caxias do Sul, Ijuí, Porto Alegre, Santa Maria e Uruguaiana), de Santa Catarina (Chapecó, Florianópolis, Itajaí e Rio do Sul) e do Paraná (Cascavel, Curitiba, Guarapuava e Maringá).

Todos os cargos oferecidos exigem ensino superior completo, sendo a remuneração inicial para Analista no valor de R$ 14.852,66; e para Técnico de R$ 9.052,51.

Acesse a íntegra do Edital Nº 1/2025/TRF4 no seguinte link: https://www.trf4.jus.br/lxsMB.

Todas as informações sobre o Concurso estão disponíveis no Portal da Justiça Federal da 4ª Região/Concursos e Estágios/Concurso Público para Servidor: https://www.trf4.jus.br/DEJdJ.

Cargos oferecidos neste concurso público:

Analista Judiciário – área judiciária/sem especialidade;
Analista Judiciário – especialidade Oficial de Justiça Avaliador;
Analista Judiciário – especialidade Análise de Sistemas de Informação;
Analista Judiciário – especialidade Governança e Gestão de TI;
Analista Judiciário – especialidade Segurança da Informação;
Analista Judiciário – especialidade Suporte em TI;
Analista Judiciário – especialidade Contabilidade;
Analista Judiciário – especialidade Engenharia Mecânica;
Analista Judiciário – especialidade Engenharia Civil;
Analista Judiciário – especialidade Engenharia Elétrica;
Analista Judiciário – especialidade Psicologia;
Analista Judiciário – especialidade Medicina do Trabalho;
Analista Judiciário – especialidade Medicina Cardiologia;
Analista Judiciário – especialidade Enfermagem;
Analista Judiciário – especialidade Serviço Social;
Analista Judiciário – especialidade Arquitetura;
Analista Judiciário – especialidade Biblioteconomia;
Técnico Judiciário – área administrativa/sem especialidade;
Técnico Judiciário – especialidade Agente de Polícia Judicial;
Técnico Judiciário – especialidade Desenvolvimento de Sistema da Informação;
Técnico Judiciário – especialidade Suporte Técnico;
Técnico Judiciário – especialidade Técnico em Edificações;
Técnico Judiciário – especialidade Contabilidade

Preços dos combustíveis não aumentaram, mas diferença é grande entre postos, diz Procon

Na comparação de preços dos combustíveis em Umuarama, com os praticados no mês passado, não houve aumento segundo pesquisa realizada pelo Procon Municipal no último dia 1º. Porém, levando-se em conta as variações entre valores cobrados pelos diversos fornecedores, o consumidor pode fazer economia significativas na hora de abastecer o seu veículo ou caminhão.

A maior diferença, apontada na pesquisa, foi encontrada no litro da gasolina aditivada (25,2% em média). Enquanto o litro do combustível custava R$ 6,14 em um estabelecimento, em outros era vendido a R$ 7,69. A diferença de preços também foi importante no diesel S-10 (14,8%), com o litro mais caro a R$ 6,99 e o mais barato a R$ 5,97.

No diesel comum a diferença ficou em 12,5%, considerando os preços extremos (R$ 5,94 no mais barato e R$ 6,69 no mais elevado). O preço do etanol variou entre R$ 4,10 o litro mais em conta e R$ 4,59 o mais caro – diferença de 9,7%. a menor variação foi notada nos preços da gasolina, que oscilou de R$ R$ 6,04 a até R$ 6,49 – uma média de 6,4%.

Os preços foram apurados no dia 1º de abril, por consulta telefônica, em 40 postos da cidade (na área urbana e às margens de rodovias próximas). Com relação à pesquisa anterior, realizada em 6 de março deste ano, não houve variação no preço médio da gasolina comum (R$ 6,19/litro) e nos demais houve queda na cotação média.

A gasolina aditivada recuou de R$ 6,49 para R$ 6,45 o litro (-0,6%) e o etanol baixou de R$ 4,24 para R$ 4,22 o litro na média (-0,5%). As maiores reduções, porém, foram notadas nos preços do diesel comum (de R$ 6,29 para R$ 6,18) e no diesel S-10, que caiu de R$ 6,47 para R$ 6,36 o litro – nos dois casos, redução de 1,7%.

Pela diferença na comparação entre preço médio e rendimento entre o etanol e a gasolina comum (31,9%, portanto superior a 30%), a recomendação do Procon aos motoristas que possuem veículos flex (ou bicombustíveis), do ponto de vista econômico, é utilizar o etanol.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

Escrito apenas ontem...

A poesia não rima / A música já não ressoa / As cores já não retratam / Mas o tempo ainda voa.
- Millôr.

Sem trem

O prefeito Eduardo Pimentel quer o fim do tráfego de trens de carga dentro do perímetro urbano de Curitiba.
Já está em entendimentos com o governo federal.
Se conseguir já terá feito uma importante revolução na mobilidade da capital.

Transparência

O Tribunal de Contas do Paraná obriga a publicação do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação.
A prefeitura de Altamira do Paraná indagou sobre a situação de um município que não conta com um jornal de grande circulação.
O Tribunal de Contas respondeu que pode até ser digital e de outra região, mas tem de ser "jornal diário de grande circulação".
É para proporcionar maior transparência aos atos oficiais do município.

Ele disse:

"Lá atrás, eu disse que o VAR era um pênalti contra o futebol. O coveiro do espetáculo. Afinal, os deuses dos estádios não abrem mão e pés de uma máxima: tudo o que reduz, cancela e conspira contra os preceitos de Garrincha e Pelé não serve para o futebol.
O VAR cancelou algo sagrado nos estádios: a dúvida. A dúvida é humana, a incerteza é filosófica. Move, sacode e alerta a humanidade. A censura inquisitorial do VAR é treva, clausura e prisão no sentido dado por Foulcaut. Com a tecnologia dando de bico na bola, o elefante emagreceu, o anão cresceu e o circo fechou."
De Marcos Barrero, revoltado com o VAR que acabou com a dúvida que provocava zoação, essência do futebol.

É ele

O deputado federal Filipe Barros nem esperou esfriar a visita de Bolsonaro ao Paraná e, apadrinhado publicamente pelo ex-presidente na Expo/Londrina no sábado passado, decidiu botar na ribalta a pré-candidatura a uma das vagas ao Senado pelo Paraná.
E mandou a sua mensagem inicial:
- "O presidente Bolsonaro tem dito da importância de elegermos senadores nas eleições gerais do ano que vem para colocarmos os poderes em equilíbrio. O presidente tem um carinho enorme pelo povo paranaense, e o povo paranaense sempre retribuindo esse carinho".
O candidato para a segunda vaga ao senado será indicado pelo governador Ratinho Junior, conforme combinado com Bolsonaro.

Casteladas

Donald Trump fala como se suas palavras tivessem sido soltas no liquidificador da ignorância.
Seus discursos são enigmas.
Não porque sejam profundos, mas porque desafiam as leis da lógica, da gramática e da decência.
E que visão geopolítica!
Transformou a Casa Branca em um circo, e ainda cobra ingresso para ver o desastre de camarote.
- Carlos Castelo.

Grupo Brejeiras canta clássicos de Clara Nunes neste sábado em Umuarama

Umuarama foi uma das cidades contempladas com uma apresentação especial do grupo de samba curitibano Brejeiras, que de 9 a 13 deste mês percorre cidades no interior do Paraná com o espetáculo 'Ave, Clara! Brejeiras cantam Clara Nunes' – Campo Mourão, Astorga, Paranavaí e Maringá também estão no roteiro.
O evento cultural gratuito promovido pela Fundação Cultural de Umuarama reúne neste sábado, 12, as curitibanas Beatriz Schneider (violão 7 cordas), Gisele Fontoura (cavaco e voz), Jô Nunes (voz e pandeiro) e Mariana Zibáh (flauta transversal, percussão e voz) em uma homenagem à obra de Clara Nunes, com participação da percussionista Matê Magnabosco, musicista convidada.
Os shows acontecem em dois horários: no fim da tarde, fechado para escolas públicas, e no começo da noite, aberto ao público. As apresentações serão no Centro Cultural Vera Schubert - Av. Rio Branco, 3633 (Centro Cívico), às 16h30 para alunos das escolas públicas e às 19h para o público geral. A distribuição de ingressos será iniciada às 18h na portaria do teatro, que tem capacidade para 539 pessoas sentadas.
O espetáculo eleva o trabalho de Clara Nunes ao status de samba como arte, um repertório para ser apreciado em teatro – além das tradicionais rodas de samba. O encontro das cinco musicistas no palco celebra uma das maiores intérpretes brasileiras com força e elegância. Elas transitam entre cordas habilidosas, percussões ritmadas, vozes potentes e flauta delicada, entregando diferentes momentos durante a interpretação da obra de Nunes.
"Escolhemos clássicos interpretados por Clara, mas também algumas canções pouco visitadas, que são verdadeiras obras-primas, como 'Coração em Chama' de Elton Medeiros e Mauro Duarte. Temos sempre que mostrar o que o público quer ouvir de cada artista que homenageamos, mas queremos também valorizar o trabalho de pesquisa que envolve a escolha de repertório nos nossos shows", diz Zibáh. Desde 2017, as Brejeiras prestam homenagem à artista.
A mineira Clara Nunes foi a primeira cantora brasileira a vender mais de 100 mil cópias de um disco (Alvorecer, 1974) e se destacou por sua devoção ao samba, à música de raiz e às tradições afro-brasileiras. Com sua voz marcante e forte ligação com o candomblé, Clara ajudou a popularizar o gênero e se tornou um ícone da cultura nacional.

SERVIÇO
12 de abril (sábado) Umuarama
Local: Centro Cultural Vera Schubert – Av. Rio Branco, 3633
Horário: 16h30 (escolas públicas) e 19h (público geral)
Ingressos: a distribuição começa 18h, uma hora antes do show

Ministra outra vez

A turma que sabe das coisas diz que a ex-ministra Márcia Lopes, paranaense de Londrina, poderá voltar a assumir um ministério no governo do companheiro Lula.
Márcia Lopes voltaria para o Ministério das Mulheres.
Na outra passagem que teve no governo Lula 2, ela deixou uma boa marca.
É competente, sabe dialogar, tem o respeito até da turma do contra...
Márcia é formada em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina, cidade onde foi vereadora.

Telespectador dopamina

A novela 'Vale Tudo' é mais um grande fiasco da Globo, e já tem culpado.
A novela não emplacou por causa do "telespectador dopamina".
O termo é usado pela turma que usa gel para montar incríveis topetes; é o telespectador que consome conteúdo apenas pelo estímulo rápido e constante que ele gera.
Basicamente buscando uma de

Nota positiva

A Polícia Civil do Paraná solucionou 76% dos homicídios e feminicídios que ocorreram na Capital ao longo de 2024.
Foi a mais efetiva do país em termos de rapidez e assertividade na solução de crimes de morte.
Tecnologia e, principalmente, profissionais competentes e motivados, ajudaram a elevar o padrão das investigações.

Esperando enriquecer

Os brasileiros gastaram até R$ 30 bilhões por mês para apostas no Brasil entre janeiro e março de 2025, afirmou o secretário-executivo do Banco Central, Rogério Lucca, na CPI das Bets, no Senado.
A aposta online está deixando muita gente bilionária.
Mas só os donos das Bets ficam com esses bilhões.
Os desavisados que perdem até o salário do mês na esperança de enriquecer do dia pra noite, são aqueles que enchem as burras dos espertos donos da jogatina...

Tragédia online

O Fantástico da Globo mostrou que as famílias desconhecem o que as crianças andam vendo na telinha do celular.
Entre pornografia infantil, incentivos à prática nazista, pedofilia, automutilação e vídeos perturbadores, tudo é disponibilizado sem nenhum filtro, sem fiscalização nenhuma.
Uma violência sem limites, que é acessível a qualquer um de qualquer idade.
É o mais grave é que nada, por parte de ninguém, está sendo feito para monitorar ou regularizar coisa nenhuma.
Tem censura nos canais de opinião, mas não tem censura nos canais que publicam pornografia, violência explícita...

Metafísico

E no fim dessa guerra comercial toda quem será que vai encontrar o negócio da China?

Sem trem

O prefeito Eduardo Pimentel quer o fim do tráfego de trens de carga dentro do perímetro urbano de Curitiba.
Já está em entendimentos com o governo federal.
Se conseguir já terá feito uma importante revolução na mobilidade da capital.

Aproxime a câmera do seu celular

EM UMUARAMA

Asfalto é recuperado em trecho da Av. Paraná onde foram removidas as travessias elevadas

Umuarama - A remoção de passarelas elevadas na avenida Paraná, próximo ao Lago Aratimbó, avançou nesta quarta-feira, 9, com a pavimentação do trecho onde foram feitas as intervenções, executada por equipe da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos. A obra exigiu nova interrupção temporária do tráfego, com desvio por ruas laterais e monitoramento de agentes da autoridade de trânsito e da Guarda Municipal.

O trabalho começou pela manhã e estendeu-se pelo período da tarde. O objetivo é dar mais agilidade ao tráfego em uma das vias mais movimentadas da cidade, que conecta regiões importantes à estação rodoviária nova, Hospital Uopeccan e à rodovia PR-323.

No lugar das enormes lombadas, a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana instalou semáforo com 'botoneira' – um botão que pode ser acionado pelos pedestres para que o farol fique vermelho para os veículos e permita a travessia em segurança. Nos próximos dias será implantada faixa de pedestres, rebaixamento de guias para acessibilidade e reforço na sinalização horizontal.

O mesmo serviço será realizado mais adiante, nos próximos dias, quando serão eliminadas as travessias elevadas no cruzamento da Paraná com a rua Cândido Portinari e instalado um semáforo semelhante.

O secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Valdecir Capelli, explicou que o prefeito Fernando Scanavaca determinou a remoção de lombadas e passagens elevadas nas vias de acesso aos hospitais – também chamadas 'linhas vermelhas' –, por onde circulam em maior número ambulâncias, veículos de bombeiros e Samu.

Barreiras atrasam o deslocamento das ambulâncias e muitas vezes pode custar uma vida. "Por isso, o prefeito ordenou a retirada das lombadas da avenida Paraná entre a praça Miguel Rossafa e o Hospital Uopeccan, que é um pronto-socorro também", disse.

As faixas elevadas serão substituídas por semáforos especiais, onde o pedestre poderá acionar o sinal vermelho por um botão e atravessar em segurança, explicou o secretário. Segundo ele, mesmo com o semáforo no vermelho uma ambulância com sinais sonoros e luminosos ligados poderá avançar, numa emergência, já com a faixa elevada isso não era possível.

Alunos do CMEI Carlito S. Vilela visitam a Prefeitura e têm manhã de descobertas

Prefeito em exercício Sperandio com estudantes e professoras

Tapejara - Na manhã desta terça-feira, a Prefeitura de Tapejara recebeu uma visita muito especial: os alunos do Maternal II do CMEI Carlito Shimith Vilela. Acompanhados por suas professoras e auxiliares, os pequenos tiveram a oportunidade de conhecer de perto o funcionamento da sede do poder público municipal. Durante a visita, as crianças cantaram o Hino de Tapejara, percorreram os corredores da prefeitura, conheceram diferentes setores e fizeram uma parada no gabinete do prefeito em exercício, Antonio Sperandio, com quem conversaram de forma leve e divertida. Foi uma manhã cheia de descobertas, sorrisos e curiosidade uma forma divertida de mostrar às crianças o quanto é importante cuidar da nossa cidade e se sentirem parte dela desde cedo.

Executivo e Legislativo unidos por mais moradia em Tuneiras do Oeste

Tuneiras do Oeste - A união entre os poderes é essencial para o progresso de uma cidade, e em Tuneiras do Oeste essa sintonia está estabelecida. O prefeito Padre Guerino, o vice-prefeito Nivaldo, todos os vereadores do município e o economista Edir Oliveira participaram, na semana passada, de uma importante reunião sobre habitação e regularização fundiária na sede e nos distritos do município.

O encontro aconteceu no escritório regional da Cohapar, em Umuarama, com Raimundo e João, e teve como foco buscar soluções concretas para garantir segurança jurídica e moradia digna para as famílias tuneirenses. A iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal e do Legislativo em trabalhar lado a lado, com diálogo e cooperação, sempre pensando no bem comum.

O prefeito Padre Guerino destacou a importância dessa união:

"Hoje tivemos um encontro muito produtivo ao lado do nosso vice-prefeito Nivaldo, do presidente da Câmara, João Paulo, e de todos os vereadores do município. Essa parceria entre Executivo e Legislativo é fundamental para trazer avanços para nossa cidade. Habitação e regularização fundiária são temas prioritários, pois garantem dignidade e segurança para as famílias tuneirenses. Trabalhar juntos, em sintonia e com um único objetivo – o bem comum – fortalece ainda mais nosso compromisso com nossa gente."

"Quando Executivo e Legislativo caminham juntos, quem ganha é a população! Tuneiras do Oeste segue avançando com trabalho sério e compromisso com seu povo", concluiu.

Trabalhar pela renovação é melhorar a vida da nossa comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

EM UMUARAMA

Homem morre ao colidir moto com caminhão parado na Estrada Canelinha

Um grave acidente registrado na noite de terça-feira (8), na Estrada Canelinha, zona rural de Umuarama, resultou na morte de Givanildo da Silva, de 43 anos. A vítima conduzia uma motoneta Honda Biz, de cor vermelha e placas da cidade, quando colidiu violentamente contra a traseira de um caminhão que estava parado no trecho.

Segundo as autoridades, o motociclista chegou a ser atendido por equipes do Siate do Corpo de Bombeiros, mas já apresentava parada cardiorrespiratória no momento da chegada do socorro. A morte foi confirmada no local pelos socorristas. O corpo foi recolhido pelo Instituto Médico-Legal (IML) e, após a liberação nesta quarta-feira (9), será velado no município de Mirador (PR), onde a vítima possuía familiares.

Conforme a PM, o caminhão, um Scania 111, estava parado na via devido a um problema mecânico em um dos pneus. O condutor, um agricultor de 51 anos, residente em Anahy (PR), aguardava o conserto no local com o borracheiro, que havia estacionado sua caminhonete cerca de 40 metros antes do veículo de carga.

Apesar da sinalização refletiva no caminhão, o trecho onde o acidente ocorreu possui iluminação precária, o que pode ter contribuído para a colisão. Givanildo usava um capacete aberto no momento do acidente, e os danos na motoneta indicam que o impacto foi forte.

A Polícia Militar foi acionada por volta das 18h50 e registrou a ocorrência como acidente com vítima fatal. O motorista do caminhão realizou o teste do bafômetro, cujo resultado foi negativo para consumo de álcool. Ainda conforme o relatório da PM, foram identificadas infrações nos dois veículos. A perícia técnica esteve no local para os procedimentos de praxe e os veículos foram posteriormente liberados aos responsáveis.

Motociclista morre após queda na PR-323, em Perobal

Um motociclista de 46 anos morreu na noite desta terça-feira (8) após sofrer uma queda na PR-323, no trecho entre os municípios de Cafezal do Sul e Perobal. O acidente ocorreu por volta das 19h45, no km 321+300 metros da rodovia estadual.

De acordo com informações da Polícia Rodoviária Estadual (PRE), a vítima, identificada pelas iniciais A.P.S., pilotava uma Honda CG 125 Titan com placas de Campinas (SP) quando, por razões ainda desconhecidas, perdeu o controle da moto e caiu na pista. O tempo estava nublado no momento do acidente.

Equipes do SAMU foram acionadas, mas ao chegarem ao local constataram o óbito do condutor. A Polícia Científica e o Instituto Médico-Legal (IML) também estiveram na cena para realizar a perícia e recolher o corpo.

A dinâmica da queda será investigada pelas autoridades competentes. A Polícia Rodoviária Estadual orienta os motoristas que trafegam pela região a redobrar a atenção, principalmente em trechos com pouca visibilidade ou condições climáticas desfavoráveis.

Motorista de 46 anos fica ferido após colidir com o veículo contra poste em Alto Piquiri

Um homem de 46 anos ficou ferido após colidir com o carro que dirigia contra um poste de energia elétrica na noite desta terça-feira (8), em Alto Piquiri (PR). O acidente aconteceu por volta das 19h30, na Rua Roberto Pereira de Souza, região central da cidade.

Segundo informações da Polícia Militar, o motorista conduzia um VW/Gol de cor branca e, possivelmente, trafegava pela Rua União dos Palmares no sentido da Rua Roberto Pereira de Souza quando perdeu o controle da direção e bateu contra o anteparo. O impacto causou danos ao veículo e ao poste.

A equipe policial foi acionada via central 190 e, ao chegar ao local, encontrou apenas o automóvel. A proprietária do carro informou que o condutor era seu irmão e que ele já havia sido encaminhado ao hospital com ferimentos.

De acordo com a equipe médica, o homem sofreu um possível trauma crânio encefálico e, devido à gravidade do caso, foi transferido para o hospital de plantão em Umuarama para atendimento especializado. A Polícia Militar registrou a ocorrência e elaborou os documentos necessários. O veículo foi liberado no local para a responsável legal. As causas do acidente seguem em apuração.

Colisão entre três veículos causa capotamento e mobiliza equipes de resgate em Umuarama

Um acidente envolvendo três carros mobilizou equipes de resgate e interditou parte do trânsito no cruzamento das Avenidas Manaus e Ângelo Moreira da Fonseca, em Umuarama, na manhã desta quarta-feira (9). A região, uma das mais movimentadas da cidade, concentra clínicas e estabelecimentos comerciais com alto fluxo de veículos e pedestres durante o início do dia.

De acordo com as informações apuradas no local, o motorista de um Chevrolet Tracker seguia pela Avenida Manaus e, ao tentar acessar a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, acabou colidindo com um Chevrolet Cruze e um Ford Ka. Com o impacto da batida, o Ford Ka capotou.

O carro era conduzido por uma jovem de 18 anos, que usava o cinto de segurança no momento do acidente. Segundo o tenente Tiago, do Corpo de Bombeiros, isso foi fundamental para evitar ferimentos mais graves. "Ela estava com o cinto, o que com certeza preservou sua integridade física. Apesar do nervosismo e dos ferimentos leves, não houve risco de vida", afirmou o oficial.

A jovem foi atendida no local por uma equipe do Corpo de Bombeiros e encaminhada a um hospital da cidade para avaliação médica. O nome da unidade hospitalar não foi divulgado. O casal que estava no Chevrolet Cruze não sofreu ferimentos.

"A via é de grande fluxo e alta velocidade. Um dos veículos não se atentou ao entrar na Ângelo Moreira da Fonseca e acabou colidindo nos outros dois. Felizmente, não havia pedestres por perto no momento", destacou o tenente Tiago, que também reforçou a importância de respeitar preferenciais e manter atenção redobrada em cruzamentos.

A pista precisou ser interditada para o atendimento da ocorrência e retirada dos veículos. A Polícia Militar atuou na organização do tráfego e registrou a ocorrência.

O tenente Tiago explicou que acidentes como esse podem ser evitados com atitudes simples, como o uso do cinto de segurança e a atenção aos cruzamentos. "Nem sempre o desfecho é tão positivo. É essencial que os motoristas redobrem a cautela, especialmente em horários de pico e em regiões de maior circulação", finalizou o tenente.

F ANDREIS E CIA LTDA. CNPJ: 76.476.050/0001-01. NIRE: 412.0095798-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os sócios da **F ANDREIS E CIA LTDA.** ("Sociedade") convocados para comparecerem, no dia 25 de abril de 2025, às 14h, em primeira convocação, e às 14h 30min, do mesmo dia, em segunda convocação, na Reunião de Sócios da Sociedade, a ser realizada por meio de videoconferência através da plataforma Microsoft Teams, de forma **exclusivamente digital**, com a seguinte Ordem do Dia: (i) declarar a vacância do cargo de Administrador da Sociedade; (ii) deliberar sobre a alteração da quantidade de Administradores da Sociedade, bem como de seus poderes; (iii) deliberar sobre a eleição de Administrador(es) da Sociedade; (iv) fixar a remuneração do(s) Administrador(es) da Sociedade; (v) deliberar sobre a alteração das Cláusulas 16, 17 e 18 do Contrato Social da Sociedade; e (vi) deliberar sobre a consolidação do Contrato Social da Sociedade. A fim de viabilizar a participação de todos os sócios, a Reunião de Sócios ocorrerá de forma exclusivamente remota e digital, com conexão, via internet, através do link: <https://meet.google.com/oaj-rqvn-fty>. A presença e o voto dos sócios serão computados à distância, durante a reunião virtual. Em caso de representação de sócio, o instrumento de representação do sócio deverá ser enviado para o e-mail <fandreismatriz@outlook.com>, até 30 minutos antes do horário estipulado para abertura dos trabalhos da Reunião de Sócios da Sociedade. Todos os documentos e informações pertinentes à Reunião de Sócios da Sociedade estarão disponíveis na sede da Sociedade e poderão ser solicitados mediante o envio de e-mail para <fandreismatriz@outlook.com>. Guaíra (PR), 09 de abril de 2025.

Flávio Adalberto Andreis - Sócio

Espólio de Ilza Jandira Andreis - Por: Flávio Adalberto Andreis - Inventariante - Sócia

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Séries no Globoplay

O Globoplay traz uma programação variada neste mês para os fãs de séries, com opções que misturam romance, mistério, drama, ação e comédia. Destaque para o k-drama "Doce Engano", que estreia com exclusividade no dia 17, contando a história de uma jovem acusada injustamente pela morte dos pais e que busca vingança com a ajuda de um advogado. Já está disponível na plataforma a nova temporada da série "Baseado Numa História Real", com humor ácido e suspense, acompanhando um casal envolvido com um possível serial killer. No dia 15, é a vez da segunda temporada da mexicana "As Travessuras da Menina Má", baseada na obra de Mario Vargas Llosa, que traz um romance conturbado ao longo das décadas. Além disso, o catálogo ganhou reforço com outras produções internacionais, como "El Turco", "Segredos de Família", "Lalola: Entre Dois Mundos" e as novas temporadas de "The Equalizer – A Protetora", "F.B.I" e "Origem".

Tragédia

O cantor de merengue dominicano, Rubby Pérez, morreu vitimado pela tragédia ocorrida em Santo Domingo, na República Dominicana, o último dia 08. Ele se apresentava no palco da boate Jet Set quando o teto desabou, matando 113 pessoas, e feriu outras 155. Também morreram no local, os jogadores de beisebol Octavio Dotel e Tony Enrique Blanco Cabrera.

Além das vítimas já contabilizadas, a autoridades dominicanas explicaram que muitas pessoas ainda estavam desaparecidas.

Nova atração

Já imaginou dar de cara com seu artista favorito cantando em um karaokê? Essa cena inusitada ganha vida em "Karaoquem", nova atração do Multishow e do Globoplay (no plano premium). No programa, Gaby Amarantos e Ed Gama acompanham oito cantores famosos que encaram o desafio de se disfarçar e se misturar ao público em um karaokê de São Paulo. A missão? Aproveitar a noite, interagir com as pessoas e cantar — tudo sem serem reconhecidos. A grande surpresa é descobrir se o artista decidirá se revelar ou se será desmascarado pelos fãs. Com bom humor e muitas risadas, "Karaoquem" tem direção de Andrea Cassola, produção da Formata e estreia marcada para junho.

Bom de ver

A "Sessão da Tarde", dia 28, na programação dos 60 anos da Globo, vai exibir "Coisa de Novela", com a estreia da atriz-mirim Alice Monteiro. Ela faz a primeira fase de Laura (Valentina Herszage), neta de Tereza (Susana Vieira), ambas apaixonadas por teledramaturgia. Quando Tereza recebe um diagnóstico pouco otimista, tem a ajuda de Laura para realizar o seu grande sonho, que é participar de uma novela.

Fez sucesso!

E Pietro Antonelli fez o maior sucesso na passarela – e fora dela também – no terceiro dia do São Paulo Fashion Week N59. Ele tem 19 anos e desfilou mostrando figurino casual, mas ao mesmo tempo sofisticado composto por camiseta branca com estampa gráfica em preto e calça de alfaiataria. Lindo. E Pietro contou com o apoio da cantora Clarissa Müller que deu um beijo em seu rosto antes de ele subir na passarela. Foi muito romântico.

Raríssima aparição

Roberta Close, 60 anos, foi clicada ao lado do marido, Roland Granacher, quando estavam saindo de um restaurante localizado no bairro Cosme Velho, no Rio de Janeiro. A artista estava usando vestido branco largo e fluido e calçado tipo rasteirinha. Desde o casamento há 32 anos, eles moram na Suíça.

Fim do casamento

Segundo noticiário americano, Britney Spears terminou o romance com Paul Soliz. Não é a primeira vez que eles se separam, no entanto segundo as publicações, desta vez seria definitivo. O relacionamento deles foi marcado por várias instabilidades. No ano passado, eles estavam hospedados em um hotel e tiveram uma enorme discussão, na qual ela se feriu sozinha. Na ocasião, Britney causou grande tumulto quando saiu gritando pelos corredores do hotel e precisou de atendimento médico.

Banda sueca

Ontem, a banda sueca The Hives marcou presença no "The Noite" com Danilo Gentili. Os integrantes conversaram com o apresentador e animaram o programa com alguns de seus sucessos, incluindo o hit "Hate To Say I Told You So", famoso por integrar a trilha sonora do filme "Homem-Aranha". Durante a entrevista, os músicos relembraram histórias de turnês, falaram sobre o calor dos shows no Brasil em 2023 e destacaram a energia do público brasileiro. Eles também comentaram sobre o novo álbum "The Hives Forever Forever The Hives", com lançamento previsto para 29 de agosto.

Cena esperada

A tão aguardada cena de "Garota do Momento" vai ao ar neste sábado. Durante uma visita ao orfanato em Petrópolis para buscar respostas, Clarice (Carol Castro) se lembra de sua filha biológica, Beatriz (Duda Santos), durante uma conversa sobre o passado. A neta de Carmen (Solange Couto) compartilha um momento carinhoso e marcante entre mãe e filha, o que desperta as lembranças de Clarice. A esposa de Juliano (Fábio Assunção) pede perdão à filha por não se lembrar dela. A partir daí, outras lembranças começam a surgir, mas Clarice terá o desafio de esconder de Juliano e Maristela (Lilia Cabral) que sua memória está voltando para sua proteção e de suas filhas.

TESTE DA TV

Henri Castelli / João Miguel Jr-RG

1) A novela é "Araguaia". Como se chamava o personagem interpretado pelo ator Henri Castelli?
a) Cassiano
b) Felipe
c) Estevão
d) Rudy

2) Qual dessas duplas protagonizou a novela "Favorita"?
a) Claudia Raia e Patrícia Pillar
b) Claudia Raia e Malu Mader
c) Patrícia Pillar e Cláudia Abreu
d) Cláudia Abreu e Titina Medeiros

3) A atriz e apresentadora Maísa Silva atuou em qual desses folhetins?
a) "Rebelde"
b) "Carrossel"
c) "Malhação"
d) "Vende-se Um Véu de Noiva"

4) Qual desses atores interpretou Sassá Mutema na novela "O Salvador da Pátria", exibida no final da década de 1980?
a) Lima Duarte
b) José Wilker
c) Flávio Migliaccio
d) Stênio Garcia

5) Como de chama a companheira de Zezé Di Camargo?
a) Graciena Leme
b) Graciela Mendonça
c) Graciele Lacerda
d) Camila Lacerda

(Respostas: 1-d / 2-a / 3-b / 4-a / 5-c)

Horóscopo

Áries
Mostre do que é capaz. Há gente avaliando o seu desempenho. Mantenha os planos e os sonhos. Poderão surgir novas oportunidades profissionais. Fique esperto!

Touro
O que tiver que ser seu será. Não existe uma forma de controlar o futuro. Procure ser tolerante com seus pais. Mantenha sua programação que pensou para este dia. Tudo vai dar certo.

Gêmeos
Confie mais em si e poderá transmitir mais segurança aos outros. Há chance de resolver de forma justa situações muito delicadas e embaraçosas. Tenha paciência, tudo entrará nos eixos.

Câncer
Seja objetivo e prático no seu trabalho. Não leve para o profissional as suas atitudes na vida amorosa. Diante de negócios confusos, exija definições claras de metas e recursos.

Leão
No trabalho mostre-se amistoso. No entanto, não desista de suas posições e de suas pretensões. Os planos podem demorar a acontecer, mas darão uma boa colheita.

Virgem
Procure aprender alguma coisa com o que está acontecendo. Vai ganhar muito com isso. Mantenha a sua disposição. Não se deixe abater diante da vida.

Libra
Uma mensagem de alguém trará oportunidades de negócios. Lave a alma e trate de esquecer as mágoas. Elas só envenenam o romance. Uma boa sintonia fortalecerá o relacionamento.

Escorpião
Atenção às novas oportunidades que possam surgir neste período, sejam elas profissionais e/ou pessoais. Faça a sua parte para que esses "presentes" se desenvolvam.

Sagitário
Evite se estressar com a rotina emperrada. Imprevistos serão superados. Conheça mais as pessoas antes de convidá-las para seu convívio. No amor, não troque o certo pelo duvidoso.

Capricórnio
Combata a influência negativa dos sentimentos. Chega de insegurança. Reveja suas realizações e valorize as suas conquistas. O seu jeito de fazer as coisas nem sempre é o melhor.

Aquário
É necessário que você se lembre de que ser realista não é ser medroso. Sem ousadia, não vencerá. No amor, arrisque com cuidado. Dedique-se aos planos para o futuro.

Peixes
A sua tensão poderá contaminar o romance. Experimente descarregá-la em esportes. Combata medos irracionais sendo realista. É necessário recuperar a confiança da pessoa amada.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Executar com desleixo
2. Continuar depois de uma interrupção
3. O protótipo da beleza masculina / A sigla dos mato-grossenses
4. Jangada grande para transporte de cargas pesadas entre duas margens próximas / Preposição designativa de diversas relações
5. Partir / Aborrecimento
6. A maior estrela da constelação de Escorpião
7. (Fig.) Pôr em grande aflição
8. Rancor intenso / Vasilha de aduelas
9. Ponto, pinta redonda / O insigne cantor e compositor carioca Tom (1927-1994)
10. Taxa Referencial / O ordenado que o filho pretende do pai mensalmente
11. O menor dos três oceanos / Alceu Valença
12. Um empregado de confiança / Poesia clássica
13. Construiu-a Noé / O famoso cineasta pernambucano Arraes, de "Caramuru"

VERTICAIS

1. A península saudita / Estuda a luz e seus fenômenos
2. Impedir que um líquido escorra / Enriquecer com conhecimentos
3. Uma ilhota em forma de rosca / O berço da raça amarela / Abreviatura de dicionário
4. Uniformidade de desejos / (Gír.) De pouco valor
5. Substância de contextura fibrosa resistente ao fogo / Homem da roça
6. Precede o nome das cidades Vegas, Leñas e Palmas / Que deixa de comparecer
7. Hospital Regional / João Pessoa é sua capital / Uma alternativa
8. Atualidade
9. Usa-o para cerzir, a costureira / Cortês, simpático

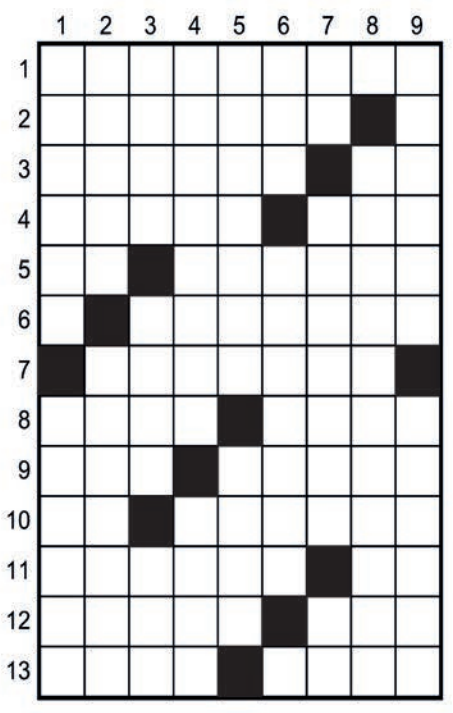

Soluções

HORIZONTAIS: 1. AVACLAMAR 2. RETOMAR 3. ADONIS, MT 4. BALSA, POR 5. IR, ENFADO 6. ANTARES 7. ASSOLAR 8. ODIO, TINA 9. PDA, JOBIM 10. TR, MESADA 11. INOCO, AV 12. CAIXA, DOE 13. ARCA, DUEL

VERTICAIS: 1. ARABIA, OPTICA 2. VIGAR, ADORNAR 3. ATOL, ASIA, DIC 4. CONSENSO, MXA 5. AMIANTO, JECA 6. LAS, FALTOSO 7. HR, PARAIBA, OU 8. MODERNIDADE 9. RETROS, AMAREL

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

RESUMOS DAS NOVELAS E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A USURPADORA - 14h30, no SBT
Luciano decide viajar e tenta convencer Leda a esquecer Carlos Daniel, mas ela não desiste e usa de todos os recursos para atraí-lo e os dois são flagrados por Paulina. Ao vê-lo numa cadeira de rodas, de onde nunca mais poderá sair, ela toma uma decisão: não pretende estragar sua vida ao lado de um inválido. Willy, interessado no dinheiro que poderá tirar de Estephanie, tenta se reconciliar com a mulher, mas ela não acredita em sua fidelidade. Paulina recebe um telefonema de Paola.

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo
Beto vasculha a mansão atrás do colar de joias. Basílio procura o colar na empresa. Maristela sente os efeitos do remédio dado por Zélia. Teresa questiona Lígia sobre seus sentimentos por Raimundo. Raimundo garante a Alfredo que se vingará de Lígia. O colar de joias acaba nas mãos de Coralina. Bia é hostilizada pelos amigos no boliche. Iolanda conversa com Glorinha. Beto e Basílio encontram as pinturas de Clarice escondidas por Juliano.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo
Roxelle briga com Gerson. Sebastian e Gigi contam para Rodolfo o que aconteceu com Roxelle. Jô aconselha Cacá a parar de atacar Madalena. Violeta se assusta ao ver Jô em seu quarto. Gigi é impedido de visitar Roxelle. Roxelle tenta enfrentar Gerson. Tati reclama de não poder ir ao show de Jin. Jayme ganha dinheiro em uma aposta, e Tereza fica animada. Yuki sugere que ela e Gigi denunciem Gerson à polícia. Silvia leva Matias para conhecer sua academia. Madalena fala sobre Roxelle com Osmar, que questiona Gerson. Jão procura Cacá.

A CAVERNA ENCANTADA – 21h05, no SBT
Felipe fica com ciúmes de Senor e tenta colocar todos contra ele, até mesmo Rui e Lavínia, que acabam se encantando com ele. Cristina assina um contrato para ser cantora de buffet infantil. Goma entrega um colar de balas para Fafá, a fim de deixá-la mais feliz. Senor revela a Felipe que deseja tirá-lo da jogada e mostrar que o valentão não é melhor que ninguém. Felipe cai no chão e finge que Senor o agrediu. Na diretoria, Senor mente e diz que foi ele quem bateu em Felipe, levando um demérito.

VALE TUDO - 21h15, na Globo
César confirma que roubou Maria de Fátima. Raquel vende sanduíches na praia. Tiago reclama de Marco Aurélio com Helena. Luciano descobre que Ivan conseguiu as planilhas da área financeira da empresa. Maria de Fátima sente inveja de Solange e Afonso. Rubinho conta a Ivan que foi convidado para trabalhar em Nova Iorque. Ivan comenta com a família que pode descobrir um sistema de corrupção dentro da TCA. Raquel convida Daniela e Gilda para vender sanduíche. Maria de Fátima se depara com Raquel vendendo sanduíche para Solange na praia.

Filmes – 10/04/2025
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

O Impossível
(The Impossible) 15h25, na Globo, Espanha, 2012. Direção de Juan Bayona. Com Naomi Watts, Ewan Mcgregor, Tom Holland. Uma família de turistas tenta sobreviver ao tsunami que atingiu o sudeste asiático em 2004.

Dia Sem Fim
(Ha-roo) 02h45, na Globo, Coréia do Sul, 2017. Direção de Sun-Ho Cho. Com Myung-Min Kim, Eun-Hyung Jo, Yo-Han Byun, Hye-Sun Shin, Song Song, Lee Lee. Kim Joon Young vê sua filha morrer diante de seus olhos. A partir desse momento, o dia se repete e ele luta para encontrar o segredo do que acontece.

UMUARAMA

Taekwondo 'Atletas do Amanhã' conquista 31 medalhas em competição regional

Umuarama - Alunos do projeto social de taekwondo 'Atletas do Amanhã' estiveram no último domingo em Porto Mendes, distrito de Marechal Cândido Rondon (região Oeste do Estado) representando Umuarama na Copa Oeste de Taekwondo, que contou com mais de 300 atletas das regiões Oeste e Noroeste do Paraná.

Da Capital da Amizade participaram 21 atletas em diferentes categorias, divididas por idade (infantil, cadete, juvenil e adulto), nas modalidades de luta e poomsae (uma sequência de movimentos idealizados para o praticante treinar técnicas de ataque e defesa, como chutes, socos e bloqueios, sem a necessidade de um adversário real).

O mestre Maycon Piva, que esteve à frente do time umuaramense, enalteceu o excelente resultado – 31 medalhas conquistadas – e informou que está reestruturando a equipe e preparando os atletas para as próximas competições (Jogos Escolares, Campeonato Paranaense e Copa Paraná), que valem vaga para as fases nacionais.

"Temos um planejamento de médio e longo prazo para nossos atletas. Todos sonhamos com um Panamericano, um Mundial e quem sabe uma Olimpíada, e essas possibilidades são construídas passo a passo, sem pular etapas", afirmou.

O mestre conta que no final de abril são esperados 150 atletas para uma competição que reunirá praticantes do taekwondo em Umuarama, "um evento importante para o processo de formação desses atletas", reforçou, deixando aberto o convite para interessados treinarem gratuitamente nos projetos que a associação mantém, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Smel).

"Contamos com aulas nos bairros Primeiro de Maio, San Remo e Dom Pedro, basta entrar em contato pelo telefone e falar com o professor Henry (fone 44 99927-0080). Para quem mora nas proximidades do Jardim Cruzeiro, o nosso contato é o professor Matheus (44 98456-8252)", completou o mestre Maycon Piva, enaltecendo a parceria com a Smel na pessoa do secretário municipal de Esportes e Lazer, Gentil Soares de Lima.

VENCEDORES

Os atletas umuaramenses premiados com medalhas na competição em Porto Mendes foram Adrian Gabriel (luta e poomsae), Arthur Jardim (luta e poomsae), Bryan Gustavo (luta), Bryan Murilo, Daniel Lira (luta), Davi Torres (luta), Felipe Neves (luta), Gabriela Gontijo (luta e poomsae), Henrique Gontijo (luta e poomsae), Jonathan Henrique (luta), Lara Crespim (luta e poomsae), Lucas Rian (luta e poomsae), Luiz Fernando (luta), Marcelo Stemposki (luta e poomsae), Miguel Belfiori (luta e poomsae), Miguel Neves (luta), Miguel Rodrigues (luta e poomsae), Pedro Henrique (luta e poomsae), Pietro Borborema (luta e poonsae), Rafaela de Oliveira (luta e poomsae) e Roberta Thaynara (luta).

Palmeiras faz único jogo de Série A na terceira fase da Copa do Brasil: veja confrontos

São Paulo (AE) - A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) definiu os confrontos da terceira fase da Copa do Brasil nesta quarta-feira, em sorteio realizado na sede da entidade, no Rio. O destaque fica por conta do duelo entre Palmeiras e Ceará, único confronto de Série A da etapa. O Corinthians faz duelo estadual e encara o Novorizontino. O São Paulo enfrenta o Náutico, enquanto o Santos terá pela frente o CRB.

Os duelos de ida estão previstos para ocorrer em 30 de abril, e os de volta, em 21 de maio. Em caso de igualdade no placar agregado, a decisão será nos pênaltis. A final está marcada para os dias 2 e 9 de novembro.

O prêmio de participação na terceira fase é de aproximadamente R$ 2,3 milhões. Quem avançar às oitavas embolsa mais R$ 3,8 mi. O campeão deve acumular cerca de R$ 100 milhões em premiação.

Doze times entraram diretamente na terceira fase: Flamengo (atual campeão); Botafogo, Palmeiras, Internacional, São Paulo, Fortaleza, Corinthians e Bahia (Libertadores); Cruzeiro (9° no Brasileiro 2024); Santos (campeão da Série B 2024); Paysandu (campeão da Copa Verde); CRB (vice da Copa do Nordeste).

Outros 20 times chegaram vivos na terceira fase: CSA, Vila Nova, Athletico-PR, Ceará, Maracanã-CE, Náutico, Grêmio, Capital-DF, Retrô-PE, Operário-PR, Botafogo-PB, Red Bull Bragantino, Criciúma, Novorizontino, Maringá, Brusque, Fluminense, Atlético-MG, Vasco e Aparecidense-GO.

Os potes foram divididos de acordo com o Ranking Nacional de Clube da CBF. Assim, os times mais bem ranqueados foram posicionados no Pote A, cujos adversários saíram essencialmente do Pote B.

Também foram definidos os sorteios de mando de campo. Por questões de segurança pública, dois times da mesma cidade não mandam seus jogos na mesma data. Palmeiras, Corinthians e São Paulo decidem seus duelos em casa. O Santos, por sua vez, vai definir a classificação fora.

Confira os confrontos

Vasco x Operário-PR
Fluminense x Aparecidense-GO
Bahia x Paysandu
Botafogo x Capital-DF
Internacional x Maracanã-CE
Fortaleza x Retrô-PE
Athletico-PR x Brusque-SC
Palmeiras x Ceará
Atlético-MG x Maringá-PR
Flamengo x Botafogo-PB
São Paulo x Náutico
Cruzeiro x Vila Nova-GO
Santos x CRB-AL
Corinthians x Novorizontino
Red Bull Bragantino x Criciúma
Grêmio x CSA-AL

CHEVROLET

S10 09/10 4x4 EXECUTIVA
Prata, diesel. R$ 78.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

RENAULT

SANDERO STEPWAY 1.6 2015
Preto, completo. 50.000km. R$ 43.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDEZ 1518 CAÇAMBA 87
R$ 180.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO
Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaíra - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

Vende-se jornais por quilo

R$ 5.00

Tratar 3621-2501

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA:
1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem, visto, certificado de elegibilidade sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2, só diurno ou só noturno – embarque imediato– Salário Y 1.340/1.540, 2 horas extras obrigatórias todos os dias ou noites
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, (diurno e noturno) Salário Y 1.350/1.500, 2 horas extras obrigatórias nos 2 turnos.
2 - AUTO PEÇAS
Em várias províncias (Chiba, Toyama, Gunma, Shiga, Gifu,), salários variando de Y 1.300 a Y 1.600. Financiamento Y 250.000
3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres diurno, noturno Y 1.500.
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas
Informações: (44) 3224.5403 e 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá – jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

SEMINOVOS

Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER EV	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, ELETRICO	R$ 139.900,00
BOLT EUV PREMIER	23/23	VERM	COMPLETO, AUT, COU, ELETRICO	R$ 194.900,00
FIAT FASTBACK IMPETUS	23/23	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 125.900,00
HAVAL H6 HIBRIDO	23/24	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 248.900,00
MONTANA 1.2 TURBO LT	23/23	AZUL	COMPLETO	R$ 114.900,00
MONTANA 1.2 TURBO LTZ	24/24	AZUL	COMPLETO, AUT	R$ 127.900,00
ONIX 1.0 MT HB	24/25	PRATA	COMPLETO	R$ 86.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 86.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 98.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	21/21	CINZA	COMPLETO	R$ 76.900,00
STRADA CS FREEDOM	21/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	AZUL	COMPLETO, AUT	R$ 107.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 115.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 115.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 116.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 123.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 123.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER 4X4	21/22	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 237.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

SOLAR TAZZIONERO

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

A **IVAMAR TRANSPORTES LTDA**, REFERÊNCIA NO SETOR DE TRANSPORTES, ESTÁ EM BUSCA DE JOVENS TALENTOS PARA INTEGRAR NOSSA EQUIPE COMO **MENOR APRENDIZ**, EM NOSSA TRANSPORTADORA.

REQUISITOS:
* IDADE ENTRE 14 E 24 ANOS
* ESTAR MATRICULADO E FREQUENTANDO A ESCOLA (CASO NÃO TENHA CONCLUIDO O ENSINO MÉDIO)
* DISPONIBILIDADE PARA JORNADA DE TRABALHO COMPATÍVEL COM O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.

COMO SE CANDIDATAR:
ENVIE SEU CURRÍCULO PARA O E-MAIL:
OCEANICARECURSOSHUMANOS@GMAIL.COM
OU ENTREGUE PESSOALMENTE EM NOSSA UNIDADE, RODOVIA PR 323 KM - 310 - LOTE 14 (FUNDOS) - UMUARAMA-PR.

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA · EU+EUCATUR · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

RÁDIO ilustradaFM 102.3
Primeiro lugar em todo o lugar!
A sintonia certa com você! Músicas de qualidade, informações e muito mais. Fique ligado e acompanhe a melhor da programação!"
www.ilustradafm.com.br

umuarama

VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?
GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175

Confira alguns dos nossos principais destinos:
Como Conexão estão as Cidades de **CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ**

Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

umuarama

Vagas de emprego

MOTORISTA RODOVIÁRIO
MOTORISTA URBANO
SERVIÇOS GERAIS (PCD)
LAVADOR DE VEÍCULOS

Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

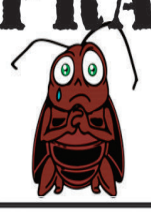

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA .
ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Programa AMP Itaipu 4.0
AMERIOS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS

SERVIDORES PÚBLICOS FORMADOS

AUTISMO	Alfabetização e Letramento	Esporte e Lazer	Licitações e Contratos
309 alunos	48 alunos	31 alunos	139 alunos

TOTAL DE ALUNOS FORMANDOS
527 NA AMERIOS | 18.696 NO PARANÁ

EDIMAR SANTOS
Presidente da AMP
Secretário-geral da CNM
AMP · ITAIPU BINACIONAL · MAIS QUE ENERGIA
ENIO VERRI
Diretor-Geral Brasileiro da Itaipu Binacional

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502
3621-2525

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA

CNPJ: 76.718.790/0001-07
Rua Nicanor dos Santos Silva, s/nº, Porto Figueira, Fone: (44) 3664-6013, Alto Paraíso-PR
Administração: Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V,
Fone: (44) 3624-2577 - Umuarama-Paraná

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA**, Sr. Valdir Marchi, de acordo com o *Artigo 17º*, de seu Estatuto Social, CONVOCA a todos os Associados para a **Assembléia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia **29 de Abril de 2025**, no Escritório da Administração do Clube, sito Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V, Umuarama - PR.

Primeira chamada às 19h30min.

Pauta da Assembléia
- ✓ Prestação de Contas;
- ✓ Eleição e Posse da Nova Diretoria

Umuarama – PR, 07 de Abril de 2025.

VALDIR MARCHI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: R A DE OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 34.152.257/0001-80
PROCESSO Nº. 037/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE NO FORMATO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MUNICIPAL E PROGRAMA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 267/2025
DATA: 09/04/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 037/2025, Dispensa de Licitação nº 004/2025, a saber:
Gestor:
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS – CPF: 929.353.549-15;
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA – CPF:066.588.799-07;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16;
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1° Fiscal Substituto;
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 09 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 040/2025
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LUMEN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 44.250.639/0001-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COBERTURA DE EVENTOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, VÍDEOS, IMAGENS POR DRONE, TRANSMISSÕES DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PRODUÇÃO DE MATERIAIS AUDIOVISUAL, GRAVAÇÃO DE ÁUDIOS, CRIAÇÃO DE TEXTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VALOR: R$ 90.367,00 (Noventa Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 268/2025
DATA: 09/04/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 011/2025, a saber:
Gestores:
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA – CPF: 046.393.699-05;
VALDETE M. FERREIRA DE MELO – CPF: 026.451.779-21;
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
CLEITEANO SILVA LIMA – CPF: 036.954.479-06
SANTO MARTINS DE MELO - CPF: 280.337.019-00;
KAREN GABRIELI ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
DANÚBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
ANDERSON RICARDO GUIMARÂES – CPF: 023.748.959-71;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Alto Paraíso - PR., aos 09 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 198/2025, de 09 de Abril de 2025.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:
NOME MATRICULA CARGO PERÍODO PERÍODO DE GOZO
MAIZA ROSA MOTA 503 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 180 DIAS07/04/2025 Á 03/10/2025
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de abril de 2025.
Alto Piquiri, 09 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 195/2025, de 08 de Abril de 2025.
Republicada por incorreção.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
SILVIA MAGALHAES LOPES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
88 2023/2024 11/04/2025 À 10/05/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 08 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2243/2025, de 08 de Abril de 2025.
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores, para efeitos da progressão vertical, prevista nos Art.17 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

N	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
1	ADELAZIR MOTA MONTEIRO	19828	01/04/2025	GOO-A16	GOO-A17
2	ALVACIR RIBEIRO REBELO	18228	01/04/2025	GOP-B142	GOP-B143
3	ANDRE LUIZ DAS GRAÇAS	18384	01/04/2025	GOO-B56	GOO-B57
4	ANDREA MARIA R. DOS SANTOS	17183	01/04/2025	GOO-B23	GOO-B24
5	ANTENOR CRUZ DA SILVA	18350	01/04/2025	GOP-B142	GOP-B143
6	BARBARA ELIZABETH SILVA DE ALMEIDA	21342	01/04/2025	GOP-B072	GOP-B073
7	BRUNA FABRICIA BARBIERI ARIOZI	20010	01/04/2025	GOP-B057	GOP-B058
8	BRUNA MORENO BOTONI DE SOUZA	18406	01/04/2025	GOP-B064	GOP-B065
9	CAROLINA BERALTO ALTERO	18279	01/04/2025	GOP-B062	GOP-B063
10	CAROLINA RICHTER	59	06/04/2025	GOP-B090	GOP-B091
11	CLAUDEMIR BORGES	14540	01/04/2025	GOO-B64	GOO-B65
12	CLAUDIA FELIX DOS SANTOS	18287	01/04/2025	GOP-B062	GOP-B063
13	DANIELA ROSA	15555	01/04/2025	GOP-B022	GOP-B023
14	DENILSON BAPTISTA CABRAL	18651	01/04/2025	GOO-B20	GOO-B21
15	DIRCE JOSEFA DA SILVA	16659	01/04/2025	GOO-B24	GOO-B25
16	EDAILTON DIONIZIO SANCHES	15954	01/04/2025	GOO-A27	GOO-A28
17	EDSON BARBIERI	17442	01/04/2025	GOP-A085	GOP-A086
18	EDSON PINHEIRO COELHO	14672	01/04/2025	GOO-A29	GOO-A30
19	ELIANA GRASIERI BRANDAO	14320	01/04/2025	GOA-C043	GOA-C044
20	ELIANE GOMES DOS SANTOS	51	01/04/2025	GOO-B13	GOO-B14
21	ELISANGELA C. SANCHES FROES	18953	01/04/2025	GOO-A20	GOO-A21
22	ELIZABETE AP. DE SOUZA MANTOVANI	15253	01/04/2025	GOO-B23	GOO-B24
23	ELZA DE OLIVEIRA PUGA	19445	01/04/2025	GOA-A047	GOA-A048
24	FABIANA DOS S. FAUSTINO	20060	01/04/2025	GOA-C074	GOA-C075
25	FABIANA ORLANDINE F. MALTEMPI	19313	01/04/2025	GOO-B17	GOO-B18
26	FABIANE OLIVEIRA WUERZLER	17612	01/04/2025	GOA-A088	GOA-A089
27	FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA	17086	01/04/2025	GOA-C050	GOA-C051
28	FERNANDA ORLANDINE F. DOS SANTOS	17701	01/04/2025	GOA-A087	GOA-A088
29	FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO	17736	01/04/2025	GOA-A087	GOA-A088
30	FLAVIO CASTILHO RICO	18155	01/04/2025	GOO-B55	GOO-B56
31	GISELE FRANCINE DA SILVA	19615	01/04/2025	GOO-D90	GOO-D91
32	HARRISON ADRIAN B. DA SILVA	20036	01/04/2025	GOO-A51	GOO-A52
33	HUMBERTO R. DE ALENCAR	3581	01/04/2025	GOO-A39	GOO-A40
34	IONI FURLAN CANDIDO	18988	01/04/2025	GOO-A20	GOO-A21
35	ISABELA RODRIGUES DA SILVA	20222	01/04/2025	GOP-B048	GOP-B049
36	ISLEIDE SALLES DE CENNE	18163	01/04/2025	GOO-B21	GOO-B22
37	IVANILDE MIRANDA TOMAZINI	17264	01/04/2025	GOO-D12	GOO-D13
38	IVÃ DE ANDRADE	16276	01/04/2025	GOO-B61	GOO-B62
39	IVONE BATISTA	16969	01/04/2025	GOA-A049	GOA-A050
40	IVONETE AP. FURLAN	19046	01/04/2025	GOO-A20	GOO-A21
41	IVONETE FERREIRA DE L. OLIVEIRA	14664	01/04/2025	GOO-A29	GOO-A30
42	JOÃO AP. RODRIGUES DE COUTO	14575	01/04/2025	GOO-A29	GOO-A30
43	JOAO SOARES RICARDO	16403	01/04/2025	GOO-A60	GOO-A61
44	JOSE CLOVIS ALMEIDA	17922	01/04/2025	GOA-A086	GOA-A087
45	JOSE DECIO	14168	01/04/2025	GOO-A30	GOO-A31
46	JOSEMAR DA SILVEIRA BARBOS	14273	01/04/2025	GOO-B65	GOO-B66
47	JOSIANE GONÇALVES ROSA	18317	01/04/2025	GOA-A051	GOA-A052
48	JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARA	17728	01/04/2025	GOA-A086	GOA-A087
49	JOSIELE CRISTIANE DA SILVA BORGES	19917	01/04/2025	GOO-C16	GOO-C17
50	JULIANA DA SILVA	18368	01/04/2025	GOO-B21	GOO-B22
51	JURACY GABRIEL DA SILVA	18376	01/04/2025	GOO-B21	GOO-B22
52	LAÉRCIO DE S. OMODEI	4022	01/04/2025	GOO-A74	GOO-A75
53	LEIA GIROTO	17760	01/04/2025	GOO-B25	GOO-B26
54	LINDINALVA DE OLIVEIRA	973	01/04/2025	GOO-B65	GOO-B66
55	LINDINALVA REIS DOS SANTOS	14338	01/04/2025	GOO-A30	GOO-A31
56	LUCIANA BORGES SEVERINO	17590	01/04/2025	GOA-A088	GOA-A089
57	LUIZ CARLOS BORGES	14621	01/04/2025	GOO-A64	GOO-A65
58	LUIZ CARLOS FERNANDES	14281	01/04/2025	GOO-B65	GOO-B66
59	LUIZ IVANILDO DE ANDRADE	14311	01/04/2025	GOO-A30	GOO-A31
60	LUIZ PUZIOL NETO	14206	01/04/2025	GOO-B65	GOO-B66
61	MAERCIO APARECIDO DA SILVA	16390	01/04/2025	GOO-B61	GOO-B62
62	MARCIAL FERNANDEZ MARTINEZ	17817	01/04/2025	GOO-A22	GOO-A23
63	MARCOS ANTONIO COLIS	8176	01/04/2025	GOP-B143	GOP-B144
64	MARIA ALVES DE LIMA	14001	01/04/2025	GOO-A30	GOO-A310
65	MARIA ANIRA DOS SANTOS BRITO	14010	01/04/2025	GOO-B30	GOO-B31
66	MARIA AP. PEIXOTO DA SILVA	19054	01/04/2025	GOO-A20	GOO-A21
67	MARIA CRISTINA SOARES LEITE BRITO	17515	01/04/2025	GOO-A23	GOO-A24
68	MARIA DAS NEVES SOUZA BINATI	18996	01/04/2025	GOO-B20	GOO-B21
69	MARIA DE FATIMA ABREU	14923	01/04/2025	GOO-B29	GOO-B30
70	MARIA DO CARMO DE M. G. NETO	19437	01/04/2025	GOA-B081	GOA-B082
71	MARIA EUNICE BEZERRA	7129	01/04/2025	GOO-B37	GOO-B38
72	MARIA FLORENICE ANDRIASSI MOURA	17841	01/04/2025	GOO-A22	GOO-A23
73	MARIA FRANCISCA D. S. FURLAN	18929	01/04/2025	GOO-D20	GOO-D21
74	MARIA VICENTE DOS SANTOS BARROS	6572	01/04/2025	GOO-A39	GOO-A40
75	MARLI MENDES DE OLIVEIRA	18341	01/04/2025	GOA-A087	GOA-A088
76	MARTA RICHTER CABRAL	16195	01/04/2025	GOP-B148	GOP-B149
77	MAYKON JOSE GIACOMELLI FERREIRA	20079	01/04/2025	GOP-B139	GOP-B140
78	NEUZA MARIA BEZERRA FURLAN	14028	01/04/2025	GOO-D30	GOO-D31
79	NILTON BEZERRA DA SILVA	20648	01/04/2025	GOO-A50	GOO-A51
80	NILZA CAMILO TEIXEIRA SOARES	18902	01/04/2025	GOO-B20	GOO-B21
81	OSMAR LOPES DA SILVA	14141	01/04/2025	GOO-B65	GOO-B66
82	PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN	19453	01/04/2025	GOP-B076	GOP-B077
83	PATRICIA ALVES TEIXEIRA	18198	01/04/2025	GOA-C048	GOA-C049
84	PATRICIA FERNANDA ROMAO DA SILVA	18244	01/04/2025	GOA-B087	GOA-B088
85	PAULO ROBERTO PEREIRA	16829	01/04/2025	GOP-B060	GOP-B061
86	REGINA DA SILVA RODRIGUES	17973	01/04/2025	GOO-B95	GOO-B96
87	RINALDO ADRIANO CHIARADIA	16314	01/04/2025	GOO-C61	GOO-C62
88	RONALDO RIBEIRO DE ALENCAR	6785	01/04/2025	GOO-A38	GOO-A39
89	ROSA MARIA VICCARI TUTINI	19402	01/04/2025	GOO-D17	GOO-D18
90	ROSANGELA XAVIER DE O. SPERTI	13943	01/04/2025	GOO-B58	GOO-B59
91	ROSELY ALVES DO NASCIMENTO	16233	01/04/2025	GOO-B26	GOO-B27
92	RUBENS MANOEL DE BRITO	18449	01/04/2025	GOA-A046	GOA-A047
93	SALETE APARECIDA DA SILVA	19909	01/04/2025	GOO-B16	GOO-B17
94	SANDRA REGINA GONCALVES	14109	01/04/2025	GOA-C055	GOA-C056
95	SANDRA REGINA PUZIOL	17582	01/042025	GOA-C090	GOA-C091
96	SILVANA DE FATIMA MALTEMPI	17698	01/04/2025	GOO-A22	GOO-A23
97	SILVANA MARCELINO	64	25/04//2025	GOA-C071	GOA-C072
98	SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS	15890	01/04/2025	GOO-B62	GOO-B63
99	VALDENICE LUCIO DE B. ROMANO	16160	01/04/2025	GOO-A27	GOO-A28
100	VANDERLEI RICARDO DOS SANTOS	14150	01/04/2025	GOO-B64	GOO-B65
101	VERONICE LORENZONI	16071	01/04/2025	GOP-A098	GOP-A099
102	VILMA FURLAN ALVES	16446	01/04/2025	GOO-B26	GOO-B27
103	VIVIANE CRUZ DAVID	17990	01/04/2025	GOO-C92	GOO-C93

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.
Alto Piquiri, 08 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2245/2025, de 09 de Abril de 2025.
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical a Servidora Pública do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores, para efeitos da progressão vertical, prevista nos Art.17 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical a servidora pública municipais abaixo relacionado, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
01	MARIA ANDREA CATELAN FABRE	15571	24/12/203	GOP-B023	GOP-B024
02	MARIA ANDREA CATELAN FABRE	15571	23/12/2024	GOP-B024	GOP-B025

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a partir data de início de avanço do servidor.
Alto Piquiri, 09 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 30 de ABRIL de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL E MARMITEX INCLUSO BEBIDAS, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL..
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 30 (trinta) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 173.411,00 (cento e setenta e três mil quatrocentos e onze reais).
Brasilândia do Sul - PR, 09 de abril de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 288/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor RICARDO EIDI MISAWA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG n.º 7.360.992-5/PR e CPF n.º 063.796.429-27, DIRETOR DE SAÚDE, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 10 e 11 de abril de 2025, para transporte de paciente do município, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 meia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 287/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita na CI/RG sob nº 13.936.485-6/PR e CPF sob nº 109.513.049-84, ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a viajar até a cidade de Cianorte-PR, nos dias 09 a 11/04/2025, para participar do Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 107/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: EXONERA ADEMIR GIACOMETTI DE CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Servidor ADEMIR GIACOMETTI, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG n.º 4.424.827-1/PR e CPF n.º 663.280.639-20, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE OBRAS, PAVIMENTAÇÃO E REPAROS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 07 de abril de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE
O Secretário Municipal de Saúde de Cafezal do Sul, Roberto Leandro de Mello, no exercício de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o CANCELAMENTO do Processo de Inexigibilidade nº 02/2025, referente à locação de imóvel residencial, conforme especificações abaixo:
OBJETO: Locação de imóvel tipo casa, com metragem de 104 m² de área coberta, contendo: 01 banheiro, 01 cozinha, 02 salas e 03 quartos, situado na Rua Toledo, nº 39, Quadra 26, Lote 01, Distrito de Guaipora.
PROPRIETÁRIO: Rafhael Thiago Rangel Gomes da Costa, CPF: 042.391.599-11.
MOTIVO DO CANCELAMENTO: Desistência formal do proprietário, Rafhael Thiago Rangel Gomes da Costa, quanto à locação do referido imóvel, tornando sem efeito o procedimento de inexigibilidade anteriormente instaurado.
VÁLIDADE: O presente cancelamento entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul, 27 de março de 2025
Roberto Leandro de Mello
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 250/2025
Data: 09.04.2025
Ementa: nomeia Diretor da Diretoria de Estradas de Rodagem, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 024/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado CLAUDIO FERNANDO LESCANO, portador da CI/RG nº XX978XXX-5 - SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Estradas de Rodagem, símbolo CC-02, a partir de 10 de abril de 2025, com atribuições descritas no artigo 120 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 182025 – Dispensa de Licitação nº 5/2025.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 5/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação das empresas:
CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA – vencedor do item 1
CNPJ Nº 03.562.593/0001-78
para Aquisição de chocolates em formato oval (ovos de Páscoa), caixas de chocolates e bombons sortidos para fornecimento a alunos da rede municipal de ensino, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
PROPOSTA APRESENTADA: MORETTI E MATHIUS LTDA – vencedor dos itens 2 e 3.
CNPJ Nº 12.139.991/0001-77
para
para Aquisição de chocolates em formato oval (ovos de Páscoa), caixas de chocolates e bombons sortidos para fornecimento a alunos da rede municipal de ensino, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação R$ 7.546,50 (sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Educação e Cultura, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Cafezal do Sul, 09 de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 008/2025
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 008/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de podas de árvores nas vias municipais (praças, creches, escolas e demais espaços e logradouros), do Município de Cafezal do Sul e Distritos, com emprego de mão de obra qualificada e com fornecimento do material utensílios máquinas e equipamentos ferramentas necessárias.
VALOR MAXIMO: R$ 63.952,00 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 05/05/25.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 08:50 horas do dia 05/05/25.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:50 horas do dia 05/05/25.
Cafezal do Sul – PR, 31 de Março de 2025.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004.2025
PREGÃO ELETRÕNICO N.º 003.2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008.2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: NARESSI & CAVALHERI LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia, tais como: consertos, rodízio, montagem e desmontagem de pneus, destinados a manutenção dos veículos leves e pesados, que integram a frota do Município de Cidade Gaúcha - PR.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato;
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
O contratante pagará à contratada, pelo fornecimento do objeto do contrato, o valor total de R$ 23.267,00 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais).
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal.
Cidade Gaúcha - PR, 08 de abril de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
JOSÉ CARLOS NARESSI
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 040/2025
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento administrativo
000272 3.3.90.40 Serv. de tecnologia da informação e comunicação - PJ
820.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112342034 Atividades de saúde c/ atenção básica
4941259 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 206.874,18
09 SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Ft Fc 2575212662065 Manutenção da iluminação pública
5072476 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 413.125,82
Ft Fc 2575212683068 Obra de manutenção da iluminação pública
5072478 4.4.90.51 Obras e instalações 200.000,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de abril de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	195.000,00	7.941,32	187.058,68
Receita de Alienação de Bens Móveis	195.000,00	0,00	195.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ	0,00	7.941,32	-7.941,32

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.063,69	400.000,00
Despesas de Capital	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.063,69	400.000,00
Investimentos	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.063,69	400.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	494.726,12	-59.122,37	435.603,75

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 184/2025
Data: 09.04.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.857/2021, 2.764/2023 e 065/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
Adriele Larissa Zanco Ribeiro Colcetta 29581-05 2024/2025 12.05.2025 a 23.05.2025
Antônio Silvio Diniz 973-01 2023/2024 22.04.2025 a 01.05.2025
Tamires Cristiane Tramarin 29883-01 2023/2023 22.04.2025 a 06.05.2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 272/2025.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, portador da CI/RG nº. 54.763.251-4 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º557697908-73, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE TURISMO, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, a partir de 10 de abril de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 (nove) dias do mês de abrilh de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

A COOPERATIVA AGRARIA DOS ASSENTADOS DO VALE DO PIQUIRI – COOPERAGRA INSCRITA COM CNPJ: 13.731.942/0001-91, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE **MARINALVA SOARES DA SILVA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL, **CONVOCA OS SENHORES COOPERADOS/AS** QUE NESTA DATA SOMAM-SE 55 COOPERADOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS SOCIAIS PARA SE **REUNIR EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA** QUE SE REALIZARÁ NO ENDEREÇO SITO À ESTRADADA PORTO CINCO, ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO S/Nº MARÍLUZ-PR NO **DIA 22 DE ABRIL DE 2025**. Realizar-se-á em primeira convocação às 13:30 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 14:30 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos.

ORDEM DO DIA DA AGE:

I. Reforma de estatuto;
II. Alteração e ou exclusão de CNAE-Atividade Econômica Principal e Secundária da Entidade;
III. Atualização e ou exclusão de contato telefônico no cartão CNPJ.

Mariluz-PR, 08 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARINALVA SOARES DA SILVA
Data: 08/04/2025 10:20:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marinalva Soares da Silva
Diretora Presidente
COOPERAGRA

13.731.942/0001-91
COOPERATIVA AGRÁRIA DOS ASSENTADOS DO VALE DO PIQUIRI COOPERAGRA
ESTRADA PORTO CINCO S/Nº
ASSENTAMENTO N. S. APARECIDA
87.470-000 - MARILUZ - PR

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A COOPERATIVA AGRARIA DOS ASSENTADOS DO VALE DO PIQUIRI – COOPERAGRA INSCRITA COM CNPJ: 13.731.942/0001-91, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE **MARINALVA SOARES DA SILVA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL, **CONVOCA OS SENHORES COOPERADOS/AS** QUE NESTA DATA SOMAM-SE 55 COOPERADOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS SOCIAIS PARA SE **REUNIR EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** QUE SE REALIZARÁ NO ENDEREÇO SITO À ESTRADADA PORTO CINCO, ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO S/Nº MARÍLUZ-PR NO **DIA 22 DE ABRIL DE 2025**. Realizar-se-á em primeira convocação às 9:30 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 10:30 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos.

ORDEM DO DIA da AGO:

I – Prestação de Contas do órgão de administração referente ao exercício de 2024 acompanhada do parecer do conselho fiscal compreendendo:
a) Relatório de Gestão;
b) Balanço Patrimonial;
c) Demonstração de Sobras apuradas ou das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da cooperativa e o Parecer do Conselho Fiscal;
II - Destinação das Sobras apuradas ou Rateio das Perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
III – Eleição dos componentes para o órgão de Fiscalização;
IV – Fixação dos valores de honorários, gratificações pró-labore e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração/Diretoria e do Conselho Fiscal (quando previsto no Estatuto da Cooperativa);
V – Quaisquer Outros Assuntos de interesse social excluídos os enumerados no artigo 27 do estatuto.
a. Plano de Trabalho para o ano de 2025;
b. Aprovação ou validação da Missão, Visão e Valores da entidade;
c. Atualização do quadro societário (inclusão e baixa de cadastro).

Mariluz-PR, 08 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARINALVA SOARES DA SILVA
Data: 08/04/2025 10:14:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marinalva Soares da Silva
Diretora Presidente
COOPERAGRA

13.731.942/0001-91
COOPERATIVA AGRÁRIA DOS ASSENTADOS DO VALE DO PIQUIRI COOPERAGRA
ESTRADA PORTO CINCO S/Nº
ASSENTAMENTO N. S. APARECIDA
87.470-000 - MARILUZ - PR

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 51/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2025

OBJETO: Aquisição de chocolates em formato oval (ovos de Páscoa), caixas de chocolates e bombons sortidos para fornecimento a alunos da rede municipal de ensino, base legal artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 066/2023, sendo o valor total da contratação de R$ 15.646,50 (quinze mil), base legal artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ovos de chocolate ao leite: sabor chocolate ao leite. Peso líquido mínimo de 200 gramas. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol, sal e aromatizante idêntico ao natural. Não contém gordura hidrogenada. Embalado individualmente com papel metalizado BOPP, revestido com embalagem plástica com tema lúdico de páscoa, com fitilho na amarração, com base plástica no fundo do ovo e, acondicionado em caixa de papelão.	Und .	600	R$ 13,50	R$ 8.100,00

PROPOSTA APRESENTADA: CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA
CNPJ Nº 03.562.593/0001-78
VALOR DA PROPOSTA: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Item	Descrição	Und.	Quat.	Valor Unitário	Valor Total
02	CAIXA BOMBOM GAROTO 250G COM 16 BOMBONS	Und .	300	R$ 15,99	R$ 4.797,00
03	Pacote de Bombom Chocolate Sonho de Valsa - ao Leite 1kg Lacta	Und.	50	R$ 54,99	R$ 2.749,50

PROPOSTA APRESENTADA: MORETTI E MATHIUS LTDA
CNPJ Nº 12.139.991/0001-77
VALOR DA PROPOSTA: R$ 7.546,50 (sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Cafezal do Sul, 9 de abril de 2025

Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PROGRAMA PRÓ-MORADIA Nº 0624064-89
Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
Tomador: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.
Objeto: Empréstimo no valor de R$ 6.316.050,00 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil e cinquenta reais), sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo AGENTE OPERADOR à CAIXA, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Moradia e observadas as condições firmadas neste contrato.
Valor Investimento: R$ 7.813.662,45 (sete milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Valor Financiamento: R$ 6.316.050,00 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil e cinquenta reais).
Contrapartida: R$ 1.497.612,45 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2025 e término em 01 de abril de 2046.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2025.
Foro: Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento obeto deste contrato.
Guaíra, Paraná, 09 de abril de 2025.
Gileade Gabriel Osti
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Processo Administrativo Nº 12/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 11/03/2025 08:54:52

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/04/2025 07:53:27
Lote 1
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: SVÇ Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Lavagem de veículos leves (carros e pick-up leve)
Quantidade: 1.700 **Valor Unit.:** 44,00 **Valor Total:** 74.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AUTO POSTO A E D LTDA	295	11.164.817/0001-11	65,13	44,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
54263460 CESAR JOSE SAMPAIO	047	54.263.460/0001-31	65,13	49,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/04/2025 07:53:27
Lote 2
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: SVÇ Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Lavagem de veículos médio (camionetes, ambulância, kombi e vans)
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 144,90 **Valor Total:** 86.940,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AUTO POSTO A E D LTDA	810	11.164.817/0001-11	146,36	144,90		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
54263460 CESAR JOSE SAMPAIO	165	54.263.460/0001-31	146,36	140,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/04/2025 07:53:27
Lote 3
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: SVÇ Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Lavagem de veículos pesado (caminhão, ônibus e micro)
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 292,90 **Valor Total:** 58.580,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AUTO POSTO A E D LTDA	922	11.164.817/0001-11	294,21	292,90		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
54263460 CESAR JOSE SAMPAIO	934	54.263.460/0001-31	294,21	290,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 08/04/2025 07:53:27
Lote 4
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: SVÇ Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Lavagem de veículos e equipamentos agrícolas (trator, pá carregadeira, motoniveladora, ret...)
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 533,90 **Valor Total:** 26.695,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AUTO POSTO A E D LTDA	441	11.164.817/0001-11	537,15	533,90		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
54263460 CESAR JOSE SAMPAIO	181	54.263.460/0001-31	537,15	520,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 108/2025 de 4 de abril de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 1.689,20 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.1500.2.047 CONTRIBUIR FINANC. PARA MANUTENCAO DO CIUNEP - SAMU
143 3.1.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.030,42
145 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 658,78
Total Suplementação: 1.689,20

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
118 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.689,20
Total Redução: 1.689,20

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de abril de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 038/2025

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Roque Pinheiro da Silva Netto
Matrícula: 104077
Cargo: Técnico de Enfermagem
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 11/04/2025
Data do Retorno: 11/04/2025
Número de Diárias: 01
Valor Total: R$ 58,58
Município de Destino: Iporã/Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Fazer visita a paciente ostomizado, com difícil acesso a locomoção, garantindo assim que o mesmo esteja utilizando os equipamentos adequados e que não haja complicações relacionadas à ostomia, orientando sobre os cuidados diários, higiene e prevenção de infeções.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 09 de abril de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 183/2025
Data: 09.04.2025
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.563/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, conforme segue:
Nome Função Matrícula Nº Período aquisitivo Período de gozo
Rosimara Filipini dos Santos Rolon Auxiliar de Serviços Gerais 29369-01 2014/2019
23.06.2025 a 22.09.2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de junho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orcamentária dos Direitos da Criança e da Adolescência

1º BIMESTRE DE 2025(Janeiro e Fevereiro)

1 - ACÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Titulo da Acão Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
6.041	Ações Suplementares de Atendimento Infanto-Juvenil	0,00	0,00

2 - ACÕES DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR PÚBLICO

Código	Titulo da Acão Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
5.008	Reequipar as Ações de Atendimento da Criança	0,00	0,00
6.025	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	17.752,04	17.752,04
6.026	Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	1.412,00	1.412,00
6.027	Suporte das Atividades do CMDCA	0,00	0,00
6.045	Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente	148,36	148,36
6.043	Ações da Clinica da Mulher e da Criança	7.880,39	7.880,39
6.047	Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente	10.047,68	10.047,68
6.048	Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente	0,00	0,00
TOTAL		37.240,47	37.240,47

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito Municipal
:LI APª DE OLIVEIRA DA SI – Contador
ERICA MASSARANDUBA DA SILVA – Controle Interno
SANDRA MARIA GONÇALVES – Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 037/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA A R SEGUNDO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **A R SEGUNDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.839.978/0001-80, devidamente instalada e em pleno funcionamento, com endereço Avenida Brasil, nº 1537, Bairro Centro, no Município de Rondon/PR, E-mail: alissonrodrigolf@gmail.com, celular (44) 9 9111-9694, neste ato devidamente representado pelo Sr. **ALLISSON RODRIGO SEGUNDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 12.932.292-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 082.779.899-70, residente e domiciliado no Município de Rondon/PR, doravante denominado **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO que a continuidade no fornecimento de gêneros alimentícios é essencial para garantir o atendimento destinado à merenda escolar da rede Municipal de ensino de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a necessidade de reajuste nas quantidades contratadas, conforme solicitado no Processo Administrativo n° 048/2024, tendo em vista a possibilidade legal de acréscimo quantitativo de até 25% sobre a quantidade originalmente contratada;

E em conformidade com o presente aditivo, fundamentado nos artigos 58, §1º, e 122, da Lei nº 14.133/2021;

As partes resolvem, por meio deste instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1. Fica ajustado entre as partes o acréscimo de até 25% nas quantidades dos itens contratados, conforme especificado na tabela abaixo, mantendo-se os valores unitários previamente pactuados:

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. AJUSTADA	VALOR UNIT. R$	VALOR AJUSTADO R$
05	PAC	Açucar cristal, 5 kg;	500	125	14,89	1.861,25
06	KG	Alho;	250	62	11,99	743,38
25	KG	Carne de frango tipo peito, 1Kg;	500	125	10,00	1.250,00
30	PAC	Cereal enriquecido de arroz, 1Kg;	50	12	14,55	174,60
43	UN	Doce de leite pastoso zero lactose, 400 gr;	50	12	13,79	165,48
45	L	Extrato de tomate, 850 gr;	800	200	3,98	796,00
47	UN	Farinha de trigo, 5Kg;	200	50	11,89	594,50
48	PAC	Farinha de trigo integral, 1Kg;	250	62	3,85	238,70
76	FRS	Óleo de soja refinado, 900ml;	800	200	4,80	960,00
77	BDJ	Bandeja com 30 ovos;	900	225	14,80	3.300,00

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 10.083,91 (dez mil e oitenta e três reais e noventa e um centavos) do contrato original, n° 037.2024;

1.2. Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula sétima do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 50.627,91 (Cinquenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. As partes resolvem ainda alterar a cláusula terceira do contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com termino em 04 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 14 de maio de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 036/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º º 47.515.013/0001-67, devidamente instalada e em pleno funcionamento, com endereço Rua Monteiro Lobato, nº297, Bairro Centro, no Município de Jataizinho/PR, E-mail: crsdistribuidora1@gmail.com, celular (43) 3159-0613, neste ato devidamente representado pelo Sr. **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 3.328.823-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 435.978.749-91, residente e domiciliado no Município de Jataizinho/PR, doravante denominado **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO que a continuidade no fornecimento de gêneros alimentícios é essencial para garantir o atendimento destinado à merenda escolar da rede Municipal de ensino de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a necessidade de reajuste nas quantidades contratadas, conforme solicitado no Processo Administrativo n° 048/2024, tendo em vista a possibilidade legal de acréscimo quantitativo de até 25% sobre a quantidade originalmente contratada;

E em conformidade com o presente aditivo, fundamentado nos artigos 58, §1º, e 122, da Lei nº 14.133/2021;

As partes resolvem, por meio deste instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1. Fica ajustado entre as partes o acréscimo de até 25% nas quantidades dos itens contratados, conforme especificado na tabela abaixo, mantendo-se os valores unitários previamente pactuados:

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. AJUSTADA	VALOR UNIT. R$	VALOR AJUSTADO R$
04	PAC	Achocolatado em pó solúvel 50% cacau, embalagem de 200 gramas;	850	212	3,50	742,00
07	CX	Amido de milho, embalagem 1 Kl;	400	100	3,52	352,00
75	UN	Milho verde em conserva, embalagem de 170 a 200 gramas;	504	126	2,44	307,44
78	PAC	Páprica doce, embalagem 50 gramas;	200	50	0,88	44,00
79	PAC	Polvilho azedo, embalagem 500 gramas;	350	87	2,77	240,99

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 1.686,43 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) do contrato original, n° 036.2024;

1.2. Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula sétima do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 8.444,69 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. As partes resolvem ainda alterar a cláusula terceira do contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com termino em 04 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 14 de maio de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Representante Legal
Contratado

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	62.478.426,96	66.442.567,05	6.904.351,47	6.904.351,47	100,00	59.538.215,58	6.563.461,73	6.563.461,73	100,00	59.879.105,32
LEGISLATIVA	2.025.000,00	2.025.000,00	216.924,52	216.924,52	3,14	1.808.075,48	216.924,52	216.924,52	3,31	1.808.075,48
Ação Legislativa	2.025.000,00	2.025.000,00	216.924,52	216.924,52	3,14	1.808.075,48	216.924,52	216.924,52	3,31	1.808.075,48
ADMINISTRAÇÃO	8.629.100,01	8.629.100,01	833.104,13	833.104,13	12,07	7.795.995,88	801.204,13	801.204,13	12,21	7.827.895,88
Planejamento e Orçamento	1.123.700,00	1.123.700,00	147.751,99	147.751,99	2,14	975.948,01	147.751,99	147.751,99	2,25	975.948,01
Administração Geral	6.508.900,01	6.508.900,01	545.292,47	545.292,47	7,90	5.963.607,54	514.392,47	514.392,47	7,84	5.994.507,54
Administração Financeira	919.000,00	919.000,00	131.763,21	131.763,21	1,91	787.236,79	130.763,21	130.763,21	1,99	788.236,79
Controle Interno	77.500,00	77.500,00	8.296,46	8.296,46	0,12	69.203,54	8.296,46	8.296,46	0,13	69.203,54
SEGURANÇA PÚBLICA	168.675,00	168.675,00	21.292,31	21.292,31	0,31	147.382,69	21.292,31	21.292,31	0,32	147.382,69
Administração Geral	165.675,00	165.675,00	21.292,31	21.292,31	0,31	144.382,69	21.292,31	21.292,31	0,32	144.382,69
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.068.592,16	4.161.572,86	252.893,87	252.893,87	3,66	3.908.678,99	245.233,56	245.233,56	3,74	3.916.339,30
Administração Geral	423.100,00	423.100,00	65.000,32	65.000,32	0,94	358.099,68	59.040,01	59.040,01	0,90	364.059,99
Assistência à Pessoa Idosa	31.600,00	67.580,70	0,00	0,00	0,00	67.580,70	0,00	0,00	0,00	67.580,70
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.645.492,16	1.645.492,16	19.312,40	19.312,40	0,28	1.626.179,76	19.312,40	19.312,40	0,29	1.626.179,76
Assistência Comunitária	1.968.400,00	2.025.400,00	168.581,15	168.581,15	2,44	1.856.818,85	166.881,15	166.881,15	2,54	1.858.518,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	84.000,00	84.000,00	12.401,92	12.401,92	0,18	71.598,08	12.401,92	12.401,92	0,19	71.598,08
Previdência do Regime Estatutário	84.000,00	84.000,00	12.401,92	12.401,92	0,18	71.598,08	12.401,92	12.401,92	0,19	71.598,08
SAÚDE	16.332.805,02	16.992.805,02	2.544.398,81	2.544.398,81	36,85	14.448.406,21	2.276.234,63	2.276.234,63	34,68	14.716.570,39
Atenção Básica	15.304.146,62	15.964.146,62	2.422.042,88	2.422.042,88	35,08	13.542.103,74	2.153.878,70	2.153.878,70	32,82	13.810.267,92
Vigilância Sanitária	1.022.058,40	1.022.058,40	122.355,93	122.355,93	1,77	899.702,47	122.355,93	122.355,93	1,86	899.702,47
Vigilância Epidemiológica	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
EDUCAÇÃO	10.118.094,14	10.118.094,14	1.193.721,51	1.193.721,51	17,29	8.924.372,63	1.176.645,06	1.176.645,06	17,93	8.941.449,08
Ensino Fundamental	6.826.594,14	6.826.594,14	901.503,15	901.503,15	13,06	5.925.090,99	884.925,70	884.925,70	13,48	5.941.668,44
Educação Infantil	3.120.500,00	3.120.500,00	276.466,97	276.466,97	4,00	2.844.033,03	275.967,97	275.967,97	4,20	2.844.532,03
Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Educação Especial	160.000,00	160.000,00	15.751,39	15.751,39	0,23	144.248,61	15.751,39	15.751,39	0,24	144.248,61
CULTURA	326.400,00	326.400,00	107.875,75	107.875,75	1,56	218.524,25	107.875,75	107.875,75	1,64	218.524,25
Difusão Cultural	320.400,00	320.400,00	107.875,75	107.875,75	1,56	212.524,25	107.875,75	107.875,75	1,64	212.524,25
Turismo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
URBANISMO	12.573.360,63	15.468.360,63	816.845,73	816.845,73	11,83	14.651.514,90	800.756,93	800.756,93	12,20	14.667.603,70
Infra-Estrutura Urbana	5.943.860,63	8.838.860,63	0,00	0,00	0,00	8.838.860,63	0,00	0,00	0,00	8.838.860,63
Serviços Urbanos	6.629.500,00	6.629.500,00	816.845,73	816.845,73	11,83	5.812.654,27	800.756,93	800.756,93	12,20	5.828.743,07
GESTÃO AMBIENTAL	1.524.200,00	1.524.200,00	55.782,72	55.782,72	0,81	1.468.417,28	55.782,72	55.782,72	0,85	1.468.417,28
Preservação e Conservação Ambiental	1.524.200,00	1.524.200,00	55.782,72	55.782,72	0,81	1.468.417,28	55.782,72	55.782,72	0,85	1.468.417,28
AGRICULTURA	2.228.200,00	2.228.200,00	128.444,19	128.444,19	1,86	2.099.755,81	128.444,19	128.444,19	1,96	2.099.755,81
Abastecimento	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Extensão Rural	1.368.200,00	1.368.200,00	128.444,19	128.444,19	1,86	1.239.755,81	128.444,19	128.444,19	1,96	1.239.755,81
Promoção da Produção Agropecuária	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
TRANSPORTE	2.341.500,00	2.589.220,39	352.777,86	352.777,86	5,11	2.236.442,53	352.777,86	352.777,86	5,37	2.236.442,53
Transporte Rodoviário	2.341.500,00	2.589.220,39	352.777,86	352.777,86	5,11	2.236.442,53	352.777,86	352.777,86	5,37	2.236.442,53
DESPORTO E LAZER	358.000,00	358.000,00	50.601,63	50.601,63	0,73	307.398,37	50.601,63	50.601,63	0,77	307.398,37
Desporto Comunitário	358.000,00	358.000,00	50.601,63	50.601,63	0,73	307.398,37	50.601,63	50.601,63	0,77	307.398,37
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.500,00	1.568.939,00	317.286,52	317.286,52	4,60	1.251.652,48	317.286,52	317.286,52	4,83	1.251.652,48
Serviço da Dívida Interna	1.365.500,00	1.365.500,00	247.870,85	247.870,85	3,59	1.117.629,15	247.870,85	247.870,85	3,78	1.117.629,15
Outros Encargos Especiais	135.000,00	203.439,00	69.415,67	69.415,67	1,01	134.023,33	69.415,67	69.415,67	1,06	134.023,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL	**62.478.426,96**	**66.442.567,05**	**6.904.351,47**	**6.904.351,47**	**100,00**	**59.538.215,58**	**6.563.461,73**	**6.563.461,73**	**100,00**	**59.879.105,32**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2025

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL.
Nota:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DE RECURSO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 001/2025
EDITAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

Objeto do certame: Execução PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), na Estrada Rural Seringueira, pertencente ao município de Altônia, Estado do Paraná, (CONVENIO Nº 345/2024, firmado entre a SEAB e o Município de Altônia).

I – DAS PRELIMINARES

A empresa **JN Construtora Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 40.950.858/0001-31, com sede à Rua Naviraí, 1191 – Vila Margarida, na cidade de Campo Grande, MS**, interpôs tempestivamente RECURSO, com fundamento na Lei 14.133/21, face a habilitação da SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

O recurso interposto pela empresa JN CONSTRUTORA LTDA foi apresentado dentro do prazo legal, conforme estabelecido no item 8.3 do Edital, sendo, portanto, tempestivo.

A recorrente possui legitimidade para interpor o recurso, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Edital.

O recurso questiona a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, alegando que o desconto ofertado (27,42%) seria incompatível com a complexidade do objeto licitado e que a Administração não exigiu a comprovação detalhada da viabilidade econômica da proposta, em violação ao art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Verificados os pressupostos recursais, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação; passa-se a análise do pleito.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A parte recorrente alega a que:

"A proposta da SOTRAM, com desconto de 27,42%, está abaixo do limite de 75% do valor orçado pela Administração (R$ 3.451.694,93), configurando presunção de inexequibilidade conforme o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A Administração não exigiu da SOTRAM a apresentação de composição de custos detalhada ou prova de viabilidade econômica, contrariando o Edital e a legislação vigente. A análise da exequibilidade pela Administração foi superficial, realizada em menos de 50 minutos, sem a devida fundamentação. A proposta da SOTRAM apresenta valores incompatíveis com o mercado, especialmente em relação ao insumo CAP 50/70, o que comprometeria a qualidade da obra. Requer: A desclassificação da proposta da SOTRAM por inexequibilidade. A reclassificação das propostas, considerando a JN CONSTRUTORA LTDA como a próxima habilitada. Encaminhamento do recurso à autoridade superior, se necessário. Oficiamento ao Ministério Público do Estado do Paraná."

Assim, defende a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, ao passo que supostamente a proposta é inexequivel.

III - DA CONTRARRAZÃO

A empresa recorrida defende que:

"Conforme jurisprudência recente do TCU (Acórdão 465/24 - Plenário), a inexequibilidade não pode ser presumida de forma absoluta. A Súmula 262 do TCU estabelece que a Administração deve conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. A proposta da SOTRAM está apenas 2,42% abaixo do limite de 75%, diferença irrisória que não compromete sua viabilidade, especialmente considerando a proximidade com a segunda colocada (26,24% de desconto). A SOTRAM apresentou declaração de capacidade operacional e financeira, com índices de liquidez geral (15,61), liquidez corrente (15,61) e solvência geral (29,03), demonstrando plena condição de executar o contrato. A empresa possui histórico de execução de obras na região, sem questionamentos técnicos ou financeiros. A Administração analisou os documentos apresentados pela SOTRAM e considerou a proposta exequível, dentro da margem de discricionariedade técnica que lhe é conferida. A diferença mínima em relação ao limite legal não justifica a desclassificação, especialmente quando a proposta é vantajosa para o erário e respaldada por garantias. A SOTRAM ofereceu reforçar as garantias contratuais, conforme previsto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a execução do contrato sem riscos para a Administração."

Por fim requereu: seja mantida a decisão que habilitou a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA como vencedora do certame, considerando que todos os requisitos do edital foram devidamente cumpridos"

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO

Vale esclarecer que o procedimento licitatório a Administração Pública, deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiencia e FORMALISMO MODERADO, conforme tras a Lei Federal n° 14.133/21, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico administrativo, conforme prevê o art.37. XXI da CF.

Um dos mais importantes é o princípio da igualdade, que vem para assegurar tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, **A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Esse princípio vem estabelecido no art. 5° da Lei 14.133/21, conforme segue:

Art. 5° Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A igualdade de participação nas licitações é assegurada para todos os interessados que desejam contratar com o Poder Público, sendo previsto no inc. XXI, do art. 37, da Constituição da República, que essa participação deve ser igualitária, ressalvados os casos específicos previstos na legislação, bem como a exigência de qualificação técnica apenas no que for indispensável à garantia do cumprimento das obrigações:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares

O certame em sua integralidade deverá basear-se pela razoabilidade, em todas as suas etapas e procedimentos, devendo a Administração Pública optar sempre pelas condições que atendam tanto a necessidade publica quanto a razoabilidade das exigências editalícias, respeitando também o princípio da competitividade.

Conforme ensinamento do Professor Joel Niebhurl "é no âmbito do princípio da competitividade que operem em licitação pública os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Ocorre que tais princípios oferecem os parâmetros para decidir se determinada exigência ou formalidade é compatível ou não com o princípio da competitividade. Sobretudo deve-se atentar ao bom senso, bem como a proporção entre as exigências a serem realizadas e o objeto licitado, especialmente no momento de se definir exigências para a habilitação.

A análise técnica baseou-se nos documentos fornecidos, A proposta atende aos critérios do Edital e da legislação vigente. A diferença de 2,42% abaixo do limite de 75% não configura inexequibilidade, especialmente diante da comprovação de capacidade econômica e operacional da empresa.

A aplicação rígida do limite de 75% sem considerar a realidade concreta violaria os princípios da razoabilidade e da economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Os atos administrativos gozam de presunção de legalidade, cabendo à recorrente o ônus de demonstrar vícios, o que não foi feito de forma robusta.

O §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 prevê que propostas abaixo de 75% do orçamento configuram **presunção relativa de inexequibilidade**. Nesse caso, cabe à administração pública promover diligências para avaliar a viabilidade da proposta. Os documentos apresentados pela licitante vencedora foram suficientes para afastar a presunção de inexequibilidade.

A aceitação de uma proposta vantajosa para a administração pública, desde que demonstrada sua viabilidade, está em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Não há evidências de que a proposta vencedora comprometerá a execução do objeto licitado ou resultará em prejuízos à administração pública.

O princípio da vantajosidade é central em contratações públicas. A proposta vencedora, ao apresentar um valor significativamente inferior ao orçamento base, gera economia aos cofres públicos sem comprometer a qualidade ou a viabilidade da execução.

O princípio da isonomia garante igualdade de condições entre os participantes do processo licitatório. Não foram identificados elementos que indiquem tratamento desigual entre os licitantes

A análise técnica e financeira reforça que a proposta vencedora atende aos princípios da economicidade e eficiência, proporcionando a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

V - DA DECISÃO

Diante do exposto, decide-se:

Conhecer o recurso administrativo interposto pela JN CONSTRUTORA LTDA., por ser tempestivo e regularmente fundamentado.

Negar provimento ao recurso administrativo, **MANTENDO** a decisão que declarou a empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** vencedora do certame, considerando que: A licitante vencedora comprovou a viabilidade técnica e financeira de sua proposta.

A decisão observou os princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e isonomia..

Desta forma MANTEMOS A DECISÃO sobre a HABILITAÇÃO DA PROPONENTE, adiante exposta:

EMPRESA/ CNPJ	SITUAÇÃO/ JULGAMENTO
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 67.156.943/0002-60	HABILITADA

Desta maneira submetemos a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior manifestação.

Altônia, 08 de abril de 2025

José Antonio Barbosa
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:
José Gabriel Matos da Cunha

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0915-99E4-D5C5-33ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOSE ANTONIO BARBOSA (CPF 570.XXX.XXX-49) em 08/04/2025 13:54:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 196/2025, de 08 de Abril de 2025.

Republicada por incorreção.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora SILVANA MARCELINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 11 de abril de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Novo Regime Fiscal (NRF)"**, **"Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal"**, **"Educação Patrimonial e Turismo Cultural"** e curso de **"Comissões Processantes"**, ofertado pela ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, e os cursos de **"Controle Interno: Fundamentos para efetiva atuação da auditoria"**, **"Controle Interno e o Modelo de 3 Linhas na Administração Pública"**, **"Controle Interno e Gestão de Riscos"**, **"Controle Interno: Conceitos fundamentais"**, **"Controle Interno: A unidade de controle interno"** e curso de **"PFPCP03: Pesquisa de preço em aquisição de bens e serviços de TIC"**, ofertado pela EGP - Escola de Gestão Pública, totalizando uma carga horária de 82 horas, com término no mês de março de 2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 24/03/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
SILVANA MARCELINO	64	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GOA-C070	GOA-C071

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 197/2025, de 08 de Abril de 2025.

Republicada por incorreção.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora CAROLINA BERALDO ALTERO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 08 de abril de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Enfermagem Obstétrica"**, totalizando uma carga horária de 120 horas, ofertado pelo portal de cursos ESTETUS, com término no mês de março de 2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 08/04/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
CAROLINA BERALDO ALTERO	18279	ENFERMEIRO	GOP-B063	GOP-B064

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 08 de abril de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.478.426,96
Previsão Atualizada	65.454.215,06
Receitas Realizadas	7.366.309,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	988.351,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.478.426,96
Dotação Atualizada	66.442.567,05
Despesas Empenhadas	6.904.351,47
Despesas Liquidadas	6.563.461,73
Despesas Pagas	5.416.922,25
Superávit Orçamentário	802.847,36

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	6.904.351,47
Despesas Liquidadas	6.563.461,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	36.721.220,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.921.617,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.921.617,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.147.153,28	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	837.969,34	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	880.511,30	0,00	819.188,19	61.323,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	177.097,19	0,00	101.750,78	75.346,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.057.608,49	0,00	920.938,97	136.669,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.517.497,20	<18% / 25%>	22,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	538.294,03	70%	78,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	285.749,30	22.431.853,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	7.941,32	187.058,68
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	400.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.001.847,06	15,00	29,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.478.426,96	65.454.215,06	7.366.309,09	11,25	7.366.309,09	11,25	58.087.905,97
RECEITAS CORRENTES	44.776.917,28	44.802.705,38	7.184.779,01	16,04	7.184.779,01	16,04	37.617.926,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.286.253,02	4.286.253,02	1.170.483,83	27,31	1.170.483,83	27,31	3.115.769,19
Impostos	3.679.252,62	3.679.252,62	1.073.734,09	29,18	1.073.734,09	29,18	2.605.518,53
Taxas	260.400,00	260.400,00	95.075,16	36,51	95.075,16	36,51	165.324,84
Contribuição de Melhoria	346.600,40	346.600,40	1.674,58	0,48	1.674,58	0,48	344.925,82
CONTRIBUIÇÕES	368.784,50	368.784,50	83.996,17	22,78	83.996,17	22,78	284.788,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	368.784,50	368.784,50	83.996,17	22,78	83.996,17	22,78	284.788,33
RECEITA PATRIMONIAL	44.899,76	45.687,86	129.165,44	282,71	129.165,44	282,71	-83.477,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	44.899,76	45.687,86	129.165,44	282,71	129.165,44	282,71	-83.477,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.034.846,93	40.059.846,93	5.796.462,81	14,47	5.796.462,81	14,47	34.263.384,12
Transferências da União e de suas Entidades	22.256.784,63	22.256.784,63	3.459.755,01	15,54	3.459.755,01	15,54	18.797.029,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.213.562,30	14.238.562,30	1.655.786,14	11,63	1.655.786,14	11,63	12.582.776,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.561.500,00	3.561.500,00	679.657,31	19,08	679.657,31	19,08	2.881.842,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.000,00	3.000,00	1.264,35	42,15	1.264,35	42,15	1.735,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.133,07	42.133,07	4.670,76	11,09	4.670,76	11,09	37.462,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.695,26	37.695,26	4.670,76	12,39	4.670,76	12,39	33.024,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.437,81	4.437,81	0,00	0,00	0,00	0,00	4.437,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	17.701.509,68	20.651.509,68	181.530,08	0,88	181.530,08	0,88	20.469.979,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Alienação de Bens Móveis	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.006.509,68	18.956.509,68	181.530,08	0,96	181.530,08	0,96	18.774.979,60
Transferências da União e de suas Entidades	6.794.617,52	6.794.617,52	0,00	0,00	0,00	0,00	6.794.617,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.163.692,16	11.113.692,16	181.530,08	1,63	181.530,08	1,63	10.932.162,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.048.200,00	1.048.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.200,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.478.426,96	65.454.215,06	7.366.309,09	11,25	7.366.309,09	11,25	58.087.905,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.478.426,96	65.454.215,06	7.366.309,09	11,25	7.366.309,09	11,25	58.087.905,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.478.426,96	65.454.215,06	7.366.309,09	11,25	7.366.309,09	11,25	58.087.905,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	988.351,99	-	-	988.351,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	988.351,99	-	-	988.351,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.478.426,96	66.442.567,05	6.904.351,47	6.904.351,47	59.538.215,58	6.563.461,73	6.563.461,73	59.879.105,32	5.416.922,25
DESPESAS CORRENTES	43.165.823,77	43.524.963,86	6.618.602,17	6.618.602,17	36.906.361,69	6.297.148,71	6.297.148,71	37.227.815,15	5.179.583,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.086.006,42	17.086.006,42	2.281.944,61	2.281.944,61	14.724.061,81	2.281.944,61	2.281.944,61	14.724.061,81	2.160.152,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	515.000,00	515.000,00	110.998,09	110.998,09	404.001,91	110.998,09	110.998,09	404.001,91	110.998,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.644.817,35	26.003.957,44	4.225.659,47	4.225.659,47	21.778.297,97	3.904.206,01	3.904.206,01	22.099.751,43	2.908.433,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.644.817,35	26.003.957,44	4.225.659,47	4.225.659,47	21.778.297,97	3.904.206,01	3.904.206,01	22.099.751,43	2.908.433,20
DESPESAS DE CAPITAL	19.112.603,19	22.717.603,19	285.749,30	285.749,30	22.431.853,89	266.313,02	266.313,02	22.451.290,17	237.338,32
INVESTIMENTOS	18.262.103,19	21.867.103,19	148.876,54	148.876,54	21.718.226,65	129.440,26	129.440,26	21.737.662,93	100.465,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.500,00	850.500,00	136.872,76	136.872,76	713.627,24	136.872,76	136.872,76	713.627,24	136.872,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.478.426,96	66.442.567,05	6.904.351,47	6.904.351,47	59.538.215,58	6.563.461,73	6.563.461,73	59.879.105,32	5.416.922,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.478.426,96	66.442.567,05	6.904.351,47	6.904.351,47	59.538.215,58	6.563.461,73	6.563.461,73	59.879.105,32	5.416.922,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	461.957,62	-	-	802.847,36	-	1.949.386,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.478.426,96	66.442.567,05	6.904.351,47	7.366.309,09	-	6.563.461,73	7.366.309,09	-	7.366.309,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) | Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.717.603,19	285.749,30	22.431.853,89
Investimentos	21.867.103,19	148.876,54	21.718.226,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	850.500,00	136.872,76	713.627,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.717.603,19	285.749,30	22.431.853,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**21.217.603,19**	**285.749,30**	**20.931.853,89**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
P.A. 1Doc Nº 341/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e Artigo 18º do Decreto Municipal 075/2025 de 03 de abril de 2025, da autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL DO MUNICIPAL DE ALTONIA**, no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** Com a empresa: **FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº. 02.777.319/0001-53**, com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva, 110 – Centro, na cidade de Ascurra, estado de Santa Catarina.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

61	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6	8	2	74	Manutenção Serviços Segurança Publica	339039700000	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS

REQUISIÇÃO 043/2025 - RESERVA 052/2025

Altônia, 08 de abril de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 251/2025
Data: 09.04.2025
Ementa: nomeia Comissão Municipal para coordenar os 37º Jogos da Juventude do Paraná - fase regional, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 1.619/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para coordenar os Jogos da Juventude do Paraná - Fase Regional, os quais serão realizados em duas etapas, sendo de 05 a 08 de junho e de 19 a 22 de junho do corrente ano, e será composta pelos seguintes membros:
- Presidente de Honra: Gileade Gabriel Osti – Prefe

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[I]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[I]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[I]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[I]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 182/2025
Data: 09.04.2025
Ementa: prorroga a cessão de servidora pública Municipal para cumprir requisição da Justiça Eleitoral, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, Artigo 29 e seus incisos c/c Lei Federal nº 6.999/1982, bem como a requisição formulada através do Ofício nº 12/2025-90ªZE/PR nos termos do artigo 6ª da Resolução 23.523/2017, e, considerando o memorando online sob o nº 700/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado a cessão da servidora pública Municipal VALERIA HARUMI SAITO FRIEDRICH, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 17264-1, portadora da Cédula de Identidade nº X94682X-X - SESP/PR, inscrita no CPF nº XXX.268.419-XX, ao Cartório Eleitoral da 090ª Zona Eleitoral, para executar trabalhos de natureza administrativa e de atendimento ao público.
Art. 2º A prorrogação será pelo período de 1 (um) ano a contar a partir do dia 23 de abril de 2025.
Art. 3º A servidora cedida conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo, devendo o Órgão requisitante fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho, preferencialmente, com livro ponto, o qual deverá ser encaminhado ao Órgão cedente posteriormente.
Art. 4º O Órgão cedente responderá pelo ônus da cessão, ficando a servidora impedida de, no período de cedência, realizar horas extras.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de abril de 2025.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.
GILEADA GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 269/2025
DATA: 09/04/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 013/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, a saber:
Gestor:
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1° Fiscal Substituto.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 09 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.802.705,38	7.184.779,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.286.253,02	1.170.483,83
IPTU	1.166.485,91	73.043,96
ISS	481.500,00	81.681,73
ITBI	1.619.266,71	848.131,75
IRRF	412.000,00	70.876,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607.000,40	96.749,74
Contribuições	368.784,50	83.996,17
Receita Patrimonial	45.687,86	129.165,44
Aplicações Financeiras (II)	45.687,86	129.165,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.059.846,93	5.796.462,81
Cota-Parte do FPM	17.077.121,17	2.945.826,02
Cota-Parte do ICMS	12.979.349,25	1.322.170,68
Cota-Parte do IPVA	661.254,24	275.742,50
Cota-Parte do ITR	1.051.892,76	30.198,34
Transferências da LC 61/1989	93.823,47	17.514,70
Transferências do FUNDEB	3.561.500,00	679.657,31
Outras Transferências Correntes	4.634.906,04	525.353,26
Demais Receitas Correntes	42.133,07	4.670,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	42.133,07	4.670,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.757.017,52	7.055.613,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.651.509,68	181.530,08
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	195.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	195.000,00	0,00
Transferências de Capital	18.956.509,68	181.530,08
Convênios	15.365.756,89	181.530,08
Outras Transferências de Capital	3.590.752,79	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	19.151.509,68	181.530,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.908.527,20	7.237.143,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.908.527,20	7.237.143,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.524.963,86	6.618.602,17	6.297.148,71	5.179.583,93	819.188,19	28.607,63	28.607,63
Pessoal e Encargos Sociais	17.006.006,42	2.281.944,61	2.281.944,61	2.160.152,64	94.645,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	515.000,00	110.998,09	110.998,09	110.998,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.003.957,44	4.225.659,47	3.904.206,01	2.908.433,20	724.542,57	28.607,63	28.607,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.009.963,86	6.507.604,08	6.186.150,62	5.068.585,84	819.188,19	28.607,63	28.607,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]							
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.717.603,19	285.749,30	266.313,02	237.338,32	0,00	73.143,15	73.143,15
Investimentos	21.867.103,19	148.876,54	129.440,26	100.465,56	0,00	73.143,15	73.143,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	850.500,00	136.872,76	136.872,76	136.872,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.867.103,19	148.876,54	129.440,26	100.465,56	0,00	73.143,15	73.143,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**65.077.067,05**	**6.656.480,62**	**6.315.590,88**	**5.169.051,40**	**819.188,19**	**101.750,78**	**101.750,78**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.077.067,05	6.656.480,62	6.315.590,88	5.169.051,40	819.188,19	101.750,78	101.750,78

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.147.153,28**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.147.153,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	129.165,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	110.998,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.165.320,63**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2024 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.301.968,37	7.165.095,61
DEDUÇÕES (XL)	7.100.141,63	7.801.238,21
Disponibilidade de Caixa	7.100.141,63	7.801.238,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.209.843,80	9.270.833,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	880.511,30	1.207.862,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	229.190,87	261.732,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	201.826,74	-636.142,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**837.969,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	327.351,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.165.320,63**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.147.153,28**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	988.351,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	988.351,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº. 169/2025

Súmula: Designa Servidores membros para compor a Comissão Técnica de Credenciamento de Serviços de Saúde, para conduzirem os atos dos Credenciamentos de Serviços de Saúde derivadas da Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no , art. 7, §2º da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Designar para atuarem e compor a Comissão Técnica de Credenciamento de Serviços de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, os membros irão compor a Comissão Técnica de Credenciamento de Serviços de Saúde para Acompanhamento e Avaliação de toda a documentação exigida nos Editais de Chamamento Público, referente ao exercício de 2025, como segue, os seguintes servidores para Comissão Técnica de Credenciamento de Serviços de Saúde:

1. ***REGINALDO IANQUE, servidor público em cargo comissão, matrícula nº 5762***
2. ***NATHALIA JARDIM REBERTE CAVICHIOLI, servidor público efetivo, matrícula nº 77700***
3. **DANIELI SARAIVA,** ***servidor público efetivo, matrícula nº 77675***
4. **AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA,** ***servidor público cargo comissão, matrícula nº 77758***

Art. 2º. CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pela comissão constituída, sem ônus a Prefeitura Municipal de Esperança Nova- PR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 273/2025.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado FABIANO GEROMINI CABRAL, portador da CI/RG nº. 9.207.333-5 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º059.592.969-93, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE CULTURA , lotado na SECRETARIA DE CULTURA, a partir de 10 de abril de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 170/2025
SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao servidor Roberto dos Santos Ochman e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença prêmio do período aquisitivo, 26/09/2016 à 25/09/2021 ao servidor Roberto dos Santos Ochman, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Medico Veterinário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.458.789-0 -SSP-PR, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 09/04/2025 sob o nº 203/2025 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.679.252,62**	**1.073.734,09**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.166.485,91	73.043,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.619.266,71	848.131,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	481.500,00	81.681,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	412.000,00	70.876,65
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**37.407.589,28**	**5.739.315,17**
2.1- Cota-Parte FPM	20.271.309,94	3.682.282,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.794.564,94	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.476.745,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.090.000,00	1.652.713,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	117.279,34	21.893,38
2.4- Cota-Parte ITR	1.120.000,00	37.747,92
2.5- Cota-Parte IPVA	809.000,00	344.678,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
**3-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.679.252,62	3.679.252,62	1.073.734,09	29,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.166.485,91	1.166.485,91	73.043,96	6,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.619.266,71	1.619.266,71	848.131,75	52,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	481.500,00	481.500,00	81.681,73	16,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	412.000,00	412.000,00	70.876,65	17,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.930.844,28	35.930.844,28	5.739.315,17	15,97
Cota-Parte FPM	18.794.564,94	18.794.564,94	3.682.282,46	19,59
Cota-Parte ITR	1.120.000,00	1.120.000,00	37.747,92	3,37
Cota-Parte IPVA	809.000,00	809.000,00	344.678,12	42,61
Cota-Parte ICMS	15.090.000,00	15.090.000,00	1.652.713,29	10,95
Cota-Parte IPI-Exportação	117.279,34	117.279,34	21.893,38	18,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.610.096,90**	**39.610.096,90**	**6.813.049,26**	**17,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.403.571,62	10.403.571,62	2.137.937,17	20,55	1.879.491,13	18,07	1.553.352,28	14,93
Despesas Correntes	10.283.571,62	10.283.571,62	2.114.803,19	20,56	1.856.357,15	18,05	1.530.218,30	14,88
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	23.133,98	19,28	23.133,98	19,28	23.133,98	19,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	996.058,40	996.058,40	122.355,93	12,28	122.355,93	12,28	116.110,32	11,66
Despesas Correntes	991.058,40	991.058,40	122.355,93	12,35	122.355,93	12,35	116.110,32	11,72
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.406.230,02**	**11.406.230,02**	**2.260.293,10**	**19,82**	**2.001.847,06**	**17,55**	**1.669.462,60**	**14,64**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.260.293,10	2.001.847,06	1.669.462,60
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	71.380,85	71.380,85	71.380,85
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.188.912,25**	**1.930.466,21**	**1.598.081,75**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.021.957,39		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVIII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)²	1.166.954,86	908.508,82	576.124,36
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**32,13**	**28,33**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)³ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	1.021.957,39	2.260.293,10	1.238.335,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238.335,71
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.178,05	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.594,79	41.865,91	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.013,80	3.583,27	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	15.747.414,85	22.444.124,44	6.696.709,59	1.107.093,15	0,00	0,00	1.247.258,17	4.308,36	56.162,51	6.640.547,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	43.062,59	43.062,59	43.062,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	43.062,59	43.062,59	43.062,59	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.726.000,00	4.976.000,00	531.242,46	10,68
Proveniente da União	3.860.000,00	3.860.000,00	349.712,38	9,06
Proveniente dos Estados	866.000,00	1.116.000,00	181.530,08	16,27
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100,00	100,00	11.138,78	11.138,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.726.100,00**	**4.976.100,00**	**542.381,24**	**10,90**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.900.575,00	5.560.575,00	284.105,71	5,11	274.387,57	4,93	219.994,84	3,96
Despesas Correntes	3.551.549,60	3.551.549,60	219.889,11	6,19	219.889,11	6,19	165.496,38	4,66
Despesas de Capital	1.349.025,40	2.009.025,40	64.216,60	3,20	54.498,46	2,71	54.498,46	2,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.926.575,00**	**5.586.575,00**	**284.105,71**	**5,09**	**274.387,57**	**4,91**	**219.994,84**	**3,94**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.304.146,62	15.964.146,62	2.422.042,88	15,17	2.153.878,70	13,49	1.773.347,12	11,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.022.058,40	1.022.058,40	122.355,93	11,97	122.355,93	11,97	116.110,32	11,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.332.805,02**	**16.992.805,02**	**2.544.398,81**	**14,97**	**2.276.234,63**	**13,40**	**1.889.457,44**	**11,12**

⁰Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL.

IACIN
Instituto de Agroecologia e Ciências Naturais
Rodovia PR 323 – Km 294 – CEP 87520-000 - Recanto Girassol - Distrito de Lovat
Umuarama – Paraná - CNPJ 04.562.119/0001-09
E-mail: .....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE AGROECOLOGIA E CIENCIAS NATURAIS - IACIN, inscrita no CNPJ 04.562.119/0001-09 através de sua Diretoria Executiva, devidamente representado pelo Presidente Sr. José Antônio Móvio, convoca a todos os associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 13/04/2025, às 19h nas dependências do instituto, situada a Rodovia PR 323 – Km 294 – Recanto Girassol – Distrito de Lovat - CEP 87520-000, para deliberarem os seguintes assuntos:

- Regularização da Associação;
- Alteração do Estatuto de acordo com Novo Código Civil Brasileiro;
- Eleição e Posse da Diretoria executiva e Conselho Fiscal;

Umuarama, 07 de abril de 2025.

José Antônio Móvio
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 6/25
PROCESSO N° 19/25
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços agrônomos para atuar na área técnica de condução do Aterro Municipal de Cafezal do Sul.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00 hrs do dia 16/04/2025.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Cafezal do Sul – PR, 07 de Abril de 2025.
Kátia Silva Trives
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 058/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de serviços de Telemedicina com o objetivo de ampliar e melhorar o atendimento especializado à população, integrando os serviços de saúde primários com as especialidades médicas por meio de soluções tecnológicas, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/04/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 059/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais de artesanato, destinados às Oficinas Terapêuticas promovidas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) da Secretaria Municipal de Saúde deste Município Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/04/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 060/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 25/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 25/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 25/04/2025.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 09 de abril de 2025.
Pietran Sergio Darolt / Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeiros

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.400/2025
Data: 09.04.2025
Ementa: institui a "Gratificação de Atividade no Transporte Escolar - GATE" aos servidores no exercício de funções no transporte escolar, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída nas condições estabelecidas nesta Lei a "Gratificação de Atividade no Transporte Escolar – GATE" destinada aos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo/emprego de motorista de veículos pelo exercício de funções no transporte escolar.
Art. 2º A gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei será atribuída nos moldes do disposto no art. 88 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e paga no montante de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mensais, sendo devido aos ocupantes de cargo/emprego de provimento efetivo de motorista de veículos pelo exercício de funções no transporte escolar, no efetivo transporte de alunos das áreas urbanas e rurais do Município de Guaíra.
§ 1º O valor definido no caput deste artigo será atualizado conforme percentual estipulado na revisão geral anual da remuneração dos servidores Municipais, disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 1.246/2003.
§ 2º A gratificação de que trata esta Subseção será instituída para compensar a carga horária variável e excepcional presente nas atividades no transporte escolar do Município, de modo que, excluem a possibilidade de recebimento de horas extraordinárias porventura realizadas.
§ 3º Os servidores que porventura perceberem remuneração decorrente de função gratificada ou encargo especial, incorporada ou não, deverão optar entre as gratificações, sendo vedada a percepção cumulada de ambas as vantagens.
§ 4º O servidor não fará jus à gratificação GATE durante o período de férias, neste caso, será devido somente a média referente ao seu período aquisitivo.
§ 5º A GATE não incidirá sob o 13º salário dos servidores, neste caso, será devido somente a média anual.
§ 6º O recebimento das referidas gratificações pelos motoristas de veículos não impede o recebimento de diárias que trata a Lei Municipal nº 1.850/2013.
Art. 3º Fica autorizada a jornada especial de trabalho para os motoristas de veículos que exercerem as suas funções no transporte escolar, a ser regulamentado por ato normativo do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Os servidores que receberem as referidas gratificações ficarão sujeitos a regime de escala, plantão ou sobreaviso, a serem regulamentadas por ato administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º A gratificação de que trata esta Lei não se incorporará à remuneração dos servidores para qualquer outro efeito, nem serão computadas para concessão de outras vantagens, sendo devida aos motoristas de veículos somente quando no exercício do serviço vinculado ao transporte escolar.
Parágrafo único. Ao motorista de veículos que se encontre, excepcionalmente, em idêntica situação e nas mesmas condições dos servidores a que se refere este artigo, ou seja, conduzindo veículos em atividades de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, será estendido o pagamento da gratificação somente no mês que realizar os serviços, o qual não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação determinar os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público em cada caso, autorizando e elaborando escala dos servidores a prestarem serviço, segundo regulamento interno.
Parágrafo único. A relação contendo os nomes dos servidores que prestaram o serviço nos termos do artigo 1º desta Lei deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação à Diretoria de Pessoal para efeitos de pagamento.
Art. 7º Os valores das gratificações mensais serão reduzidos proporcionalmente se, durante o mês, o motorista de veículos incidir nas seguintes ocorrências:
I. faltar injustificadamente ao trabalho;
II. comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou ausentar-se dele antecipadamente, sem autorização;
III. provocar dolosamente acidente de trânsito;
IV. não-atender injustificadamente à escala de trabalho;
V. negar-se a cumprir injustificadamente escala previamente designada pelo superior hierárquico;
VI. infringir às normas regulamentares do setor.
§ 1º A redução do valor da gratificação dar-se-á na razão de 10% (dez por cento) por ocorrência que vier a ocorrer, deverá ser encaminhada mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação à Diretoria de Pessoal para efeitos de pagamento.
§ 2º Os motoristas de veículos dos quadros permanentes da Secretaria Municipal de Educação que sofrerem penalidades disciplinares de suspensão ou advertência perderão o valor integral da gratificação no mês subsequente ao término do procedimento administrativo disciplinar que apurar e determinar a aplicação da penalidade.
Art. 8º O Servidor que se negar a cumprir de forma reiterada as atribuições advindas do encargo especial, será substituído a critério do respectivo superior hierárquico.
Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 157/2025 de 28 de Fevereiro de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (TENDAS E FECHAMENTO DE LONA), INCLUÍDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 28/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 28/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 28/04/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 131.374,50 (cento e trinta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação po

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3532/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 629, de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2025 os Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no valor de R$- 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
15.01.27.812.0012.2.123	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 40.000,00
15.01.27.812.0012.2.123	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 8.000,00
15.02.27.812.0012.2.037	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 20.000,00
15.02.27.812.0012.2.037	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 3.000,00
15.02.27.812.0012.2.037	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 850,00
15.02.27.812.0012.2.037	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 1.000,00
16.01.27.695.0013.2.124	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 40.000,00
16.01.27.695.0013.2.124	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 6.000,00
16.01.27.695.0013.2.124	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 750,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.03.27.812.0012.2.037	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 473,46
07.03.27.812.0012.2.037	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 100,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 20.000,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 98.796,54
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 9 de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3533/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (trinta) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 213.749,75 (duzentos e treze mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3491	R$ 30.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3491	R$ 11.285,05
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3492	R$ 2.742,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31025	R$ 900,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	31027	R$ 6.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31051	R$ 141,20
08.02.10.302.0014.2.044	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3471	R$ 4.391,39
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3489	R$ 17.963,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3493	R$ 1.028,34
08.02.10.304.0014.2.045	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3490	R$ 40.000,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3490	R$ 10.000,00
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	31016	R$ 66,93
09.02.15.452.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3507	R$ 24.768,63
14.06.08.244.0005.2.095	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3940	R$ 1.377,25
14.06.08.245.0005.2.071	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3834	R$ 12.587,25
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3877	R$ 90,60
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3879	R$ 18,57
14.08.08.241.0005.2.101	3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	3889	R$ 50.389,54

Art. 2º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos superávits financeiros, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
3491	Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica - SUPERAVIT	R$ 41.285,05
3492	Emenda Parlamentares - Relatoria - SUPERAVIT	R$ 2.742,00
31025	EMENDA PARLAM. SAÚDE CUSTEIO - PORT. GM/MS 3858/24	R$ 900,00
31027	EMENDA PARLAM. INDIVIDUAL - PORT. 3608/2024 FNS	R$ 6.000,00
31051	União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias - SUPERAVIT	R$ 141,20
3471	Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC - SUPERAVIT	R$ 4.391,39
3489	Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica - SUPERAVIT	R$ 17.963,00
3493	Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - SUPERAVIT	R$ 1.028,34
3490	Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde - SUPERAVIT	R$ 50.000,00
31016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - SUPERAVIT	R$ 66,93
3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - SUPERAVIT	R$ 24.768,63
3940	BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - SUPERAVIT	R$ 1.377,25
3834	SERV. ACOLHIM. PESSOA IDOSA - DELIB. 69/2022 - CEAS/PR - SUPERAVIT	R$ 12.587,25
3877	CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA -	
SUPERAVIT	R$ 90,60	
3879	Contribuicoes e Legados de Entidades Gov. ECA/FMDCA - SUPERAVIT	R$ 18,57
3889	DELIBERAÇÃO 33/2024 - CEDIPI/PR - INVESTIMENTO ACOLHIMENTO IDOSO	R$ 50.389,54

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 9 de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3534/2025
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 9 de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2025
Processo Licitatório nº 012/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.744/0001-87, com sede administrativa na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público, que realizará no local e data abaixo certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por Item**, para aquisição de um veículo zero km, (suv) ano de fabricação/modelo no mínimo 2025/2025, tudo de acordo com etp, termo de referência anexo ao edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ A ENTREGA DO OBJETO.

VALOR MÁXIMO: Valor máximo para essa aquisição será de **R$ 175.466,66, (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos.)** Preço máximo esse obtido através da coleta de cesta de preço feita no mercado, com concessionárias da região.

Conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I, não estando a CONTRATANTE obrigada a realiza-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos é imediato, a partir da assinatura de requisição da Câmara.

- O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinadas no endereço indicado e fornecidos aos interessados, diretamente na Secretaria da Câmara Municipal, ou Por e-mail: legislativoap@outlook.com
- **Por WhatsApp**: (044) 3664-1171
- **Por telefone**: (044) 3664-1171 / (044) 3664-1177
- **Presencialmente**: Na Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025, Alto Paraíso - PR, com os telefones de contato (044) 3664-1171 / (044) 3664-1177.

Mediante cópias em mídia digital (pen drive, CD, desde que fornecido pelo Licitante), no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, no telefone (44) 3664-1171, bem como estará disponível para download no site https://altoparaiso.pr.leg.br/ , Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço já mencionado, fone (44) 3664-1171, ou pelo e-mail legislativoap@outlook.com

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal;

DATA: 28 de abril de 2025.
HORARIO: 14h00min.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2025.

Jeferson Antunes da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 277/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 415/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSANE LENZONI BUFETI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 03 de outubro de 2025, o prazo da vigência da Portaria n° 415/2023, de 03 de outubro de 2023, que nomeou a Servidora ROSANE LENZONI BUFETI, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob n.º 6.228.493-5 SSP/PR e CPF sob nº 782.184.899-91, para o Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de abril de 2025.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2246/2025, de 09 de Abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Alto Piquiri - Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 3 da Lei Municipal nº 235/2015, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, do Município de Alto Piquiri e dá outras providencias.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, biênio 2025 a 2027.

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – NONA VOLPATO

Titular: Janete Messias da Silva

Suplente: Geny dos Santos Azevedo

- RECANTO DA AMIZADE

Titular: Cassia Borges Rosa

Suplente: Eduarda Manoela Dias do Prado

- ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Isabela Vieira Cardoso

Suplente: Eliana Pinheiro dos Santos

- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA PESSOA IDOSA

Titular: Margarida Mantovani de Oliveira

Suplente: Hortência Beraldo de Novaes

II - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Lucas Thierri Brogiato

Suplente: Matheus Oliveira Sperti

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Shirley Durães da Costa Santos

Suplente: Alessandra Cristina Mário

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Aline Cristina da Silva

Suplente: Luciana da Silva Pedroso

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Max Willian Santana Riedi

Suplente: Andréa Diva Angélica Cezar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1930/2023 de 17 de outubro de 2023.

Alto Piquiri, 09 de Abril de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 279/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025
EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS PORTARIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência das Portarias, abaixo relacionadas:
I. PRORROGAR até 1º de outubro de 2025, o prazo da vigência da Portaria n° 155/2024, de 27 de março de 2024, que nomeou o Servidor APARECIDO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 3.274.645-4/PR e CPF sob nº 431.510.869-34, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
II. PRORROGAR até 08 de outubro de 2025, o prazo da vigência da Portaria n° 403/2023, de 27 de setembro de 2023, que nomeou o Servidor EDEMILSON RODRIGUES MANÇO, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 4.568.781-3/PR e CPF sob nº 884.770.109-00, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1.262/2025
Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação – FME, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI:
CAPÍTULO I
Dos Objetivos
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no atendimento de despesa, total ou parcial com:
I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):
a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
f) provimento de alimentação escolar.
g) aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.
III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.
IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.
V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.
CAPITULO II
Da administração do Fundo
Seção I
Da Subordinação do Fundo
Art. 2º O Fundo Municipal de Educação - FME, está vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Seção II
Das Atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação
Art. 3º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:
I - Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
V - Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.
Seção III
Do Conselho Diretor do fundo Municipal de Educação
Art. 4º Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:
I – Presidente: o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
II - Vice-Presidente: Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
III- Diretor de Divisão de Tesouraria e Finanças.
§ 1º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.
§ 2º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final.
§ 3º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.
§ 4º As movimentações financeiras do FUNDO serão geridas pelo Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. (em conjunto com o Diretor da Divisão de Tesouraria e Finanças)
Seção IV
Das Atribuições do Conselho Diretor do Fundo Municipal
Art. 5º Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:
I - Definir as normas operacionais do Fundo;
II - Estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
III - Alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
V - Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
VI - Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.
CAPITULO III
Dos Recursos do Fundo Municipal de Educação
Seção I
Das Recursos Financeiros
Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:
I - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
II- As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
III- As transferências e repasses do Município;
IV- Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município;
V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes com outras entidades.
Seção II
Do orçamento e Contabilidade
Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.
Art. 8º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 9º O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.
§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Seção III
Da Execução Orçamentária e das Despesas
Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:
I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
II - Democratização da gestão da educação pública.
Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
CAPITULO IV
Das Disposições Finais
Art. 12. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.
Art. 13. O (a) Secretári0 (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de abril de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
COMUNICADO
A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00. COMUNICA à população que no dia 11 de Abril de 2025 às 18h00min (dezoito horas), nas dependências da Câmara Municipal, Rua Monte Belo nº 607, será realizada Audiência Pública, referente à Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês Abril de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 248/2025
DATA: 09/04/2025
SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Wellington da Cruz Fernandes, portador do RG nº 9.319.XXX-X e o CPF nº 062.XXX.049-XX, Gestor do contrato prestação de serviços nº 029, 030 e 031/2025, SRA MAIZA FERNANDES FELITO, portadora do RG nº 10.XXX.560-0e CPF nº 089.XXX.639-40, Fiscal de Contrato nº 029, 030, 031/2025, empresas: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA., WP DO BRASIL LTDA., MEW CENTER INFORMATICA LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 153 DE 09 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a Servidora CAMILA MARA SALDEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.729.912-2 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 071.118.909-90, nomeada no cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR INTERNO GERAL DO MUNICÍPIO, SÍMBOLO – CCSS, Matricula nº 445, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 36/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Curso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná "inicio de mandato"
PERIODO DE AFASTAMENTO: 10 à 11 de abril de 2025
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Maringá - Pr
DATA DA SAÍDA: 10/03/2025
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 11/03/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 1 /2
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 1.050,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 09 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154 DE 09 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Servidor PAULO SILVANO GONÇALVEZ, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 8.468.338-8 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 038.423.009.13, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Matricula nº 458, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 37/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Curso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná "inicio de mandato"
PERIODO DE AFASTAMENTO: 10 à 11 de abril de 2025
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Maringá - Pr
DATA DA SAÍDA: 10/03/2025
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 11/03/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 1 /2
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 1.050,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 09 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155 DE 09 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a Servidora DÉBORA DE FREITAS ALVES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.305.824-6 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 918.457.779-72, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Matricula nº 140, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 38/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Curso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná "inicio de mandato"
PERIODO DE AFASTAMENTO: 10 à 11 de abril de 2025
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Maringá - Pr
DATA DA SAÍDA:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.287/2025
09/04/2025
SÚMULA: "Altera a lei 713/2010 para incluir o Cargo de Professor de Braile e de Professor de Educação Física Licenciatura no grupo profissional do magistério e dá outras providências."
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica incluído o cargo de Professor de Braile e de Professor de Educação Física Licenciatura no grupo ocupacional do Magistério, a ser regido, naquilo que for pertinente, pela Lei Municipal 713/2010.
Art. 2º - O artigo 2º inciso IV da Lei Municipal 713/2010 passará a ter a seguinte redação:
.....
IV – Magistério Público Municipal, o conjunto de profissionais do magistério, titulares do cargo de Professor, do cargo em extinção de Monitor Educacional e de Pedagogo, Professor de Braile e Professor de Educação Física Licenciatura, da rede municipal de ensino, com funções de magistério.
Art. 3º - O § 1º do artigo 7º da Lei Municipal 713/2010 passará a ter a seguinte redação:
.....
§ 1º - O Quadro Permanente é constituído pelo cargo de Professor, Professor de Braile, Professor de Educação Física Licenciatura e Pedagogo, de natureza efetiva, com número de vagas definidas conforme anexo I da Lei Municipal 729/2011.
.....
Art. 4º - O art. 10 da Lei 713/2010 passará a ter a seguinte redação:
.....
Art. 10. Os Níveis, referentes à habilitação ou titulação dos profissionais do magistério, detentores do cargo de Professores, Pedagogo, Professor de Braile e de Professor de Educação Física Licenciatura, são:
.....
Art. 5º - O art. 16 da Lei 713/2010 passará a ter a seguinte redação:
.....
Art. 16 - As condições essenciais para o provimento no cargo de Professores, Pedagogos, Professor de Braile e de Professor de Educação Física Licenciatura são:
.....
Art. 6º – O Art. 17 da Lei 713/2010 passará a ter a seguinte redação:
Art. 17 – O provimento do cardo de Professor, Pedagogo, Professor de Braile e de Professor de Educação Física Licenciatura somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos.
.....
Art. 7º - O Art. 53 da Lei 713/2010 passará a ter a seguinte redação:
Art. 53. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério, detentores de cargo de Professor, Pedagogo e Professor de Braile e de Professor de Educação Física Licenciatura, corresponderá a 20 horas semanais.
.....
Art. 8º - Fica acrescentado o § 1º ao Art. 67 da Lei 723/2010, o qual terá a seguinte redação:
§1º - é vedada a concessão da gratificação prevista no art. 67 inciso II aos ocupantes do cargo de Pedagogo, Professor de Braile e de Professor de Educação Física Licenciatura.
.....
Art. 9º - O Art. 73 da Lei 723/2010 passará a ter a seguinte redação:
Art. 73 – Ao profissional do magistério, detentor do cargo de Professor, Pedagogo, Professor de Braile e de Professor de Educação Física Licenciatura que atingir a Classe 15 (quinze) de seu Nível, na tabela de Vencimentos e não estiver apto ao benefício de aposentadoria, será concedido adicional de incentivo funcional de 3% (três por cento) sobre o seu vencimento Básico, a cada interstício de 24 (vinte e quatro) meses até o limite de 12 % (doze por cento)
.....
Art. 10º - Os servidores ativos que ocupam o cargo de Pedagogo, Professor de Braile e de Professor de Educação Física Licenciatura serão enquadrados na tabela de vencimentos dos Professores sendo computado e de acordo com o tempo de serviço prestado desde a posse, garantida a irredutibilidade de salários.
Francisco Alves, em 09 de abril de 2025, 204º Independência e 137º da Republica.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.288/2025
09/04/2025
SÚMULA – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO A EMPRESAS ATRAVÉS DE PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO ECONOMICA NA FORMA DE ALUGUEL DE IMÓVEL".
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a empresas através de pagamento de subvenção econômica na forma de aluguel de imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal 101/2000.
§1º. O pagamento de subvenção econômica na forma de aluguel de imóvel não beneficiará empresas que possuam imóvel próprio neste município, incluindo-se seus sócios que possuam imóvel com finalidade comercial e/ou industrial.
§2º. O incentivo que trata esta lei será destinado exclusivamente ao pagamento de locação de imóvel para instalação de empresas no Município de Francisco Alves que gerem, imediatamente, no mínimo 10 (dez) empregos diretos.
Art. 2º. Para obtenção do benefício de que trata a presente Lei, a empresa interessada deverá apresentar perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico um Plano de Trabalho demonstrando:
I. a quantidade de empregos diretos que serão gerados;
II. o local de instalação da empresa;
III. o ramo de atividade da empresa
IV. o capital social da empresa;
V. declaração do proprietário do imóvel informando o valor do aluguel a ser pago pela locação do imóvel onde a empresa pretende se instalar;
§ 1º. Uma vez apresentado o Plano de Trabalho, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico irá realizar a conferência do conteúdo do mesmo, a fim de verificar se os requisitos desse artigo 2.º foram cumpridos.
§ 2º. Feita a conferência, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá certificar se o Plano de Trabalho apresentado se atende ou não aos requisitos necessários.
Art. 3º. O valor do aluguel será pago conforme o Edital publicado pelo Poder Executivo, mediante prévia existência de dotação orçamentária, até o valor máximo de 04 (quatro) salários mínimos federal vigente, mensais por empresa, na seguinte forma:
I - na proposta de geração de até 10 (dez) empregos imediatos, o valor máximo que o Município pagará de aluguel será de até 01 (um) salário mínimo vigente;
II - na proposta de geração de até 20 (vinte) empregos imediatos, o valor máximo que o Município pagará de aluguel será de até 02 (dois) salários mínimos vigente;
III - na proposta de geração de até 30 (trinta) empregos imediatos, o valor máximo que o Município pagará de aluguel será de até 03 (três) salários mínimos vigente);
IV - na proposta de geração de mais de 30 (trinta) empregos imediatos, o valor máximo que o Município pagará de aluguel será de até 04 (quatro) salários mínimos vigente;
§ 1º Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor enquadrado nos incisos anteriores, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado.
§ 2º A concessão do benefício fica limitado à quantidade máxima de 10 (dez) empresas ao mesmo tempo, que atendam aos requisitos e condições exigidos nesta Lei, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico diligenciará para obter os dados necessários para concessão do benefício à empresa, mediante a realização de visitas ou outras providências que se fizerem necessárias.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a incumbência de fiscalizar o cumprimento desta lei e sua execução.
Art. 5º. Somente poderão ser objeto de locação os imóveis localizados no Município de Francisco Alves e que possuam condições de instalação necessárias ao funcionamento da empresa de conformidade com a legislação urbanística e estejam situados fora de área de risco.
Art. 6º. A empresa será responsabilizada em caso de danos ao imóvel ou modificações não autorizadas pelo proprietário, cabendo ação de regresso em face da empresa caso o Município responda pelos danos.
Art. 7º. O benefício será concedido mediante pagamento do aluguel pelo Município diretamente ao proprietário do imóvel, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo Único. A continuidade do pagamento estará condicionada a apresentação mensal, pela empresa beneficiada, perante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da carteira ou contrato de trabalho que comprovem que os números de empregos constantes no Plano de Trabalho apresentado estão sendo atendidos e cumpridos.
Art. 8º. O benefício poderá ser concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após a devida avaliação de desempenho e verificação do cumprimento das exigências desta Lei, sempre respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 1º. Em caso de não verificação de cumprimento das exigências desta Lei ou não havendo disponibilidade orçamentária para continuidade do pagamento do aluguel em favor da empresa beneficiada, o Município deverá notificá-la com antecedência de 30 (trinta) dias antes do fim do contrato de locação celebrado.
§ 2º. Não tendo a empresa beneficiada interesse em dar continuidade ao exercício de suas atividades, locação do imóvel ou recebimento do benefício de que trata esta Lei, deverá notificar formalmente o Município de Francisco Alves com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 9º. É vedada a concessão de mais de um benefício à mesma empresa ou à empresa que possua sócio de outra já beneficiada por esta subvenção econômica em forma de aluguel, sob pena de cancelamento do benefício e devolução dos valores.
Parágrafo único. O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico implicará cessação do benefício.
Art. 10. Cessará o benefício quando a empresa:
I. deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;
II. sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
III. prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei;
IV. deixar de funcionar por qualquer motivo, ressalvados os casos de suspensão temporária por motivo de força maior.
V. adquirir imóvel apto ao desenvolvimento da atividade comercial ou industrial desenvolvida.
Art. 12. Para cumprimento das obrigações constantes desta lei, a empresa deverá assinar Termo de Compromisso juntamente com a Prefeitura Municipal.
§ 1º Para assinatura do Termo de Compromisso a empresa deverá apresentar:
I. CND emitido pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves;
II. Cópia do contrato de locação assinado entre as partes contratantes;
III. Contrato Social e alterações;
IV. Cópia dos comprovantes de registros dos empregados, conforme § 3º do art. 2º desta Lei;
V. Dados bancários em nome do proprietário do imóvel;
VI. CND do INSS;
VII. CND relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;
VIII. CND relativa a tributos estaduais;
IX. CRF do FGTS;
X. CND dos sócios da empresa junto à Prefeitura de Francisco Alves;
XI. Declaração, sob as penas de lei, de que a empresa não possui imóvel próprio neste município e de que seus sócios não possuem imóveis próprios com finalidade comercial e/ou industrial neste Município.
Art. 13. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento desta lei para o exercício de 2025 e seguintes constarão da programação orçamentária para cada exercício.
Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 09 de abril de 2025, 204º Independência e 137º da Republica.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº. 028/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decretos Municipais nº 3211/2024 e nº 3482/2025, RDC 306/2004 (Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde), RDC 063/2011(Boas Práticas em Saúde) e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO que realizará no dia 15/04/2025 às 08h30min, na sala de reuniões de licitações verificação dos documentos de habilitação das empresas interessadas no credenciamento a seguir:

EMPRESA	Nº PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO
SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA	036	08/04/2025
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	037	09/04/2025
C. R. MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	038	09/04/2025

Alto Paraíso-Pr., 09 de Abril de 2025.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Associação de Moradores do Parque de Exposição e Campo Belo
Rua A, nº. 3451 - Parque Bonfim - CEP 87507-370 - Umuarama - Paraná
CNPJ 03.349.043/0001-75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E CAMPO BELO, inscrita no CNPJ 03.349.043/0001-75 através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo Presidente Sr. Mateus Brito de Oliveira, convoca a todos os moradores e associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 11/05/2025, das 8:00h as 12:00h nas dependências da associação, situada a Rua A, nº. 3451, para deliberarem os seguintes assuntos:

- Regularização da Associação;
- Alteração do Estatuto de acordo com Novo Código Civil Brasileiro;
- Eleição e Posse da Diretoria executiva e Conselho Fiscal;
- Alteração da Denominação;
- Alteração do endereço rua, número, bairro e CEP;
- Junção dos bairros Parque Bonfim, Jardim Campo Novo.

Umuarama, 04 de abril de 2025.

MATEUS BOLIVEIRA
Mateus Brito de Oliveira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 023/2025

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Ato da mesa de nº 23/2025, cancela o ato da mesa de nº 22/2025 que autorizava os senhores (as) vereadores (as) **DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, com devido requerimento nº.21/2025, **ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO,** com devido requerimento nº.22/2025, **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, com devido requerimento nº.23/2025 e **ADEMIR DE ARAÚJO**, com devido requerimento nº.24/2025 protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de **DIONISÍO CERQUEIRA – SC**, durante os dias de 08 a 11 de abril de 2025. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) (SEMINÁRIO). **"O MUNICÍPIO E A VEREANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO" E "O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO"** "Curso este realizado pela empresa **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE 416.00499506**, na Cidade Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, durante os dias de 08 a 11 de abril de 2025.com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 09 (nove) dias de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1° Secretário

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000 Telefone: (44)3676-8150 -
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 8/2025	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2025 às 08h00min (horário de Brasília), através do site https://bllcompras.com

Objeto

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor estimado

R$ 255.783,86(duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)

Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	FACULTATIVA	NÃO	MENOR PREÇO LOTE

Documentos de habilitação (Item 16)

Requisitos básicos:	Requisitos específicos:
- Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação economica-financeira. - Documentos de qualificação técnica	

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até às **23h59**min do dia **23/04/2025,** através do endereço: https://bllcompras.com		Até às **23h59**min do dia **23/04/2025,** através do endereço: https://bllcompras.com	

Cruzeiro do Oeste, 09 de abril de 2025.

Regiane Castro Bonadio
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2024
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 112/2024
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 194/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná**, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **Z 3 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E SERVIÇOS,** inscrito no CNPJ sob nº 08.816.192/0001-10, neste ato representada pelo **Jeferson Luís de Souza, portador (a) do RG nº 45547809, CPF nº 914.585.529-34**, residente na Rua Gebran Kalluf, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, resolve firmar o 2º termo aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 112/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGENCIA
O 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 210/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 03 (três) meses para continuidade da prestação dos serviços do objeto: **LOCAÇÃO DE LEITOR DIGITAL PARA USO EM APARELHO DE RAIO X**, com base no art. 124 da Lei 14.133/2021, passando o mesmo a vigorar de **24/04/2025** à **23/07/2025**.

DO OBJETO
O presente Termo aditivo ao Contrato de Prestação de serviços tem por objeto acrescentar 03 (três meses), para continuidade da prestação de serviços, **LOCAÇÃO DE LEITOR DIGITAL PARA USO EM APARELHO DE RAIO X**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	3 MESES	LOCAÇÃO DE 01 (UM) DETECTOR PLACA DIGITAL DR SEM FIO WIRELESS 35X43. AERODR LT, KONICA MINOLTA PARA USO NO APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00

DO VALOR
Em virtude do acréscimo do serviço acima descrito, fica aditivado ao **contrato 210/2024** o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039120000	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Altônia-PR, 09 de abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2025
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
PROCESSO 1DOC 553

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 815, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR DIEGO JARDIM PERGO**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **V L P SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua bandeirantes, 4100, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.278.550/0001-84, neste ato representada pela Sra. Vera Lucia Paulino Sampaio, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 36.516.501-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 044.827.929-00, residente e domiciliada à na cidade de Umuarama, estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 046/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 023/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é Contratação a prestação de serviços de assessoria, engenharia e consultoria na área ambiental para elaboração do projeto do aterro sanitário, acompanhamento das obras, condução e visita semanal ao aterro sanitário, coleta de amostras, emissão de laudos do aterro sanitário de Altônia – Pr..
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria, engenharia e consultoria na área ambiental: a) Acompanhamento da condução semanal do aterro sanitário; b) Coleta de amostras de águas e chorume para análise de monitoramento; c) Acompanhamento na recirculação do chorume; d) Pareceres técnicos, requerimentos, processos de licenciamento ambiental de impacto local, com vistas à concessão das licenças ambientais por parte do Município para funcionamento do aterro sanitário; e) Elaboração de projetos técnicos para o aterro sanitário e ampliação da vala de rejeito; f) Acompanhamento das obras de ampliação (abertura da vala, aplicação da manta geomembrana, abertura dos drenos internos e externo, construção dos drenos, aberturas das canaletas de ancoragem, construção dos diques de contenção internos, instalação dos tubos dos drenos internos e externo); g) Técnico habilitado com apresentação de ART, que comprove a experiência na operação de aterro sanitário; h) Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por órgão público.	12	MES	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 42.000,00**

Requisição 41 - Reserva 50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
Estudo Técnico Preliminar
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados
DO FORNECIMENTO
A execução do objeto contratado será realizada de forma ***parcelada***, conforme a demandas referentes ao Aterro sanitário.
A empresa contratada deverá disponibilizar Técnico habilitado com apresentação de ART para o aterro sanitário;
Realizar o acompanhamento e condução semanal do aterro sanitário: coleta de amostras de águas e chorume para análise de monitoramento e pareceres técnicos, requerimentos, processos de licenciamento ambiental de impacto local, com vistas à concessão das licenças ambientais por parte do Município para o funcionamento do aterro sanitário.
Executar a elaboração do projeto técnico de aterro sanitário, Acompanhamento da obra de construção do aterro para destinação de lixo nas seguintes etapas: (Estaqueamento, Escavações: Vala para disposição dos resíduos sólidos domiciliares e das lagoas de amortecimento das aguas pluviais e de armazenamento de chorume, Aplicação de Manta Geomembrana, instalação de drenos de Chorume internos e externos, instalação de diques de contenção de lixo, instalação de poço de ligação de chorume-PV, canaletas de águas pluviais, plantio de gramas, Cercamento, Plantio de mudas de arvores);
Preencher os relatórios federal (SINISA-SNIS, SINIR), Estadual (Contabilizando Resíduos, Etc.), IAT-Instituto Agua e Terra escritório regional;
A execução do serviço deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e transparência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
O pagamento será realizado conforme a efetiva prestação dos serviços e a comprovação da sua execução, mediante apresentação de relatórios aprovados pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
1.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) .
1.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura da Secretaria de Desenvolvimento Social, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

41	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	18	12	2	96	Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente	3390390500	Serviços Técnicos Profissionais

Altônia-PR, 08 de abril de 2025.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº. 72/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ***VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELLI - LTDA***

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal em exercício o senhor **PEDRO MINORU INOUE**, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, município de Cafezal do Sul – PR, CEP: 87567-000 e a empresa **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELLI - LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n.º** 05.863.476/0001-70 com estabelecimento à Rodovia BR 272, s/n, Km 560, Vila Guarani- Terra Roxa - PR, representada neste ato por VALDECIR VILLA, empresário, brasileiro portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.080.414-5SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 527.508.179-00,residente e domiciliado na rua das américas, 123, na cidade de Guaíra – PR

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 26/2022**, **tomada de preço nº 06/2022.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado por mais 6(seis) meses o respectivo contrato, justifica-se que houve atraso na obra por problemas logísticos, necessitando assim de prazo para conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 09 de abril de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELLI – LTDA
VALDECIR VILLA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

Estado do Paraná - CNPJ: 77.356.665/0001-67
Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - Cep: 87.570-000 – Francisco Alves – Pr.
E-mail: licitacao@franciscoalves.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO do Perímetro Urbano da Sede do Município de Francisco Alves,

Partindo do Ponto P1 de coordenadas X=209654.95 e Y=7335686.95, segue em linha reta uma distância de 321,30 metros e azimute 103°35´26” até chegar ao ponto P2 de coordenadas X=209967.25 e Y=7335611.45; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 147,97 metros e azimute 97°48´34” até chegar ao ponto P3 de coordenadas X=210113.85 e Y=7335591.34; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 139,34 metros e azimute 87°2´0” até chegar ao ponto P4 de coordenadas X=210253.01 e Y=7335598.56; a partir deste vira-se novamente à esquerda e segue em linha reta uma distância de 1.852,86 metros e azimute 77°36´34” até chegar ao ponto P5 de coordenadas X=212062.71 e Y=7335996.13; deste segue em linha reta uma distância de 202,49 metros e azimute 195°28´53” até chegar ao ponto P6 de coordenadas X=212262,00 e Y=7336032,00; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 738,92 metros e azimute 285°2´16” até chegar ao ponto P7 de coordenadas X=212068,00 e Y=7335319,00; deste segue em linha reta uma distância de 1.162,98 metros e azimute 194°56´55” até chegar ao ponto P8 de coordenadas X=211762,00 e Y=7334197,00; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 371,57 metros e azimute 184°44´8” até chegar ao ponto P9 de coordenadas X=211409,70 e Y=7334291,71; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 305,56 metros e azimute 194°17´41” até chegar ao ponto P10 de coordenadas X=211322,00 e Y=7.333.997,00; deste vira-se novamente à direita e segue em linha reta uma distância de 1.764,77 metros e azimute 284°10´23” até chegar ao ponto P11 de coordenadas X=209671.90 e Y=7334409,00; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 644,03 metros e azimute 15°12´21” até chegar ao ponto P12 de coordenadas X=20922,23 e Y=7334736,10; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 929,53, até chegar ao ponto P13 de coordenadas X=208376,05 e Y=7335390.15; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 460,34 metros, até chegar ao ponto P14 de coordenadas X=208571,00 e Y=7335807,00; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 495,05 metros, até chegar ao ponto P15 de coordenadas X=209066,00 e Y=7335814,22; deste vira-se novamente à direita e segue em linha reta uma distância de 602,70, até chegar ao ponto de partida P1.

DALIANE GOMES BATISTA ZAINA:04631711957 — Assinado de forma digital por DALIANE GOMES BATISTA ZAINA:04631711957 Dados: 2025.03.31 07:08:09 -03'00'

Francisco Alves – Paraná, 31de março de 2025.

DALIANE GOMES BATISTA ZAINA:04631711957 — Assinado de forma digital por DALIANE GOMES BATISTA ZAINA:04631711957 Dados: 2025.03.31 07:08:20 -03'00'

Daliane Gomes Batista Zaina
Engª Civil e Engª Agrônoma
CREA: PR 100736/D

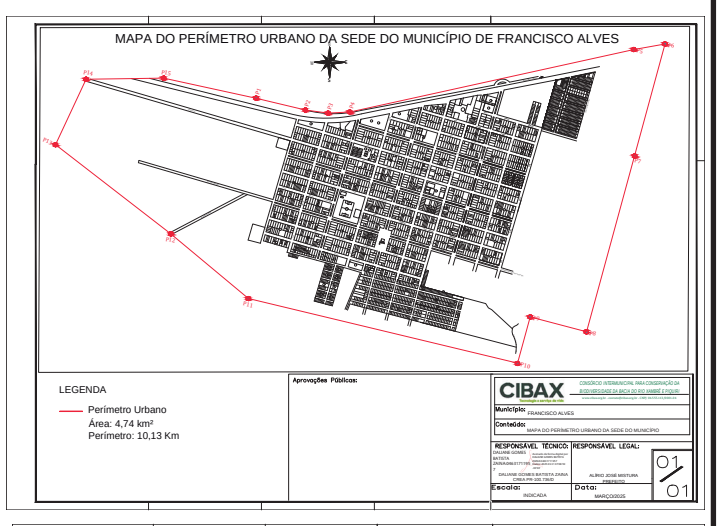

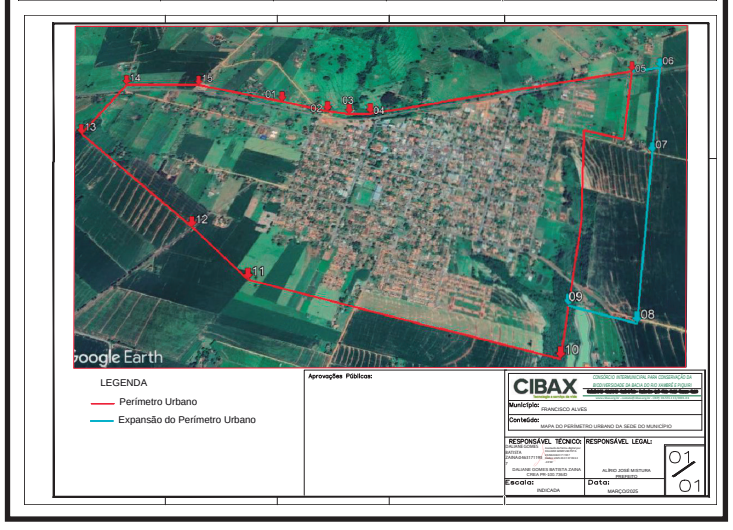

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.394/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 5.236,95 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.149MANUTENÇÃO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS
3.3.90.30.00.00684MATERIAL DE CONSUMO5.236,95
FONTE3934BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS - EXERCICIOS ANTERIORES5.236,95
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTEDESCRIÇÃOVALOR
3934BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS - EXERCICIOS ANTERIORES5.236,95
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 489/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.104.350-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.753.819-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria nº. 1870/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 274/2025
DATA: 09/04/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 006/2025, a saber:
Gestores:
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
CLEITEANO SILVA LIMA – CPF: 036.954.479-06;
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
DANÚBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA – CPF: 046.393.699-05;
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;
KAREN GABRIELI ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;
SANTO MARTINS DE MELO - CPF: 280.337.019-00;
VALDETE M. FERREIRA DE MELO – CPF: 026.451.779-21
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
ANDERSON RICARDO GUIMARÂES – CPF: 023.748.959-71;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 09 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 276/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 416/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 03 de outubro de 2025, o prazo da vigência da Portaria n° 416/2023, de 03 de outubro de 2023, que nomeou a Servidora FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 10.291.6267-5-SSP/PR e CPF sob nº 061.378.539-85, para o Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de abril de 2025.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 92/2025 DE 09 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA A candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação
134	ANNA CARLA DA SILVA 111.xxx.xxx-50	68º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIA DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 91/2025 DE 09 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: PROFESSOR – 20H

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação
3398	SUEWELYN BARBOZA PORFÍRO 105.xxx.xxx-51	30º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N°. 061/2025
CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PROGRESSÃO SALARIAL E PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, ESTABELECE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADOTA CONCEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA;
Art. 1º - Fica constituída a Comissão para Avaliação de Desempenho de Função de Servidores Municipais para Progressão Salarial e para fins de Estágio Probatório, estabelece critérios de julgamento, adota conceito, composto pelos seguintes membros:
Representante da Divisão de Recursos Humanos
SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Representante dos Secretários Municipais
MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Representante dos Servidores Públicos Municipais
ARILDO ANTONIO DE CAMPOS
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 086/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 539/2024, da Ata de Registro de Preço n° 344/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.075.504/0001-10
Objeto do Contrato: Execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 539/2024, da Ata de Registro de Preços nº 344/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 1.000,00 (mil reais), que corresponde ao percentual de 11,11% do valor total inicial atualizado do Contrato e Ata de Registro de Preços, que é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 09 de abril de 2025.
GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 085/2025
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0020-76
Objeto do Contrato: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2023.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 12 de abril de 2026.
Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 180.000,00 (centro e oitenta mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 09 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2024
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.807.584/0001-36
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.
Valor Total: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão de R$ 119.999,71 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação, tendo a seguinte classificação orçamentária: 1426.10.1.2062.333504300.505
Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até 12 (doze) meses, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Data de Assinatura: 08 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Ventre de Maria COMUNIDADE CATÓLICA

EDITAL: 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
COMUNIDADE CATÓLICA VENTRE DE MARIA – C.C.V.M.

A COMUNIDADE CATÓLICA VENTRE DE MARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 52.647.505/0001-46, com sede na Rua União dos Palmares, nº 701, centro, Alto Piquiri – PR, através de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, Pe. Mario Augusto Sartori Junior, **CONVOCA,** através do presente edital, todos os associados e interessados a participar da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em:

DATA e HORA: 11/04/2025, às 19 horas.
LOCAL: Alto Piquiri – PR
ENDEREÇO: Rua União dos Palmares, nº 701, centro,
com os seguintes assuntos:

1. eleição e posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, triênio de 2025 a 2028, conforme o disposto no Artigo 6º, parágrafo 1º, do Estatuto Social;
2. alteração do Estatuto Social;
3. prestação de contas;
4. assuntos gerais.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, no dia 11 de abril de 2025, com a presença da maioria dos Associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.

Alto Piquiri – PR, 09 de abril de 2025.

Pe. MARIO AUGUSTO SARTORI JUNIOR
CPF: 060.575.689-90
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.398/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07SECRETARIA DE SAUDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0009.2.030MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPELXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00286OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA80.000,00
FONTE303SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE80.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07SECRETARIA DE SAUDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0009.2.030MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPELXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.11.00.00277VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL80.000,00
FONTE303SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE80.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Agente de Contratação, designada através do decreto n° 7.358/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público o **Resultado do processo de Dispensa de Licitação**.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE COM CONFETES, TIPO NOBRE, PARA A PÁSCOA 2025, conforme edital e termo de referência, parte integrante deste.

RESULTADO FINAL

Empresa – CNPJ:	Valor Unitário:	Valor Total:	Resultado:
JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 17.918.110/0001-30	R$ 10,49	R$ 14.602,08	DESCLASSIFICADO
CHOCONTELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA. CNPJ: 03.562.593/0001-78	R$ 14,40	R$ 20.044,80	**VENCEDOR**

Após análise dos documentos e da proposta, bem como diligências necessárias, **DECLARAMOS VENCEDORA** a proponente **CHOCONTELLI IND. E COMÉRCIO DE DOCES LTDA, CNPJ: 03.562.593/0001-78,** com o valor total de sua proposta de R$ 20.044,80 (vinte mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para a AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE COM CONFETES, TIPO NOBRE, PARA A PÁSCOA 2025. Devendo ser contratada com base no **art. 75, II, da lei 14.133/21, por ter apresentado toda a documentação e o menor valor após análise dos interessados.**

Icaraíma – PR, 08 de Abril de 2025.

Mirian Carla Mumbach
Agente de Contratação

Devair Fabris
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2025

OBJETO: contratação de empresa especializa em serviços de apoio técnico administrativos presencial buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP TCE e Ranking de Transparência, nos Portais Institucionais e Transparência Regulamentação do Esic, Organização e-mails institucionais, reformulação do Portal oficial, plataforma para Publicação de Atos oficiais e hospedagem em servidores nacional com segurança ssl e domínio próprio, BEM COMO Serviços de apoio técnico administrativos presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais do município de Iporã, conforme termo de referência.

Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de apoio técnico administrativos presencial buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking de Transparência, nos Portais Instuitucionais e Transparência Regulamentação do Esic Organização e-mails institucionais, reformulação do Portal oficial, plataforma para Publicação de Atos oficiais e hospedagem em servidores nacional com segurança ssl e domínio próprio. Serviços de apoio técnico administrativos presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais. Serviços executados no decorrer da contratação: Formação e Gerenciamento da Equipe de Conteúdo Escopo do projeto de comunicação (canais e ferramentas), Criação e Otimização dos Serviços através de tecnologias disponíveis. (Site, ESIC, Criação de Páginas ou Serviços para atendimento da População tais como (Iluminação Pública, Farmácia Municipal) , através de reuniões mensais na sede da contratante. Desenvolvimento de novo layout do website a fim de atender as exigências e padrões do TCE e MP, de acordo com as boas práticas de transparência, visando a implementação de serviços online para o contribuinte propagando novas abordagens para o governo digital com a seguintes descrições: Página inicial personalizada de acordo com as	Meses	12	R$2.980,00	R$35.760,00
	necessidades. Banner principal (Alterado via sistema administrativo), conforme regulamentação do SIAFIC. Banners Parceiros e Links (Alterado via sistema administrativo). Destaque para notícias e fotos. - Seção de Comunicação: Cadastro de Notícias do município através do sistema administrativo pelo órgão responsável. Cadastro de vídeos (Youtube e Vimeo). Envio de novidades e notícias por e-mail para os cidadãos cadastrados no site. - Seção com os dados da cidade: Dados Gerais, Geografia, História da Cidade, Infraestrutura, Galeria de Prefeitos, Símbolos, Localização e Fotos. Os dados mencionados descrevem as principais informações e estatísticas das cidades e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado. - Seção Prefeitura: Gabinete do Prefeito, Secretarias, Departamento e conselhos. Os dados mencionados descrevem os setores administrativos da cidade, a descrição de cada um, quem são os responsáveis e como entrar em contato e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado. - Seção Serviços (Podem ser oferecidos pelo sistema ou integrados com o Portal da Transparência atual, criação de serviços eletrônicos através do Site): Concursos Públicos: Descrição dos concursos ocorridos e que ainda irão ocorrer na prefeitura, com as informações necessárias para as inscrições e na obtenção dos resultados. Ferramenta de inscrição para o concurso disponível no site. Contas Públicas: Telefones Úteis: com os telefones dos principais órgãos da cidade.Integração do conteúdo do site com redes sociais (Facebook e Twitter). Integração com Portal da Transparência (Link no site). Cadastro de usuários com níveis de acesso. Log de registro de acessos e atualizações do site. Hospedagem de website, e-mail e FTP pelo período de 12 meses: Fornecimento de 300GB de espaço em disco hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER III e SSL. Manutenção e Suporte presencial, para website, e-mail e ftp 24horas / 7 dias na semana / 365 dias no ano pelo período de 12 meses. TREINAMENTO: Treinamento Presencial na sede da CONTRATADA 8 horas. Manutenção, Suporte e através de telefone, help desk em até 24 horas, e / ou presencialmente. DIÁRIO OFICIAL Migração de dados Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A1, Hospedado em Domínio: https://www.diario.ipora.pr.gov.br Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades. Gestão de Matéria; Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização				
	do cabeçalho; Marca d'agua do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP- Brasil integrado				

PROPOSTA APRESENTADA: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA

CNPJ Nº 11.175.340/0001-70

VALOR DA PROPOSTA: R$35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Iporã-PR, 09 de abril de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 490/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.991-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 997.514.029-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES, nomeada através da Portaria nº. 249/2001, 1º (primeiro) padrão, Portaria nº. 213/2004 2º. (segundo) padrão, com carga horária de 20 (vinte) horas cada, totalizando o montante de 40 (quarenta) horas semanais e Portaria n°. 146/2025 de 11 de fevereiro de 2025, respondendo pela Direção do CEMEIs Recanto dos Pequeninos e Santa Rita de Cassia, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 491/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.104.016-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.019.549-09, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, nomeada através da Portaria nº. 032/2016 de 29 de janeiro de 2016 e Portaria n°. 156/2025 de 11 de fevereiro de 2025, exercendo a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA na Escola Municipal José Vicente da Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 492/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 07 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025, 10 (dez) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.104.016-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.019.549-09, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, nomeada através da Portaria nº. 032/2016 de 29 de janeiro de 2016 e Portaria n°. 156/2025 de 11 de fevereiro de 2025, exercendo a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA na Escola Municipal José Vicente da Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 051/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 03/2025

b) Licitação Nº : 03/2025

c) Modalidade : Pregão:

d) Data Homologação : 09/04/2025

e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para o fornecimento de materiais permanentes, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

f) Processo ADM Nº : 03/2025

04.122.1003.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
26.782.1014.2.121. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLE DE FROTAS
15.451.1015.2.122. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS
08.244.1017.2.125. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
20.122.1025.2.176. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AGRICULTURA
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) D.A.C MÓVEIS-LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.101.450/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 54.420,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

2) FRANCIELE ELETRO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.646.580/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.690,00 (trinta e um mil, seiscentos e noventa reais).

3) MHF MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.109.731/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.030,00 (vinte e quatro mil e trinta reais).

4) AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.615.312/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.476,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

5) GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.257.784/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

6) JS OFFICE COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.063.371/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.699,70 (treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

7) PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.515.542/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais).

8) MV ELETRONICOS EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.895.281/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.185,00 (treze mil, cento e oitenta e cinco reais).

9) MICRON ATACADO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.133.337/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.149,95 (doze mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

10) CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.211.777/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais).

11) PAULO SERGIO CARVALHO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.691.599/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.156,00 (onze mil, cento e cinquenta e seis reais).

12) SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.843.035/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.278,80 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

13) B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.490.249/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.589,64 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

14) V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.770.897/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

15) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.659.136/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.349,95 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

16) HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.010.343/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.838,80 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

17) AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.368.367/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.022,92 (um mil e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Valor Total Homologado – R$ 248.666,76

ESPERANÇA NOVA, 09 de abril de 2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 062/2025

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Dispensa de Licitação nº 006/2025, objetivando a contratação de empresa especializa em serviços de apoio técnico administrativos presenciais a fim de elevar os níveis de transparência em plataformas digitais, para o Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA	R$35.760,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 493/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.878.407-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.091.379-41, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 060/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 494/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.353-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.368.919-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de GARI, nomeada através da Portaria nº. 653/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 495/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora WALDIRENY KIENEN, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 038/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.958.506,21 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e seis reais e vinte e um centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
405 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
103610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 12.617,40
3158 FONTE: 102 FUNDE 30%
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 75.000,00
786 FONTE: 3102 FUNDE 30%
103610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 32.104,60
3167 FONTE: 101 FUNDE 70%
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 12.562,36
3168 FONTE: 102 FUNDE 30%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
103650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.379,87
3169 FONTE: 101 FUNDE 70%
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 44.012,04
3170 FONTE: 102 FUNDE 30%
SOMA.....R$ 196.676,27
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNC IA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.785,50
1370 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 60.000,00
1418 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.987,18
3164 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM COSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 30.000,00
3118 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 120.772,68
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 13.000,00
1654 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTE AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.1.192000 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.541,50
1704 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 326.341,36
3195 FONTE: 31218 CV.MAPA/CEF Aquisição de Equipamentos Agrícolas
SOMA.....R$ 347.882,86
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 273.674,40
2084 FONTE: 3507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 273.374,40
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAO E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
164820021.1.067000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CASAS POPULARES
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 99.500,00
2494 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 1.900.000,00
3242 FONTE: 1332 CV.SECID/GOV ESTADO Aquisição de Terreno para Conjunto Habitacional
SOMA.....R$ 1.999.500,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 10.000,00
2721 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 2.958.506,21
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 3102 FUNDEB 30%.....R$ 75.000,00
FONTE: 3507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 273.674,40
FONTE: 31218 CV.MAPA/CEF Aquisição de Equipamentos Agrícolas.....R$ 326.341,36
SOMA.....R$ 675.015,76
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R$ 30.772,68
FONTE: 1332 CV.SECID/GOV ESTADO Aquisição Terreno Conjunto Habitacional.....R$ 1.900.000,00
SOMA.....R$ 1.930.772,68
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
403 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
103610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 121.676,27
3158 FONTE: 102 FUNDE 30%
SOMA.....R$ 121.676,27
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNC IA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
1428 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
1515 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 90.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.000,00
1639 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 13.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.541,50
1870 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 8.541,50
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 99.500,00
2583 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 99.500,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
2722 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 2.958.506,21
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 496/2025
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 850/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, ao servidor FRANCISCO CARLOS SOGARI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.312.092-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.507.489-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2024 à 19/02/2025 a contar de

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 11/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada em 07 de janeiro de 2025, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO "COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO, BEM COMO LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES) – MODO CLÁSSICO", A SER REALIZADO NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2025 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ	22.094.483/0001-73
Valor em R$	4.380,00
Valor em R$ por extenso	Quatro mil trezentos e oitenta reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 711 **Protocolo Data:** 09/04/2025
Documento Nº: 7/2025 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 09/04/2025 às 15:23

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
XURPB-UX71Z-4FPB3-4XR7H-GIC0I

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Carlos Roberto Alegria **Data** 09/04/2025 16:18 **CPF/CNPJ** 555.XXX.XXX-04
Nome Nelson Toth **Data** 09/04/2025 16:16 **CPF/CNPJ** 200.XXX.XXX-01

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 11/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada em 07 de janeiro de 2025, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO "COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO, BEM COMO LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES) – MODO CLÁSSICO", A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE ABRIL DE 2025 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ	22.094.483/0001-73
Valor em R$	2.190,00
Valor em R$ por extenso	Dois mil cento e noventa reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 712 **Protocolo Data:** 09/04/2025
Documento Nº: 8/2025 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 09/04/2025 às 15:27

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
VKVKR-82QBL-Q2AFF-BHEI7-ES7EZ

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Carlos Roberto Alegria **Data** 09/04/2025 16:18 **CPF/CNPJ** 555.XXX.XXX-04
Nome Nelson Toth **Data** 09/04/2025 16:16 **CPF/CNPJ** 200.XXX.XXX-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 500/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
p)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 501/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
q)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
r)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de março de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 06/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 11/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada em 07 de janeiro de 2025, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO "CONTRATAÇÃO DIRETA E PROCEDIMENTOS AUXILIARES", A SER REALIZADO NOS DIAS 23, 24 E 25 DE ABRIL DE 2025 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ	19.949.769/0001-89
Valor em R$	4.380,00
Valor em R$ por extenso	Quatro mil trezentos e oitenta reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 713 **Protocolo Data:** 09/04/2025
Documento Nº: 9/2025 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 09/04/2025 às 16:08

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
TFT4M-4HYES-9X4X4-MJTLE-4AW6O

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Carlos Roberto Alegria **Data** 09/04/2025 16:18 **CPF/CNPJ** 555.XXX.XXX-04
Nome Nelson Toth **Data** 09/04/2025 16:16 **CPF/CNPJ** 200.XXX.XXX-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 502/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
s)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
t)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 503/2025
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-130/2025;
RESOLVE:
I – Exonerar a pedido, a partir de 09 de abril de 2025, a Servidora, LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.682.354-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 127.430.189-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, nomeada através da Portaria nº. 201/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 504/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOÃO PEREIRA DE ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 08 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025, 04 (quatro) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor JOÃO PEREIRA DE ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.313.907-6- SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 318.692.958-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), nomeado através da Portaria nº. 784/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 505/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELE ESPADIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
u)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
v)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de abril de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora DANIELE ESPADIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.579.215-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.843.019-00, residente e domiciliada na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de NUTRICIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 054/2023 de 18 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 506/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
w)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
x)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de abril de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JANDIRA DE SOUZA ROSA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas na sala de licitação da Prefeitura do Município de Iporã/PR, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão de Avaliação, formada por: Janaína Bergamin Pereira, Gabriel Fernando Gazola, Clóvis Adriano Burgo, Isabele Salata Alves, para avaliar a apresentação do software realizado pela empresa LF SISTEMAS LTDA, a fim de verificar se este atende os requisitos mínimos para contratação, conforme previsto Termo de Referência - TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1.	O software deverá ser disponibilizado em ambiente web, sendo de inteira e total responsabilidade da empresa contratada o serviço de hospedagem, bem como, da segurança e proteção do banco de dados;	X	
2.	O software deverá possuir funcionalidades exclusivamente voltadas ao objeto licitado, ou seja, não deverá apresentar telas, menus ou ações que não tenham relação a uma ferramenta de auxílio na formação e elaboração de cestas de preços. A solução poderá fazer parte de um conjunto de módulos de um sistema, desde que, possua módulo exclusivo para o objeto ora licitado;	X	
3.	Possuir acesso de modo autenticado, por meio de login e senha individual para cada servidor que for fazer uso do software, sem restrição quanto ao número de usuários conectados simultaneamente;	X	
4.	Possibilitar o registro/cadastro das cidades localizadas na região deste município, para fins de pesquisas regionais.	X	
5.	Possuir cadastro de unidades gestoras/secretarias municipais e de servidores/funcionários públicos que farão uso do software, possibilitando a lotação dos mesmos às suas respectivas unidades/secretarias, permitindo que cada funcionário/usuário tenha acesso apenas as informações (cestas de preços) relacionadas as secretarias que estiverem lotados;	X	
6.	Catálogo de produtos/serviços: Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas/fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município. É de responsabilidade da empresa o tratamento das informações, a fim de evitar duplicidade de produtos/serviços.	X	
7.	Catálogo de produtos/serviços: Comprovar possuir em sua base de dados os produtos de objetos comuns, com possibilidade para filtrar por elemento de despesa/objeto (a comissão solicitará a pesquisa de alguns produtos para comprovação);	X	
8.	Catálogo de produtos/serviços: A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar. Para comprovação do item, a empresa deverá: - simular a solicitação de inclusão de alguns produtos, apresentando tela para a solicitação; - apresentar tela que mostre as solicitações realizadas, com data, descrição do produto/serviço e status do pedido; - efetuar a resposta, aceitando a solicitação de um dos produtos; - negar uma solicitação, com a devida justificada e indicação do item do catálogo ser utilizado em substituição do solicitado;	X	
9.	Possuir cadastro de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). Não poderá haver qualquer tipo de restrição para registrar um fornecedor e não deverá obrigar o preenchimento de informações além do exigido neste item (a empresa deverá simular o registro de no mínimo um fornecedor);	X	
10.	Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado objeto de licitação, com opção de filtrar pela região deste município, devendo apresentar resultados em quantidade satisfatória/abundante;	X	
11.	Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto/serviço, retornando os fornecedores com propostas homologadas e/ou contratadas constantes na base de dados da proponente, conforme item pesquisado, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado produto/serviço, com opção de filtrar pela região deste município, devendo apresentar resultados em quantidade satisfatória/abundante;	X	
	Nos itens relacionados a pesquisa de preços/cesta de preços, a empresa deverá comprovar o atendimento do requisito, através de simulação completa de uma cesta de preços de objetos comuns, devendo registrar no mínimo 10 (dez) itens, selecionando-os do catálogo de produtos (os itens a serem utilizados na apresentação serão definidos pela comissão no ato da avaliação);	/////	/////
12.	Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado (deverá possuir no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço), do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado;	X	
13.	Possibilitar a formação da lista de itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos/serviços, com opção para agrupamento dos itens em lotes;	X	
14.	Apresentar, durante a formação da lista de itens da cesta de preços, nas aquisições de objetos comuns, o menor preço, o maior preço, a média e a mediana, em cada produto/serviço, com base em contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, pelas prefeituras/entidades sediadas na região deste município. O software deverá ser capaz de apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas.	X	
15.	Apresentar, durante a formação da lista de itens da cesta de preços, nas aquisições de objetos comuns, com base em contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses pelas prefeituras/entidades sediadas na região deste município, o valor total do lote e valor total geral: pelo menor preço, pelo maior preço, pela média e pela mediana. O software deverá ser capaz de apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas.	X	
16.	Possibilitar a seleção de preços por pesquisa rápida, dispensando a necessidade de efetuar o cadastro de uma cesta de preços, apresentando os preços praticados em contratações públicas, através da seleção do produto/serviço do catálogo padronizado. O software deverá ser capaz de apresentar, em diversas fontes/portais, os preços do produto/serviço de forma automática, ou seja, sem a necessidade de efetuar pesquisa por descrição ou qualquer outro tipo. Deverá apresentar apenas contratações similares/compatíveis ao produto/serviço escolhido.	X	
17.	Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos de forma direta (sem uso do módulo fornecedor);	X	
18.	Possuir ao menos os seguintes índices de correções monetárias: Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e Índice Geral de Preços Mercado - IGPM. O software deverá possibilitar a aplicação da correção monetária de duas formas: no ato da pesquisa de preços ou na cesta de preços após concluída. Correção monetária - itens: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária; Correção monetária - cesta de preços: esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice,	X	
	devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária;		
19.	Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme índice e período aplicado). O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido;	X	
20.	Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);	X	
21.	Cotação Eletrônica com Fornecedores: O sistema deverá possuir módulo/aplicativo para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços (não será admitido uso de ferramenta externa para comprovação do requisito, tal como, planilha eletrônica e/ou editor de texto). O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha. A contratada deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte aos fornecedores, quando necessário	X	
22.	A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade) e possibilitar o registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços;	X	
23.	O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item. Deverá ainda, possuir campo para informar o Número de Registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos;	X	
24.	Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (pdf), assinado eletronicamente (utilizando autenticação própria do software ou através de assinatura com certificado digital);	X	
25.	Deverá possibilitar a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta Prefeitura (as informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da Prefeitura);	X	
26.	Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica);	X	
	Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, os listados abaixo, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município, devendo apresentar resultados em quantidade satisfatória/abundante em todas as fontes, visando uma adequada elaboração das cestas de preços:	/////	/////
27.	- Painel de Preços do Governo Federal	X	
28.	- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)	X	
29.	- Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR)	X	
30.	- Banco de Preços em Saúde (BPS)	X	
31.	- Tabela SINAPI	X	
32.	- Tabela CONAB do Estado	X	
33.	- Tabela CEASA do Estado	X	
34.	- RADAR/MT	X	
35.	Deverá possuir amplo acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos;	X	
36.	Em face da necessidade de se obter preços que reflita a realidade local, a contratada deverá possuir em sua base de dados, informações das compras públicas realizadas pelos órgãos públicos sediados na região deste município, com fontes e preços em quantidade satisfatória/abundante para uma adequada elaboração das cestas de preços;	X	
37.	Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos. A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software;	X	
38.	O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, princípio ativo, descrição do produto, descrição da apresentação;	X	
39.	Possibilitar a seleção de preços nos portais de compras, para formação do preço de cada item;	X	
40.	Possuir opção para filtrar os resultados das fontes/preços pela região deste município.	X	
41.	Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), para itens que não sejam objetos comuns, bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação;	X	
42.	Possibilitar, na tela de pesquisas/seleções de preços, visualização de todos os portais/fontes de preços, os quais deverão ser exibidos em abas ou colunas individuais, devidamente identificadas com o nome do portal/fonte de preços;	X	
43.	Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta;	X	
44.	Para os itens de objetos comuns, o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio. Consideram-se objetos comuns: gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha, aparelhos e utensílios domésticos, material de acondicionamento e embalagem, materiais de expediente, materiais didáticos e/ou pedagógicos, materiais de informática e/ou processamento de dados, materiais esportivos, materiais de construção, materiais elétricos/eletrônicos, materiais hidráulicos, medicamentos, materiais farmacológicos, materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, materiais e medicamentos para uso veterinário, combustíveis automotivos, óleos lubrificantes automotivos, pneus automotivos, baterias automotivas;	X	
45.	Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo Código BR do produto. A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta. A média ponderada dos preços praticados deverá ser a mesma obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (https://bps-legado.saude.gov.br/login.jsf), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço;	X	
46.	Não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média ponderada do BPS, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do Governo Federal (https://bps-legado.saude.gov.br/login.jsf);	X	
47.	Permitir a formação da cesta de preços por item e por lote, apresentando, quando escolhida a opção por lote, o valor em cada item e o valor total do lote em cada fonte. O sistema deverá apresentar valor total do lote apenas quando todos os itens do lote possuir preço naquela fonte.	X	
48.	Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item;	X	
49.	Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados (Independente das fontes obtidas), permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;	X	
50.	Possibilitar a exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx;	X	
51.	Possibilitar a emiss

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 036/2025
Pregão Eletronico Nº 016/2025
Porcesso n° 023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: ANTUNES & PIZZI LTDA (78.716.248/0001-40)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias que integram no município de Iporã-PR
Valor total: R$ 40.886,85 (.Quarenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 037/2025
Pregão Eletronico Nº 017/2025
Porcesso n° 026/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: LANGARO & CIA. LTDA - ME (29.554.355/0001-04)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias que integram no município de Iporã-PR
Valor total: R$ 173.600,00 (Cento e setenta e três mil e seiscentos reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 038/2025
Pregão Eletronico Nº 017/2025
Porcesso n° 026/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: R. CORDEIRO SILVESTRE & FERREIRA LTDA (44.524.674/0001-60)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias que integram no município de Iporã-PR
Valor total: R$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 038/2025
Pregão Eletronico Nº 017/2025
Porcesso n° 026/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: ECKERT & ECKERT LTDA (09.340.325/0001-98)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias que integram no município de Iporã-PR
Valor total: R$ 107.940,00 (Cento e sete mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 041/2025
Inexigibilidade Nº 009/2025
Processo n°037/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: VIAÇÃO UMUARAMA, CNPJ: 76.354.281/0001-42
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de passagens para transporte rodoviário comercial - intermunicipal, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR.
Valor total: R$200.000,00
Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.
Iporã-PR, 09 de Abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 04 de abril de 2025, foi publicado a ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, referente ao Processo 036/2025, Dispensa 006/2025.
Onde se lê:
Valor da PROPOSTA de R$ 35.799,96 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Leia-se:
Valor da PROPOSTA de R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais).
Iporã-PR, 09 de abril de 2025.
JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 002/2025, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 07 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).
II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.
GRADUANDO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E ESPECIAL
Administrativo Geral
CLASSIFICAÇÃO NOME TOTAL
1º Marcia Nogueira de Queiroz Miranda 75
Ivaté, 09 de abril de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 041/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do Pregão Eletrônico n° 012/2025 em favor das empresas: 1) BENÍCIO PNEUS LTDA CNPJ: 39.535.062/0001-33 no valor de R$ 144.587,50 2) FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ: 17.234.948/0001-04 no valor de R$ 92.265,00 3) M. F. DA SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA CNPJ: 46.899.169/0001-26 no valor de R$ 154.240,00 4) MAGBA E-COMMERCE LTDA CNPJ: 55.695.599/0001-17 no valor de R$ 38.390,10 e 5) PASCOTTO E CIA LTDA CNPJ: 10.634.770/0001-40 no valor de R$ 423,28, cujo objeto trata-se da aquisição de pneus novos para carros leves e maquinas pesadas e tratores, câmara de ar linha pesados destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ivaté.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 07 de abril de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 135/2025 – Município de Mariluz
O Prefeito Municipal de Mariluz, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário Fábio Soares Clemente, RG. nº 11.109.613-9, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefia da Divisão de Meio Ambiente do Município de Mariluz, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal, fica designado o funcionário Eduardo de Quadra Wagner, RG. nº 12.948.197-8, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Mariluz, 09 de abril de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal de Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº9/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE TELEFONIA IP E GERENCIAMENTO DO SISTEMA BASEADO EM PABX IP, CONTENDO SOFTWARE NATIVO PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA.
VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 01/04/2026
VALOR TOTAL: R$30.699,96
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 11/2025, homologada em 01/04/2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 044/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J ARAUJO ENGENHARIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 35.561.928/0001-20, o resultado do processo de concorrência eletrônica n° 001/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de concorrência eletrônica n° 001/2025, em favor da empresa J ARAUJO ENGENHARIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 35.561.928/0001-20 no valor de R$ 247.946,28 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), cujo o objeto ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Santa Terezinha com a construção de cobertura do pátio contendo: quadra com piso em polipropileno modular, instalações de drenagem e SPDA, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 09 de abril 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
09/04/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2808/2025 de 08/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Administração	
428 - 4.4.90.52.00.00	03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	Total Suplementação:	**8.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

MARILUZ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL Nº. 007/2025

O senhor PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e considerando o inciso VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 1.460/2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, RESOLVE:

1. Fica **homologada** a classificação final dos candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado, desde a data da publicação da classificação final conforme o Edital n° 006/2025.

Mariluz – PR, em 9 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 91/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
BASE LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 012/2025 – Processo Licitatório nº 020/2025
Registro de Preços nº 011/2025

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de: Registro de Preços destinado a Contratação de Serviços de Telefonia Móvel, (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e de Comunicação de Dados (internet) Móvel para os Departamentos públicos do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.344,00 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 09 de abril de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 092/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI.
CNPJ: 04.555.113/0001-04
BASE LEGAL: Processo de Dispensa nº 013/2025 – Processo Licitatório nº 040/2025

OBJETO: Contratação direta entre o Município de Mariluz e o Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná – CIBAX, para execução da obra de Adequação de 36.800,00 m² da Estrada Mestre para o Assentamento Nossa Senhora Aparecida, objeto do Instrumento de Repasse nº 4115101/2023, por meio do programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, e o Município de Mariluz, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Cronograma Físico-Financeiro constante no Projeto Básico.

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 09 de abril de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI.
CNPJ: 04.555.113/0001-04

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 16/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023.
Contrato de Fornecimento nº 23/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.757/0001-71, estabelecida na Rua Ubaldino Do Amaral, N° 374, Alto Da Glória, CEP 80.060-195, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023, celebrado junto à empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se exaurindo, e a necessidade continuidade da prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos compreendendo o controle nos veículos que compõem a frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 08 de Abril de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa organizadora de eventos, para a prestação de serviços de Arbitragem e fornecimento de alimentação no Circuito Paranaense de Futsal no qual ocorrerá no Município de Boa Esperança.

EMPRESA: CUENCA & BRESCHILIARE LTDA – CNPJ: 46.401.166/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais).

Mariluz, 09 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão da 1ª Etapa do Campeonato Paranaense Handebol, no qual ocorrerá no Município de Toledo-PR

EMPRESA: J SOMBRIO LTDA – CNPJ: 57.924.426/0001-59
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais)

Mariluz, 09 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044-2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012-2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 012/2025, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão da 1ª Etapa do Campeonato Paranaense Handebol, no qual ocorrerá no Município de Toledo-PR. Essa contratação é importante, justificando-se pela necessidade dos atletas se alimentarem de maneira adequada para as atividades esportivas. Da mesma forma, é exigência do Município de Toledo-PR, que os atletas se alimentem no restaurante descrito no regulamento, sendo este exclusivo para atender o campeonato, isto posto, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição. A contratação é essencial para viabilizar as refeições para os jogadores, garantindo os nutrientes adequados para o bom desempenho durante os jogos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
J SOMBRIO LTDA	57.924.426/0001-59	R$ 900,00 (novecentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 09 de abril de 2025.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe da Divisão de Esportes.

Mariluz, 09 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 011/2025, refere-se à Contratação de empresa organizadora de eventos, para a prestação de serviços de Arbitragem e fornecimento de alimentação no Circuito Paranaense de Futsal no qual ocorrerá no Município de Boa Esperança. Justifica-se pela necessidade de o município efetuar o pagamento de Taxa de inscrição e refeições para os atletas, nos quais serão executados durante o campeonato, como condição para a participação. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para prestação destes serviços, considerando que todos os procedimentos relativos a arbitragem e as refeições serão promovidas pela empresa Atlética Eventos, sendo a empresa exclusiva na realização do circuito. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	46.401.166/0001-10	R$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais).

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 09 de abril de 2025.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 09 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº5
Ref: CONTRATO Nº32/2023
Contratante: Município de Perobal
Contratado: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 06/10/2025.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data:09/04/2025.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025
Dispensa por Limite Nº 22/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09/04/25
RONALDO TINTI
PREFEITO

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 34/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de cálculos trabalhistas para elaboração de pareceres técnicos voltados a impugnação de cálculos periciais judiciais junto ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 09 de Abril de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025
EXCLUSIVA PARA EMPRESA MEI/ME/EPP
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRONICO, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros para ministrar oficinas de atividades esportivas, dança, trabalhos manuais (pintura), música e beleza, em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com grupos de crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 16 anos e idosos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 10/04/2025 às 09:00h00min até 25/04/2025 às 08h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 25/04/2025 as 08h31min até 08h59min
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/04/2025 às 09h00minh00min
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 145.918,56 (cento quarenta cinco mil novecentos dezoito reais e cinqüenta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 09 de abril de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Perobal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO N° 02/2025
Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa do município de Pérola - PR
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pérola – Pr, no usos de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2065 de 05 de dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Definir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa do município de Pérola – PR, com o tema " Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência pro equidade, Direitos e Participação", que será realizada no dia 24 de abril de 2025, a partir das 13:00 hora, no Centro Cultural Elizeu Lannes do Carmo.
Art. 2º - A Comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:
Eloneida Cláudia Figueira Nunes
Márcia do Santos Girotto
Maycon Junior dos Santos
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 27 de março de 2025
Márcia dos Santo Girotto
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Organizadora para a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do município de Pérola - PR
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2862, de 02 de julho de 2020 e alterações Lei nº 3.027, de 02 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art 1º - Definir a Comissão Organizadora para a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, do município de Pérola – PR, com o TEMA "As Mulheres, Territórios e as Cidades", que será realizada no dia 24 de abril de 2024, a partir das 13:00 horas, no Centro Cultural Elizeu Lannes do Carmo.
Art.2º- A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
Evellyn Caroline Wirbowski
Márica dos Santos Girotto
Marta dos Santos
Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 27 de março de 2024.
Márcia dos Santos Girotto
Presidente do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2025
Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Pérola – PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010.
RESOLVE:
Art. 1°- Definir a Comissão Organizadora para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Pérola – PR, com o tema: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência", que será realizada no dia 24 de abril de 2025, a partir da 13:00 horas, no Centro Cultural Elizeu Lannes do Carmo.
Art 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
Marta dos Santos
Maycon Junior dos Santos
Eloneida Cláudia Figueira Nunes
Art 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Pérola, 27 de março de 2025
Marta dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 30/2025
DISPENSA POR LIMITE N.º 22/2025
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, , rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.431.863/0001-45, com sede à ROD. BR 050 - KM 196, nº , ZONA RURAL - 38108-000 na cidade de DELTA, Estado do MG, neste ato representado pelo Sr. LAUDO NATEL COSTA, portador(a) do RG. nº 62907992 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 041.978.358-09, residente e domiciliado à , denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 43/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 22/2025, homologado dia 09/04/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de meses, tendo inicio em e termino em 08/04/26, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 44.926,00 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 09 de abril de 2025

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.183 DE 09 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU , E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 90.310,28 (noventa mil trezentos e dez reais e vinte e oito centavos), por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
993-3.3.30.93.00.0033885INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES239,70
994-3.3.30.93.00.0033886INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES387,01
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0013.2.126.ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA
1001-3.3.90.30.00.0033887MATERIAL DE CONSUMO12.683,57
1002-3.3.90.39.00.0033887OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA27.000,00
1003-4.4.90.52.00.0033887EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.541.0017.2.120.REPASSE AO CONSÓRCIO INTERMUN. P/CONSERV. DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI-CIBAX
987-4.4.72.52.00.0003000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE25.000,00
Total Suplementação:90.310,28
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2024:
Superávit financeiro
Recursos Ordinários (Livres) Fonte: 03000 25.000,00
CONVÊNIO 146/2024 - VIAGEM CULTURAL Fonte:31885 239,70
CONVÊNIO Nº 218 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU Fonte:31886 387,01
Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas Fonte:31887 64.683,57
Total Sup. Financeiro: 90.310,28
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.166/2024 de 16 de dezembro de 2024, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2025, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2025, nas Programações e Metas para exercício de 2025.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de abril de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.182 DE 09 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.005.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
166-4.4.90.52.00.0001107EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE78.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
213-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL200.000,00
216-3.1.91.13.00.0001103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
228-3.3.90.46.00.0001103AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO15.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
245-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
247-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
259-3.3.90.46.00.0001104AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO5.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
307-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
310-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
311-3.3.90.08.00.0001104OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO2.500,00
SERVIDOR E DO MILITAR
322-3.3.90.46.00.0001104AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO7.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
352-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA50.000,00
355-3.3.90.46.00.0001104AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO5.500,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
372-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
374-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
375-3.3.90.08.00.0001104OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO1.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
502-3.1.90.11.00.00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL35.000,00
505-3.1.91.13.00.00494CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS7.000,00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
542-3.3.90.48.00.0001303OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA11.000,00
05.001.10.302.0008.2.058.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
614-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
766-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA14.000,00
Total Suplementação:675.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
94-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL14.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.007.CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL
171-4.4.90.51.00.0001103OBRAS E INSTALAÇÕES275.000,00
172-4.4.90.51.00.0001104OBRAS E INSTALAÇÕES160.000,00
173-4.4.90.51.00.0001107OBRAS E INSTALAÇÕES78.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
250-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
253-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA7.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
313-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
314-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
316-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA7.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
348-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA10.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
380-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA6.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
387-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
459-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS6.000,00
464-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
05.001.10.301.0008.2.050.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
492-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL28.000,00
495-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
535-3.3.90.39.00.00494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA22.000,00
05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
552-3.3.90.30.00.00494MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
555-3.3.90.39.00.00494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA URÍDICA10.000,00
Total Redução:675.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.166/2024 de 16 de dezembro de 2024, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2025, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2025, nas Programações e Metas para exercício de 2025.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de abril de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
DECRETO N° 036/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025
Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
O Prefeito Municipal em exercício de Tapejara, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal n°1.724 de 21de agosto de 2014 que cria o Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa, a Conferência e o Fundo e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da pessoa Idosa no município;
DECRETA:
Art 1° - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 04 junho de 2025, das 13,00 horas as 17:00 horas, tendo como local o prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa (Conviver) , com o tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3°- Para a organização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será instituída uma Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, sendo:
Representantes da sociedade civil:
Daniel Teodoro
Almerinda Luiza
Representante Governo Municipal:
Carla Zaramelo
Ana Claudia Gracia Mena
Art. 4° - São objetivos da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 09 de abril de 2025.
Antonio Sperandio
Prefeito de Tapejara em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.701 DE 09 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.183 de 09 de abril de 2025 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 90.310,28 (noventa mil trezentos e dez reais e vinte e oito centavos), por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
993-3.3.30.93.00.0033885INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES239,70
994-3.3.30.93.00.0033886INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES387,01
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0013.2.126.ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA
1001-3.3.90.30.00.0033887MATERIAL DE CONSUMO12.683,57
1002-3.3.90.39.00.0033887OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA27.000,00
1003-4.4.90.52.00.0033887EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.541.0017.2.120.REPASSE AO CONSÓRCIO INTERMUN. P/CONSERV. DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI-CIBAX
987-4.4.72.52.00.0003000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE25.000,00
Total Suplementação:90.310,28
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2024:
Superávit financeiro
Recursos Ordinários (Livres) Fonte: 03000 25.000,00
CONVÊNIO 146/2024 - VIAGEM CULTURAL Fonte:31885 239,70
CONVÊNIO Nº 218 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU Fonte:31886 387,01
Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas Fonte:31887 64.683,57
Total Sup. Financeiro: 90.310,28
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de abril de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.700 DE 09 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.182 de 09 de abril de 2025 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.005.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
166-4.4.90.52.00.0001107EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE78.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
213-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL200.000,00
216-3.1.91.13.00.0001103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
228-3.3.90.46.00.0001103AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO15.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
245-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
247-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
259-3.3.90.46.00.0001104AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO5.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
307-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
310-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
311-3.3.90.08.00.0001104OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO2.500,00
SERVIDOR E DO MILITAR
322-3.3.90.46.00.0001104AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO7.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
352-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA50.000,00
355-3.3.90.46.00.0001104AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO5.500,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
372-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
374-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
375-3.3.90.08.00.0001104OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO1.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
502-3.1.90.11.00.00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL35.000,00
505-3.1.91.13.00.00494CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS7.000,00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
542-3.3.90.48.00.0001303OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA11.000,00
05.001.10.302.0008.2.058.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
614-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
766-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA14.000,00
Total Suplementação:675.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
94-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL14.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.007.CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL
171-4.4.90.51.00.0001103OBRAS E INSTALAÇÕES275.000,00
172-4.4.90.51.00.0001104OBRAS E INSTALAÇÕES160.000,00
173-4.4.90.51.00.0001107OBRAS E INSTALAÇÕES78.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
250-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
253-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA7.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
313-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
314-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
316-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA7.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
348-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA10.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
380-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA6.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
387-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
459-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS6.000,00
464-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
05.001.10.301.0008.2.050.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
492-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL28.000,00
495-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
535-3.3.90.39.00.00494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA22.000,00
05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
552-3.3.90.30.00.00494MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
555-3.3.90.39.00.00494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA URÍDICA10.000,00
Total Redução:675.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de abril de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
EXCLUSIVO ME/EPP (LOCAL)
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2025. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE KITS DE BEBÊ PARA ATENDIMENTO DAS MÃES E GESTANTE EM ESTADO DE VULNERABILIDADE INSERIDA NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ., descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 25 de abril de 2025, às 13h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto 104/2020, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara - PR, 10 de abril de 2025. Pregoeiro Oficial.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
COM BASE NA Lei 14.133/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS REALIZADAS PELO SAMAE DE TAPEJARA.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESAS VENCEDORAS: LOTE 1 – TAMACOL TAPEJARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 76.496.934/0001-28 - NO VALOR DE R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)
LOTE 2 – CEARÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - CNPJ 09.134.988/0001-56 – NO VALOR DE R$ 38.805,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinco reais)
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 20 dias após apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos.
PRAZO DE ENTREGA: De forma integral, em até 20 dias após a assinatura do contrato.
Tapejara, em 09 de abril de 2025
João Zanotto
Diretor Executivo do SAMAE

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 51/2025

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 04/2025 - Objeto:** Registro de Preços para aquisição e entrega de cargas de gás (oxigênio e ar comprimido) medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato se necessário para a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	163.780,00	DIVERSOS	Classificado Vencedor
VALOR TOTAL			163.780,00

LOTE 02

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP	39.898,00	DIVERSOS	Classificado Vencedor
VALOR TOTAL			39.898,00

LOTE 03

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP	73.194,00	DIVERSOS	Classificado Vencedor
VALOR TOTAL			73.194,00

LOTE 04

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP	132.600,00	DIVERSOS	Classificado Vencedor
VALOR TOTAL			132.600,00

LOTE 05

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP	32.000,00	DIVERSOS	Classificado Vencedor
VALOR TOTAL			32.000,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 09 de Abril de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
EDITAL N°025/2025
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº172/2025
Institui tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas Licitações e Compras Públicas realizadas no âmbito do Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULOI
Das Disposições Preliminares
Art.1º.Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município, deverá ser concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica.
Parágrafo Único. Para fins desta Lei, entende-se por âmbito local aquela definida pelo IBGE como de Perobal, Estado do Paraná, e âmbito regional a de nº 01 (Microrregião Geográfica de Paranavaí), nº 02 (Microrregião Geográfica Umuarama) e de nº03 (Microrregião Geográfica Cianorte), todas pertencentes à Mesorregião Geográfica Noroeste Paranaense, especificados na formado Anexo I da presente Lei.
Art. 2º. As disposições deste Capítulo aplicam-se aos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de Perobal.
CAPÍTULOII
Da Habilitação nas Licitações
Art.3º.Para habilitar-se nas licitações, a microempresa e empresa de pequeno porte apresentará, conforme o caso, exclusivamente:
I – toda a documentação relativa a regularidade fiscal exigida pela Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021;
II –certidões negativas de falência, concordata e protestos;
III - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Art. 4º. Nas licitações promovidas pelo Município de Perobal, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, contudo, estas apresentarem toda a documentação exigida no instrumento convocatório, ainda que apresente alguma irregularidade.
§1º.Havendo alguma irregularidade na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2º.A concessão de prazo para o saneamento de irregularidades atinentes a comprovação da regularidade fiscal, bem como, a prorrogação do prazo originalmente fixado, são de competência da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, que deverá consigná-las em Ata.
§3º.A não regularização da documentação, no prazo previsto na Lei nº 14.133,de 01 de abril de 2021, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na mesma lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
CAPÍTULO III
Do Direito de Preferência
Art. 5º. Nas licitações promovidas pelo Município de Perobal, será adotado como critério de desempate a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequenoporte.
§1º.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§2º.Na modalidade de licitação pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5%(cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art.6º.Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I –a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II– não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III– no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do artigo anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.
§2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§3º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§4º. Nas demais modalidades de licitação, poderá o representante presente da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, caso possua poderes, oferecer nova proposta na própria sessão, hipótese em que será consignada em Ata pelo mesmo assinada, sendo, em caso contrário, concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para sua apresentação escrita, em sessão pública para a qual serão todas as licitantes intimadas.
§5º. A não apresentação de nova proposta no prazo do parágrafo anterior importará em decadência do direito a contratação, aplicando-se o disposto no inciso II deste artigo ou,em não sendo a hipótese, o §1º.
CAPÍTULO IV
Do Processo Licitatório Exclusivo
Art. 7º. As aquisições e contratações realizadas pelo Município de Perobal, cujo valor máximo não exceda a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item ou lote global, deverão ser efetivadas mediante processo licitatório destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1º. Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte situadas em Perobal, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) empresas capacitadas para execução do objeto, devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas demais Microrregiões pertencentes à Mesorregião Geográfica Noroeste Paranaense.
§2º. Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quais quer das modalidades de licitação.
§3º.A condição de microempresa e empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos.
CAPÍTULO V
Da Obrigatorieda de da Subcontratação de Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte
Art. 8º. Nas licitações promovidas pelo Município de Perobal, poderá ser estabelecida nos instrumentos convocatórios a obrigatoriedade de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte situadas na Microrregião Geográfica de Umuarama e/ou nas demais Microrregiões pertencentes à Mesorregião Geográfica Noroeste Paranaense, sob pena de desclassificação.
§1º.A obrigatoriedade de subcontratação poderá ser de até 30% (trinta por cento) do valor total licitado, sendo facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme o estabelecido no instrumento convocatório;
§2º.As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelas licitantes em sede de habilitação, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
§3º.Na fase de habilitação, deverá ser apresentada a documentação relativa a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, bem como, ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se, se necessário, o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 4º;
§4º.A empresa contratada deverá substituira sub contratada no prazo máximo de trinta dias, quando da extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até o término da execução contratual, notificando o Município de Perobal, sob pena de rescisão e sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrara inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
§5º.A empresa contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§6º.Subcontratante e subcontratada respondem solidariamente perante a administração no tocante a execução do objeto do contrato principal.
Art. 9º. A obrigatoriedade de subcontratação não será exigível quando a licitante for:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte;
II -consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;e
III -consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
Art.10. Não se estabelecerá a obrigatoriedade da subcontratação quando:
I-Esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
II – a licitação destinar-se exclusivamente ao fornecimento de bens.
Art. 11. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
Art. 12. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
CAPÍTULO VI
Do Sistema de Cotas
Art.13.Nas licitações para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o Município de Perobal poderá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte situadas na Microrregião Geográfica de Umuarama e/ou nas demais Microrregiões pertencentes à Mesorregião Geográfica Noroeste Paranaense.
§1º.O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes apenas reservada exclusividade de participação na disputa de que trata ocaput.
§2º.Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, pelo preço a este proposto, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação, a critério da administração.
§3º.Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal de um determinado item, a contratação da cota reservada deverá se dar pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor.
§4º.Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25%(vinte e cinco por cento).
CAPÍTULO VII
Da Limitação ao Processo Licitatório Exclusivo, à Obrigatoriedade de Subcontratação e ao Sistema de Cotas
Art. 14. Não se aplicam as regras relativas ao processo licitatório exclusivo, à obrigatoriedade de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e ao sistema de cotas,quando:
I –os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno portes sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III –o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV -a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da Lei nº 14.133,de 01 de abril de 2021, hipótese em que se contratará, preferencialmente, microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, caso existente.
Art.15. O valor licitado por meio do processo licitatório exclusivo, da obrigatoriedade de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e do sistema de cotas, não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.
CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais.
Art. 16. Os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de Perobal deverão, sem prejuízo da economicidade, planejar as aquisições de bens e a contratação de serviços de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e/ou regionais.
Art.17.Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 18. As compras de gêneros alimentícios e outros produtos perecíveis por parte dos órgãos da Administração Direta do Município serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§1º.As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade, eficiência e finalidade pública.
§2º.A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos de qualidade e frescos, e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art.19.Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.
Art. 20. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigênciade "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.
Art. 21. Quanto as demais regras que relativas a tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as Microempresas - ME ou Empresas de PequenoPorte-EPP, aplica-se subsidiariamente Lei Complementar Federal nº123/2006.
Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 151, de 17 de maio de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA aos 09 de abril de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

MESORREGIÃO GEOGRÁFICA NOROESTE PARANAENSE- IBGE

01-Microrregião Geográfica Paranavaí
Alto Paraná,
Amaporã,
Cruzeiro do Sul,
Diamante do Norte,
Guairaçá,
Inajá,
Itaúna do Sul,
Jardim Olinda,
Loanda
Marilena
Mirador
Nova Aliança do Ivaí
Nova Londrina
Paraíso do Norte
Paranacity
Paranapoema
Paranavaí
Planaltina do Paraná
Porto Rico
Querência do Norte
Santa Cruz de Monte Castelo
Santa Isabeldo Ivaí
Santa Mônica
Santo Antônio do Caiuá
SãoCarlos doIvaí
São João do Caiuá
São Pedro do Paraná
Tamboara
Terra Rica

02-Microrregião Geográfica Umuarama
Altônia
Alto Piquiri
AltoParaiso
Brasilândia do Sul
Cafezal do Sul
Cruzeiro do Oeste
Douradina
Esperança Nova
Francisco Alves
Icaraíma
Iporã
Ivaté
Maria Helena
Mariluz
Nova Olímpia
Perobal
Pérola
São Jorge do Patrocínio
Tapira
Umuarama
Xambrê

03-Microrregião Geográfica Cianorte
Cianorte
Cidade Gaúcha
Guaporema
Indianópolis
Japurá
Jussara
Rondon
São Manoel do Paraná
SãoTomé
Tapejara
Tuneiras do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PMT– DISPENSA Nº 006/2025 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE URNA ADULTA 1,90 MT / OU INFANTIL COM 0,60 A 1,00 MT, SEM VISOR COM PARAMETROS, COM HIGIENIZAÇÃO E TAMPONAMENTO, TRANSLADO DE ATÉ 100 KM, COM KIT CAFÉ E PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PARA SECREATARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO TAPEJARA, conforme Termo de referência.
Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2025 até às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara – PR, 09 de abril de 2025
ANTONIO SPERANDIO
Prefeito em exercício

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA

RATIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025
PROCESSO Nº. 007/2025
O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, Estado da Paraná - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são Conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, autoriza à RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM BASE NA ANALISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PLATAFORMA LICITANET NA DATA LIMITE DO DIA 09 DE ABRIL DE 2025 ATE AS 08H:00MIM, e com base no Parecer Jurídico desta autarquia, resolve RATIFICAR OS VENCEDORES DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N: 002/2025, lote 01 a empresa TAMACOL TAPEJARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 76.496.934/0001-28 - NO VALOR DE R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) e lote 2 a empresa CEARÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - CNPJ 09.134.988/0001-56 – NO VALOR DE R$ 38.805,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinco reais), - COM O OBJETO DE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS REALIZADAS PELO SAMAE DE TAPEJARA.
Tapejara, 09 de abril de 2025.
JOÃO ZANOTTO
Diretor Executivo do Samae

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2024
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa PESQUEIRO RANCHO MARIANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.844.802/0001-07, com estabelecimento à Rodovia BR 487 Km 1,5 S/N – Zona Rural – Tuneiras do Oeste – PR, CEP 8745000, representada neste ato por Alan Elder Skiba, portador da CI/RG nº 6.046.912-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 027.655.259-86, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente licitada do item constante do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais) para R$34.250,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), considerando o acréscimo de R$6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), referente ao aditivo de 25% do item do contrato, conforme tabela abaixo:
Item Especificação Unidade Marca Quantidade
aditivada Valor
Unit. Valor Total Aditivado (R$)
03 LANCHE TIPO X-SALADA (CHEESE SALADA), COMPOSTO DE, NO MÍNIMO, PÃO (TIPO HAMBÚRGUER), HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA, QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE E MILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA E ADEQUADA, ACOMPANHADO DE 1 REFRIGERANTE EM LATA (350ML). UNID.
PROPRIA 250,00 27,40 6.850,00
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 124, I, alínea b) e art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta, § 4°, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2024.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 28 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal PESQUEIRO RANCHO MARIANA LTDA Alan Elder Skiba
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2024
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa SERGIO ROBERTO MARQUES RESTAURANTE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.740.809/0001-06, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, 93, Centro – Tuneiras do Oeste – PR, CEP 8745000, representada neste ato por Sergio Roberto Marques, portador da CI/RG nº 3.051.981-8 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 397.341.029-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente licitada do item constante do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$40.160,00 (quarenta cento e sessenta mil reais) para R$50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), considerando o acréscimo de R$10.040,00 (dez mil e quarenta), referente ao aditivo de 25% do item do contrato, conforme tabela abaixo:
Item Especificação Unidade Marca Quantidade
aditivada Valor
Unit. Valor Total Aditivado (R$)
03 REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, TAMANHO GRANDE, COMPOSTA DE NO MÍNIMO ARROZ (TEMPERADO OU TRADICIONAL feijão, 2 tipos de
carnes quentes variadas, 2 tipos de saladas (cozida ou
crua), acondicionadas em embalagem própria e
adequada. cada refeição deverá ser acompanhada de
garfo, faca e guardanapo descartável. UNID. PROPRIA 400 25,10
10.040,00
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 124, I, alínea b) e art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta, § 4°, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2024.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 28 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal SERGIO ROBERTO MARQUES RESTAURANTE - ME
Sergio Roberto Marques
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2.
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 200, DE 09 DE ABRIL DE 2025
Concede licença à gestante.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o atestado médico emitido em 04 de abril de 2025, pelo Dr. Valter Botan Junior - CRM/PR 14.131,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder à servidora SIDNEIA SOARES BILELA SILVA, matrícula n.º 92537, portadora do CPF/MF n.º 069.xxx.xxx-33, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, LIÇENÇA À GESTANTE de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/04/2025 e término em 30/09/2025, nos termos do artigo 140, da Lei Complementar nº 118 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de abril de 2025.
ANTONIO SPERANDIO

PORTARIA N.º 201, DE 09 DE ABRIL DE 2025
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 08 de abril de 2025;
RESOLVE:
Art. 1o Revogar em inteiro teor, a partir do dia 04 de abril de 2025, a Portaria n.º 080, de 28 de janeiro de 2025, que designou a servidora SIDNÉIA SOARES BILELA SILVA, matrícula n.º 92537, ocupante do efetivo cargo de Professor, portador da CI/RG n.º 10.xxx.xxx-4 – SSP/PR, para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Paulo Freire - EIEF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de abril de 2025.
ANTONIO SPERANDIO

PORTARIA Nº 202, DE 09 DE ABRIL DE 2025
Concede licença sem vencimentos a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento da servidora e o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 08 de abril de 2025;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA CAMPOS, matrícula nº. 12840, portadora do CPF/MF n.º 038.xxx.xxx-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 146, da Lei Complementar n.º 118, do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 09 de abril de 2025 e término em 08 de abril de 2027.
Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de abril de 2025.
ANTONIO SPERANDIO

PORTARIA Nº 203, DE 09 DE ABRIL DE 2025
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando n.º 008 de 18 de março de 2025, da Secretaria de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora pública Municipal, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:
Matrícula Nome Período de
Quinquênio Período de Usufruição
6823 Zenaide Giacometti Perez 2008/2013 19/03/2025 a 18/06/2025
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 09 de abril de 2025.
ANTONIO SPERANDIO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 273/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA-EPP
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 485/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: BRUMO ESPORTES LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 003 ao Contrato n° 222/2022 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INVIOLÁVEL UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 558/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MEIRE RODRIGUES DA SILVA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 559/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 563/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TANKAVEL LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 571/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 572/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FGS COMERCIAL LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 573/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 521/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: V. DE GODOY MACHADO – COPIADORAS
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: Fica excluído o Gestor Suplente do presente contrato.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 493/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 366/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRANZOI & ORSI LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 574/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: HBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 556/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 616/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 617/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 623/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 506/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: RABELO MAGAZINE COMÉRCIO LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 492/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 275/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LONQUINI GRAFICA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 491/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 356/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J P FACCIN MERCADO
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 274/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 575/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 611/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 612/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 510/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde.
Cláusula Segunda: Fica excluído o Gestor Suplente do presente contrato.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 499/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PAGNAN & BACHES LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 557/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 613/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: WHITE EAGLE LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 490/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: R. B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 507/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 508/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SULIAN ALANA SOARES
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 504/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: JC FERRAGENS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 489/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ESPORTIVA RV EIRELI
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 505/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: 51.505.267 GABRIEL CUNHA LEANDRO
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 624/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 614/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MA3 TECH INFORMÁTICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 615/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada:SANTOS & FORTES - COMERCIO DIGITAL LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 569/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: KEDMA ISABEL DE ASSIS
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 568/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 567/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 566/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MICROPEL INFORMÁTICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 565/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 560/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: 53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 564/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 570/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 498/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: L F COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/03/2025
Umuarama, 09 de abril de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.080/2025
Transferir os servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir os servidores abaixo relacionados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 09 de abril de 2025.

ITEM	NOME	RG	ADMISSÃO
01	ANGELA XAVIER RODRIGUES	79855030 SSP PR	09/04/2025
02	LUCIANA NASCIMENTO SOARES BISPO	90798456 SESP PR	09/04/2025
03	MARIA DE FÁTIMA VANÇO	43930192 SSP PR	09/04/2025
04	VANESSA ALVES RODRIGUES	89348919 SESP PR	09/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.081/2025
Revogar a Portaria nº 1.546/2023 que transferiu a servidora ELIANA DE LIMA BERALDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revoga a Portaria nº 1.546/2023 que transferiu a servidora ELIANA DE LIMA BERALDO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.738.227-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 786.615.799-53, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 31/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 27 de 26 de março de 2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
01	181º	ANGELA XAVIER RODRIGUES	Secretaria Municipal de Administração	09/04/2025	79855030 SSP PR	R$ 1.676,16
02	183º	LUCIANA NASCIMENTO SOARES BISPO	Secretaria Municipal de Administração	09/04/2025	90798456 SESP PR	R$ 1.676,16
03	188º	MARIA DE FÁTIMA VANÇO	Secretaria Municipal de Administração	09/04/2025	43930192 SSP PR	R$ 1.676,16
04	189º	VANESSA ALVES RODRIGUES	Secretaria Municipal de Administração	09/04/2025	89348919 SESP PR	R$ 1.676,16

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 07 de abril de 2025.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 199, DE 09 DE ABRIL DE 2025
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Adezuita Galdino da Nóbrega	90980	2023/2024	24/03/2025 a 07/04/2025
Aparecida de Oliveira de Souza	92633	2023/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
Franciele Cardoso	92461	2022/2023	24/03/2025 a 07/04/2025
Glaucia Cristine Salça Peixoto	92475	2023/2024	09/04/2025 a 23/04/2025
Jaqueline Aparecida do Amaral Almeida	91812	2023/2024	10/03/2025 a 08/04/2025
Joze Elaine Carpiné Fernandes	9369	2023/2024	25/02/2025 a 26/03/2025
Keila Souza Couto	92534	2023/2024	26/03/2025 a 09/04/2025
Lucilene Bobi Correia Murad	1228	2024/2025	17/03/2025 a 15/04/2025
Lucineia da Silva Caldeira Pinheiro	10057	2024/2025	10/03/2025 a 08/04/2025
Luiz Guilherme Junqueira Murad	787	2024/2025	17/03/2025 a 15/04/2025
Mariana Silva Jaquimiu Botan	13200	2023/2024	17/03/2025 a 15/04/2025
Miriam Carneiro	92619	2023/2024	01/04/2025 a 15/04/2025
Valdemiro Feliciano da Silva	15350	2022/2023	25/03/2025 a 23/04/2025
Vanda Barbiero Ignácio	2569	2024/2025	18/03/2025 a 16/04/2025

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 09 de abril de 2025
ANTONIO SPERANDIO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000071/2024
Data 02/12/2024

DECRETO N° 0000071/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 211.093,70 (duzentos e onze mil noventa e três reais e setenta centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000697	05007.2678200122022 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	274900000000	118.031,49
0000701	06001.1212200062025 3390360000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	271500000000	12.000,00
0000700	06001.1212200062025 3390360000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	271600000000	5.000,00
0000695	07001.1012200132119 3390300000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	91029	12.898,70
0000631	07001.1030100141031 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2518	53.000,00
0000698	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2518	12,00
0000693	08001.0824400051073 4490520000	EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE AS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9935	4.025,36
0000691	08001.0824400052103 3390300000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS MATERIAL DE CONSUMO	91022	126,15
0000628	08002.0824400051036 4490520000	EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE - PSB-FMP EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9900	6.000,00
TOTAL:				**211.093,70**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Superávit Financeiro: R$ 211.093,70 (duzentos e onze mil noventa e três reais e setenta centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 02 dezembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000072/2024
Data 02/12/2024

DECRETO N° 0000072/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 687.153,89 (seiscentos e oitenta e sete mil cento e cinqüenta e três reais e oitenta e nove centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000699	03001.0412200192007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	890935	366.461,04
0000696	03002.0412800192008 3190030000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PENSÕES	102	29,26
0000121	05003.1545200092017 3390300000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO	1507000	215.772,24
0000636	05004.1545100121016 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	170100000000	30.412,42
0000702	06001.1212200062025 3390360000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	171500000000	3.000,00
0000657	07001.1030100142034 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO	31018	70.698,81
0000694	08001.0824400051073 4490520000	EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE AS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	935	770,64
0000692	08001.0824400052103 3390300000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS MATERIAL DE CONSUMO	1022	9,48
TOTAL:				**687.153,89**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Excesso de Arrecadação: R$ 687.153,89 (seiscentos e oitenta e sete mil cento e cinqüenta e três reais e oitenta e nove centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 02 dezembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000073/2024
Data 02/12/2024

DECRETO N° 0000073/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 212.131,16 (duzentos e doze mil cento e trinta e um reais e dezesseis centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000036	03001.0412200192007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	80.000,00
0000139	05005.1545200082019 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	27.000,00
0000604	07001.1030100142038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	77.703,16
0000361	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039000	4.163,00
0000362	07001.1030100142044 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039000	4.115,00
0000370	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	11.100,00
0000373	07001.1030100142044 3390400000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1039000	8.050,00
TOTAL:				**212.131,16**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 212.131,16 (duzentos e doze mil cento e trinta e um reais e dezesseis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000066	04001.2884300192011 3290210000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA E PRECATÓRIOS JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1001000	80.000,00
0000073	04002.0412100192012 3390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	27.000,00
0000337	07001.1030100142035 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	77.703,16
0000360	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	4.243,00
0000367	07001.1030100142044 3390330000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1039000	4.035,00
0000372	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1185000	13.100,00
0000374	07001.1030100142044 3390470000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1039000	6.050,00
TOTAL:				**212.131,16**

PAÇO MUNICIPAL, 02 dezembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000074/2024
Data 09/12/2024

DECRETO N° 0000074/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 0000100/2024, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000217	06001.1236100062027 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	405.000,00
TOTAL:				**405.000,00**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000168	05008.1545100091074 4490510000	INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO OBRAS E INSTALAÇÕES	41603	405.000,00
TOTAL:				**405.000,00**

PAÇO MUNICIPAL, 09 dezembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 002, DE 11 DE MARÇO DE 2025.
*REPUPLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
SÚMULA: Aprovar da alteração no Plano de Trabalho para realizar o Termo Aditivo de Valor de Fomento- PROVOPAR do município de Alto Paraíso/PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2025, de 06 de março de 2025, na Sala da Secretaria Municipal de Promoção Social;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado a alteração do Termo aditivo de valor do Termo Fomento n° 4/2024, acrescentando no Plano de trabalho a natureza da despesa com indenizações e restituições trabalhista no valor de R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS).
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a alteração no Plano de Trabalho, para realizar Termo Aditivo, no Plano de Trabalho a Natureza da despesa com indenizações e restituições trabalhista, no Valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 17 de março de 2025
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes da Resolução SESA nº 453/2024 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h:00m do dia 25/04/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 14h:01m às 14h:05m do dia 25/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h:06m do dia 25/04/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 18.655,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 09 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 278/2025
Concede Férias a servidora ISTERINA FRANCISCO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ISTERINA FRANCISCO, matrícula nº 2120-2, ocupando o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 09 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas para execução do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 955658/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 25/04/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:01m às 09h:05m do dia 25/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:06m do dia 25/04/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: SIM PARA LOTES DE ATÉ R$ 80.000,00.
POSSUI LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 172.585,67 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 09 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 588
De: 09 de abril de 2025.
Amplia o número de vagas de cargos públicos e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Umuarama, 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama, com as seguintes características e condições:
I- Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
II - Remuneração mensal: R$ 4.935,81 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavo);
III - Escolaridade: Graduação em Nutrição;
IV - Requisitos específicos: Registro no Conselho de Classe;
V - Atribuições do Cargo:
a) calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ);
b) planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
c) planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
d) estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE;
e) elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
f) elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação;
g) desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;
h) interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades;
i) visitar a escola no horário do preparo dos alimentos e no momento em que é servido aos estudantes;
j) planejar e organizar reuniões e cursos de capacitação para cozinheiras e auxiliares de cozinha da rede municipal;
k) interagir com os fornecedores e o Setor de Compras representando os interesses da qualidade do cardápio da Alimentação Escolar de todas as instituições;
l) orientar o diretor escolar e cozinheiras quanto a obrigatoriedade de recebimento e conferências de mercadorias de acordo com os pedidos;
m) apresentar mensalmente, à Secretária de Educação, relatórios das atividades desenvolvidas.
Art. 2º Ficam criadas, na estrutura administrativa do Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) vagas para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Plantonista, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as seguintes características e condições:
I - Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime especial de 12 horas de trabalho ininterrupto por 36 horas de descanso.
II - Remuneração Mensal: R$ 5.084,35 (cinco mil e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
III - Escolaridade: Graduação em Enfermagem.
IV - Requisito Específico: Registro no Conselho da Classe (COREN).
V - Atribuições do Cargo:
a) cumprir a jornada de trabalho em escala de plantão ou outra escala de serviço que vier a ser implantada, de acordo com a necessidade da Administração Pública;
b) realizar tarefas inerentes as áreas de saúde pública;
c) participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;
d) promover a saúde e bem-estar dos pacientes;
e) realizar banho de leito;
f) prestar primeiros socorros;
g) participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população interpretando e avaliando resultados;
h) participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
i) participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;
j) opinar na compra de materiais de enfermagem, conhecendo as especificações técnicas necessárias;
k) orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência de pacientes e familiares quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamentos, medicamentos e dietas;
l) realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
m) supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
n) realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
o) coordenar e supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada, preparação de campo operatório, esterilização de material, bem como Centro de Material esterilizado;
p) controle de assiduidade da equipe;
q) realizar a passagem de plantão;
r) prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
s) preparação de escalas de serviço;
t) avaliação de desempenho dos funcionários;
u) instruir e coordenar treinamentos para pessoal na área de enfermagem;
v) organizar e limpar o ambiente de trabalho;
w) prestar assistência ao paciente no domicílio, via pública ou transferência entre unidades de saúde dentro do município e inclusive para outros domicílios quando solicitado;
x) exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
y) executar outras tarefas correlatas.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 008/2025
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 082/2025

Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.839 de 03 de abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 2.097.000,00 (dois milhões e noventa e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 70141 - Recurso Estadual para Inovação, Ciência e Tecnologia, no valor de R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Fica alterada a denominação do órgão nº 11, anteriormente denominado SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO, que passa a ser denominado SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Art. 4º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 07 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 082 DE 07/04/2025

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 27. SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 27.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
19.573.0007.2.328	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 410.000,00
19.573.0007.2.328	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	1000	R$ 75.000,00
19.573.0007.2.328	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R$ 20.000,00
19.573.0007.2.328	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 24.000,00
19.573.0007.2.328	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70141	R$ 507.000,00
19.573.0007.2.328	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	R$ 11.000,00
19.573.0007.2.328	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	R$ 25.000,00
19.573.0007.2.328	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 40.000,00
19.573.0007.2.328	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	3.3.90.40.00.00	SERVI Ç OS DE TECNOLOGIA DA INFORMA Ç Ã O E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1000	R$ 80.000,00
19.573.0007.1.528	Programa de Incentivo a Startups	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 175.000,00
19.573.0007.1.528	Programa de Incentivo a Startups	3.3.90.18.00.00	AUX Í LIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1000	R$ 40.000,00
					R$ 1.407.000,00

ÓRGÃO: 27. SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 27.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
19.573.0007.1.526	S.M.I.C.T - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 40.000,00
					R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 28. SECRETARIA MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA
UNIDADE: 28.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.691.0007.2.329	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 370.000,00
23.691.0007.2.329	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	1000	R$ 74.000,00
23.691.0007.2.329	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R$ 18.000,00
23.691.0007.2.329	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 25.000,00
23.691.0007.2.329	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	R$ 20.000,00
23.691.0007.2.329	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	R$ 8.000,00
23.691.0007.2.329	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 80.000,00
23.691.0007.2.329	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica	3.3.90.40.00.00	SERVI Ç OS DE TECNOLOGIA DA INFORMA Ç Ã O E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1000	R$ 5.000,00
					R$ 600.000,00

ÓRGÃO: 28. SECRETARIA MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA
UNIDADE: 28.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.691.0007.1.527	S.M.A.E - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 50.000,00
					R$ 50.000,00
TOTAL GERAL					2.097.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 082 DE 07/04/2025

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 1.590.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.590.000,00
TOTAL GERAL					1.590.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 083/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, da Fonte 360221 - FNDE - Escola de Tempo Integral - ETI - C/C 78.841-4 - exercício anterior, no valor de 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 07 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 083 DE 07/04/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360221	R$ 560.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360221	R$ 8.200,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.40.00.00	SERVI Ç OS DE TECNOLOGIA DA INFORMA Ç Ã O E	360221	R$ 12.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 580.200,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.1095	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliac. da Estrutura F í sica das Unid. Escolares	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	360221	R$ 309.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 309.000,00

TOTAL GERAL	889.200,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 083 DE 07/04/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2024

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
FNDE - Escola de Tempo Integral - ETI - C/C 78.841-4 - exercício	962.562,72	0,00	360221	962.562,72
Valor utilizado pelo Decreto nº 083/2025			360221	889.200,00
Saldo atual			360221	73.362,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.842
De: 09 de abril de 2025.
Dispõe sobre a desafetação e doação de 36 (trinta e seis) imóveis urbanos contendo construções residenciais localizadas no Jardim Pimentel, no Município de Umuarama, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, apro-vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam desafetadas do uso público e passam a integrar o patrimônio disponível do Município de Umuarama, 36 (trinta e seis) imóveis urbanos contendo construções residenciais localizadas na Área Institucional PMU-2, Data 01, Quadra 20, Loteamento Jardim Pimentel, no Município de Umuarama, aprovado em Novembro de 2014 (Decreto 302/2014), matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama – 2º Ofício, sob os números 45.228, 45.229, 45.230, 45.231, 45.232, 45.233, 45.234, 45.235, 45.236, 45.237, 45.238, 45.239, 45.240, 45.241, 45.242, 45.243, 45.244, 45.245, 45.246, 45.247, 45.248, 45.249, 45.250, 45.251, 45.252, 45.253, 45.254, 45.255, 45.256, 45.257, 45.258, 45.259, 45.260, 45.261, 45.262, 45.263.
Art. 2º Fica autorizada a doação dos 36 (trinta e seis) imóveis urbanos contendo construções residenciais descritos no artigo 1º desta Lei, que serão destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Umuarama, por no mínimo 3 (três) anos ininterruptos, observando-se os seguintes critérios de priorização e destinação:
I – Os imóveis serão prioritariamente destinados a:
a) Pessoas beneficiárias do programa de aluguel social do Município, cadastradas até a data da publicação desta Lei;
b) Pessoas cadastradas, de forma remanescente, no projeto social “Minha Casa Minha Vida - Sonho Meu II”, registradas em lista de espera e que mantenham o preenchimento dos requisitos pertinentes ao referido projeto social;
II – Para os imóveis remanescentes após o atendimento dos grupos prioritários do inciso I, adotar-se-á o seguinte critério de destinação:
a) 10% (dez por cento) dos imóveis serão destinados a pessoas idosas com renda de até 1 (um) salário mínimo nacional vigente, cadastradas perante a Secretaria de Habitação e no Cadastro Único, atendidas pelo CRAS.
b) 90% (noventa por cento) dos imóveis serão destinados a mulheres chefes de família, com renda de até 1 (um) salário mínimo nacional vigente, com filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou de qualquer idade desde que seja pessoa com deficiência, cadastradas perante a Secretaria de Habitação e no Cadastro Único, atendidas pelo CRAS, mediante sorteio, podendo ser estabelecido Cadastro de Reserva.
Art. 3º O instrumento do contrato de doação deverá conter cláusula de reversão, sendo os imóveis inalienáveis pelo período de 10 (dez) anos e destinados exclusivamente à moradia do beneficiário e sua família, sendo vedadas a locação ou a cessão da posse a qualquer título.
Art. 4º A seleção e fiscalização dos benefícios serão realizadas pela Administração Municipal, através da Secretaria de Habitação, com o apoio das demais secretarias, sempre que necessário.
Art. 5º Os beneficiários receberão os imóveis contendo uma residência nova, com área construída de 50,39 m² ou 69,60 m². O fechamento do terreno será opcional e de responsabilidade exclusiva dos beneficiários, que, caso optem por executá-lo, deverão garantir a adequada contenção do solo, por meio da construção de muro de arrimo quando necessário, respeitando as normas de engenharia, bem como a drenagem do terreno e a correta destinação das águas pluviais
Art. 6º A contratação dos serviços de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica junto às concessionárias competentes será de responsabilidade dos beneficiários.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto Municipal, disciplinando os procedimentos necessários à sua aplicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 019/2025
Autor: Poder Executivo Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, sendo lote 01 em favor da empresa TAMACOL TAPEJARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 76.496.934/0001-28 - NO VALOR DE R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) e lote 2 em favor da empresa CEARÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - CNPJ 09.134.988/0001-56 – NO VALOR DE R$ 38.805,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinco reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS REALIZADAS PELO SAMAE DE TAPEJARA.
Tapejara, 09 de abril de 2025.
João Zanotto
Diretor Executivo do Samae

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.082/2025
Designa a servidora ELIANA DE LIMA BERALDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora ELIANA DE LIMA BERALDO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.738.227-0-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 786.615.799-53, admitida em 01 de fevereiro de 2001, para exercer o emprego público de Educador em Saneamento, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA, de acordo com a Lei nº 4.834 de 26 de março de 2025, a partir de 01 de abril de 2025, sem ônus para o Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.083/2025
Altera a Portaria n.º 959/2025 que designou a servidora ELIANA DE LIMA BERALDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 959/2025 que designou a servidora ELIANA DE LIMA BERALDO, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1° Designar a servidora ELIANA DE LIMA BERALDO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.738.227-0-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 786.615.799-53, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA, de acordo com a Lei nº 4.834 de 26 de março de 2025, a partir de 01 de abril de 2025, sem ônus para o Município.”
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.084/2025
Exonera a pedido SANDIMAN ABEL SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido SANDIMAN ABEL SANTOS portador da Cédula de Identidade 435874810 SESP-PR, inscrito no CPF nº 040.377.351-21, nomeado em 19 de março de 2025, ocupante do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, a partir de 07 de abril de 2025, ficando revogada a portaria nº 823/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.085/2025
Demitir a pedido PAULA ALESSANDRA GOMES DA PAIXAO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, PAULA ALESSANDRA GOMES DA PAIXAO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.204.548-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 076.572.129-50, admitida em 17 de setembro de 2024, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS - RAE , regime administrativo especial - edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de abril de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 88/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.086/2025
Exonera a pedido MAYCON ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido MAYCON ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade 10.749.810-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº 093.612.639-60, nomeado em 06 de janeiro de 2025, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 08 de abril de 2025, ficando revogada a portaria nº 31/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.087/2025
Demitir a pedido CIRLEY FATIMA QUEIROZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido CIRLEY FATIMA QUEIROZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.166.155 SESP/PR, inscrita no CPF nº 211.413.049-53, admitida em 05 de maio de 1982, ocupante do emprego público de PROFESSOR(A) - CLT., regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.090/2025
Demitir a pedido ELIANA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, ELIANA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.399.066-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 031.145.399-63, admitida em 13 de abril de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - RAE , regime administrativo especial - edital nº 117/2023, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 13 de abril de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 432023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.091/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-6 à servidora LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 14.062.156-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 005.198.451-29, nomeada em 16 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.092/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-6 à servidora ALINE RAMOS NOGUEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ALINE RAMOS NOGUEIRA, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 9.858.746-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 056.587.439-07, nomeada em 24 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.093/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 ao servidor MARCOS ANDRE HERRERA PILASTRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS ANDRE HERRERA PILASTRE, portador da Cédula de Identidade n° 8.141.225-1-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 029.626.789-98, nomeado em 16 de março de 2015, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.094/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 à servidora JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS DE ARAUJO
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS DE ARAUJO, matrícula 996851, portadora da Cédula da Identidade RG n.° 10.727.187-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.° 080.764.609-13, nomeada em 25 de agosto de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.095/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 à servidora VANESSA BAZZO CAMARGO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora VANESSA BAZZO CAMARGO, matrícula nº 998341, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 7.414.555-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 030.603.439-50, nomeada em 07 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.096/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 à servidora FERNANDA CRISTINA DE LIMA BRITO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora FERNANDA CRISTINA DE LIMA BRITO, matrícula nº 998016, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.853.862-7-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 075.712.199-30, nomeada em 12 de setembro de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.097/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 à servidora THAINA SHESLAYNE ISHIYAMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora THAINA SHESLAYNE ISHIYAMA, matrícula nº 1081375, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 12.743.244-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 089.597.969-13, nomeada em 15 de fevereiro de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.098/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 ao servidor CLAUDINEI DIAS XAVIER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor CLAUDINEI DIAS XAVIER, portador da Cédula da Identidade RG n.º 00.117.068-0-SSP-MS, inscrito no CPF n.º 876.416.741-00, nomeado em 07 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Servente de Obras, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.099/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 ao servidor IRAN SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor IRAN SANTOS, portador da Cédula da Identidade RG n.º 30.297.772-7-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 261.858.828-25, nomeado em 19 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.100/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 5 ao servidor MAYKO CAMARA FASSINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor MAYKO CAMARA FASSINA, portador da Cédula da Identidade RG n.º 8.920.089-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 050.907.189-97, nomeado em 07 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Servente de Obras, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.101/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 5 ao servidor OSVALDO GETULIO DA ROCHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor OSVALDO GETULIO DA ROCHA, portador da Cédula da Identidade RG n.º 6.970.317-8-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 018.332.829-90, nomeado em 09 de setembro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.102/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 2 à servidora DAISAMARA PACHECO GANACIN MONTEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora DAISAMARA PACHECO GANACIN MONTEIRO, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 9.312.732-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 052.012.699-82, nomeada em 02 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativa, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.103/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 5 ao servidor ROBSON ALVES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor ROBSON ALVES DA SILVA, portador da Cédula da Identidade RG n.º 8.338.864-1-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 035.950.209-10, nomeado em 21 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Servente de Obras, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.104/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 3 JANAINA MACHADO FERRACINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora JANAINA MACHADO FERRACINI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.919.728-5-SSP-PR, inscrita no CPF n° 070.755.389-00, nomeada em 07 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.105/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 3 ao servidor REGINALDO JOSÉ DE MELO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor REGINALDO JOSÉ DE MELO, portador da Cédula da Identidade RG n.º 6.440.645-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 021.123.219-00, nomeado em 15 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.106/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 8 ao servidor DAVID RHAMANDY DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor DAVID RHAMANDY DE SOUZA, matrícula nº 1080635, portador da Cédula da Identidade RG n.º 12.707.421-6-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 092.362.009-58, nomeado em 09 de setembro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-8, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 588
De: 09 de abril de 2025.
Amplia o número de vagas de cargos públicos e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Umuarama, 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama, com as seguintes características e condições:
I- Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
II - Remuneração mensal: R$ 4.935,81 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavo);
III - Escolaridade: Graduação em Nutrição;
IV - Requisitos específicos: Registro no Conselho de Classe;
V - Atribuições do Cargo:
a) calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ);
b) planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
c) planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
d) estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE;
e) elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
f) elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação;
g) desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;
h) interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades;
i) visitar a escola no horário do preparo dos alimentos e no momento em que é servido aos estudantes;
j) planejar e organizar reuniões e cursos de capacitação para cozinheiras e auxiliares de cozinha da rede municipal;
k) interagir com os fornecedores e o Setor de Compras representando os interesses da qualidade do cardápio da Alimentação Escolar de todas as instituições;
l) orientar o diretor escolar e cozinheiras quanto a obrigatoriedade de recebimento e conferências de mercadorias de acordo com os pedidos;
m) apresentar mensalmente, à Secretária de Educação, relatórios das atividades desenvolvidas.
Art. 2º Ficam criadas, na estrutura administrativa do Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) vagas para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Plantonista, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as seguintes características e condições:
I - Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime especial de 12 horas de trabalho ininterrupto por 36 horas de descanso.
II - Remuneração Mensal: R$ 5.084,35 (cinco mil e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
III - Escolaridade: Graduação em Enfermagem.
IV - Requisito Específico: Registro no Conselho da Classe (COREN).
V - Atribuições do Cargo:
a) cumprir a jornada de trabalho em escala de plantão ou outra escala de serviço que vier a ser implantada, de acordo com a necessidade da Administração Pública;
b) realizar tarefas inerentes as áreas de saúde pública;
c) participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;
d) promover a saúde e bem-estar dos pacientes;
e) realizar banho de leito;
f) prestar primeiros socorros;
g) participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população interpretando e avaliando resultados;
h) participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
i) participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;
j) opinar na compra de materiais de enfermagem, conhecendo as especificações técnicas necessárias;
k) orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência de pacientes e familiares quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamentos, medicamentos e dietas;
l) realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
m) supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
n) realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
o) coordenar e supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada, preparação de campo operatório, esterilização de material, bem como Centro de Material esterilizado;
p) controle de assiduidade da equipe;
q) realizar a passagem de plantão;
r) prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
s) preparação de escalas de serviço;
t) avaliação de desempenho dos funcionários;
u) instruir e coordenar treinamentos para pessoal na área de enfermagem;
v) organizar e limpar o ambiente de trabalho;
w) prestar assistência ao paciente no domicílio, via pública ou transferência entre unidades de saúde dentro do município e inclusive para outros domicílios quando solicitado;
x) exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
y) executar outras tarefas correlatas.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 008/2025
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.107/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 4 ao servidor JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR, portador da Cédula da Identidade RG n° 45.718.562-4-SSP-SP, inscrito no CPF n° 430.324.618-20, nomeado em 02 de julho de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública FGP-4, com fundamento na alínea “a”, do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.108/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 10 ao servidor JOAO SANCHES DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO SANCHES DOS SANTOS, matrícula nº 442961, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.243.271-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 735.033.639-04, nomeado em 01 de junho de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Função de Gestão Pública FGP-10, com fundamento na alínea “a”, do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.109/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 4 à servidora JESSICA DOMINGAS MIRANDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora JESSICA DOMINGAS MIRANDA, matrícula nº 1002231, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 10.829.197-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 081.416.939-21, nomeada em 24 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.110/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 4 à servidora RAQUEL PEREIRA SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora RAQUEL PEREIRA SOARES, matrícula nº 1002241, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 10.054.910-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 059.603.799-61, nomeada em 24 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.111/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 4 ao servidor AILTON DOPP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor AILTON DOPP, matrícula nº 385711, portador da Cédula da Identidade RG n° 5.835.463-5-SSP-PR, inscrito no CPF n° 824.009.979-34, nomeado em 01 de abril de 1991, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública FGP-4, com fundamento na alínea “a”, do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.112/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 2 ao servidor JOÃO ALVES DA CUNHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO ALVES DA CUNHA, portador da Cédula da Identidade RG n° 4.472.387-5-SSP-PR, inscrito no CPF n° 740.384.279-00, nomeado em 03 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.113/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 à servidora ELIZABETHE FERREIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ELIZABETHE FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 6.065.858-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 885.430.139-68, admitida em 01 de fevereiro de 2001, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.114/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-4 à servidora ROBERTA ALMEIDA MORAES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ROBERTA ALMEIDA MORAES, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 5.815.674-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 034.705.119-77, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativa, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.115/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 ao servidor VALDECIR GABRIEL DE AGUIAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor VALDECIR GABRIEL DE AGUIAR, portador da Cédula da Identidade RG n.º 3.723.183-5-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 016.454.019-95, admitido em 01 de agosto de 2000, para exercer a função de emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração